SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XII | Nº 2575

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 90.011/2025. Processo Administrativo nº 04230002/2025 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de Projetos Educacionais e Tecnológicos de caráter multidisciplinar, abrangendo Laboratórios e Projetos Pedagógicos destinados aos Alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais destinados aos municípios consorciados do CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS. Data de realização: 03/07/2025, às 10h00min (horário de Brasília). Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail licitacao.conisa@gmail.com O Edital encontra-se disponível no http://www.comprasnet.gov.br. Santana do Ipanema/AL, 12 de junho de 2025.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:C83D196A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20 e 21
Pregão Eletrônico: 04/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA E ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.153/0001-48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025
Fornecedora Registrada: ELIAS ALVES FEITOZA - ME, CNPJ nº 04.790.470/0001-57;
Valor Global: R$ 1.323.326,46 (um milhão trezentos e vinte e três mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 06/03/2025
Vigência: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025
Fornecedora Registrada: JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 32.245.643/0001-91;
Valor Global: R$ 2.719.086,13 (dois milhões setecentos e dezenove mil, oitenta e seis reais e treze centavos.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;;
Firmado em: 06/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:8D9EF1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50 e 51
Pregão Eletrônico: 05/2025
Objeto: Registro de Preços, objetivando uma eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL, inscrito no CNPJ nº 12.350.153/0001-48.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025
Fornecedora Registrada: VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.689.271/0001-57;
Valor Global: R$ 3.694.558,70 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;

Firmado em: 02/05/2025
Vigência: 12 meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2025
Fornecedora Registrada: LEAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 20.890.958/0001-02;
Valor Global: R$ 366.254,60 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;
Firmado em: 02/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:8652259B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2025
Pregão Eletrônico: 02/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAS ESCOLARES DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ÁGUA BRANCA, inscrito no CNPJ nº 30.803.900/0001-38.
Fornecedora Registrada: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRICO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 20.729.334/0001-08
Valor Global: R$ 2.660.932,50 (dois milhões seiscentos e sessenta mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 283/23;
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 13/03/2025

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:23A102FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para confecção de medalhas fundida sendo acompanhada em estojo de veludo, para homenagens em sessões solenes.**
Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmarapiraca@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL: https://arapiraca.al.leg.br/ e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Arapiraca/AL, 16.06.2025

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E6C69648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - (UASG: 982705)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca.
Disponibilidade do Edital: a partir de 17/06/2025 no site www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes.
Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2025, às 08h, no site www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: dia 07/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 16 de junho de 2025.

YASMIN OLIVEIRA KUMMER SOUZA RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 391/2025.

Publicado por:
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:2791657D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 201/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 201/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.547.867,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.547.867,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 201/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
08.80.16.512.1010.1121	IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E (RE)URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PRECÁRIAS	449051/	0.2.706.1.003210	2.547.867,00
TOTAL				**2.547.867,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C44497CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial da senhora FRANCISCA VITAL DA SILVA inscrita no CPF Nº 926261494-20, proprietária, em Boletim de Cadastramento Imobiliária – BCI, dos imóveis localizados na Rua Rosendo Maia, Nº 9, (BCI: 4090499) e Nº 603, (BCI: 4090500), bairro Brasiliana, Arapiraca/Al.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que o referido imóvel foi declarado de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nº 2.886 de 10 de janeiro de 2024 (Urbanização no Leito do Rio Piauí – Marginal 2), para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de intervenção urbanística no Riacho Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 9 de junho de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF9960BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 17136/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 57.788.131/0001-00.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LÉO FOGUETE NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA, P/INTERVENIENTE; ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:01BC1DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 16287/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ N° 39.415.957/0001-34

DA FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA ZÉ VAQUEIRO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2025.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1501.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2025

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; EVERTON CARVALHO SILVEIRA E DIOGO DUARTE SOARES – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:521332FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.769 DE 12 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 3.769 DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação da ementa e dos artigos 1° e 2° da Lei nº 3.741/2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com garantia da União, destinada ao financiamento de ações nas áreas de esgotamento sanitário, meio ambiente, infraestrutura e mobilidade urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A ementa da Lei nº 3.741/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a garantia da União e dá outras providências."

Art. 2º Os artigos 1° e 2° da Lei nº 3.741/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, com a garantia da União, até o valor de US$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), cujos recursos destinam-se ao Programa de Mobilidade e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Arapiraca (ARAPIRACA PARA TODOS), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.*
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

YALE BARBOSA FERNANDES
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2025, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91AF76D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 001/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade Arapiraca, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas -, convocada por meio do Decreto Estadual nº 10.055, de 22 de Maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual Decreto nº 98.860, de 26 de abril de 2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:
I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades
VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e

Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ BARBOSA WANDERLEY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade

SEGMENTO	ENTIDADE
Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA
Movimentos Populares	UNAMAA – (Associação de Bairros)
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU AL
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	
Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0E89119E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18481/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL MARIA DE FÁTIMA SANTOS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18481/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL MARIA DE FÁTIMA SANTOS, QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL X ACAMPAMENTO CULTURAL, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA SANTOS,** inscrito(a) no CNPJ nº 12.692.684/0001-19, residente na rua **DURVAL EUCLIDES DA SILVA**, nº **190,** bairro **OLHO D'AGUA DOS CAZUZINHAS,** cep: **57.303-812**, telefone: **(82) 9975-3407**,
doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural X ACAMPAMENTO CULTURAL, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

DETALHAMENTO DO OBJETO

O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024

Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.

O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;

O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;

Conter extrato bancário;

Conter Notas fiscais e/ou recibos;

O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

– pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

– pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

– solicitar documentação complementar;

– aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

– aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

– rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.

devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;

Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;

Obrigações compensatórias.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- Devolução do recurso total ou parcialmente;

- Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 04 de junho 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MARIA DE FÁTIMA SANTOS

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91FA011B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18501/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18501/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A **CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ** REPRESENTADA POR **ALEX GOMES DA SILVA** QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL **BATUQUES E SOPROS DA RESISTÊNCIA**, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **ALEX GOMES DA SILVA** inscrito no CPF nº 576.700.484-68, representante da **CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÉ DARÁ XANGÔ OYÁ**, inscrito(a) no CNPJ nº 07.242.933/0001-34, residente na rua CLAUDETE MARIA DE MELO, nº 778**,** bairro **ITAPUA,** cep: **57.314-150**, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento

Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural BATUQUES E SOPROS DA RESISTÊNCIA, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - APRESENTAÇÕES MUSICAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
3.5 As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
ALEX GOMES DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FDAE44F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 185232025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL GENETON ARAUJO DA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 185232025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O AGENTE CULTURAL GENETON ARAUJO DA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL 5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE DISCOS DE ARAPIRACA: MÚSICA, VINIL E RESISTÊNCIA CULTURAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS,

CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o(a) Sr(a) **GENETON ARAUJO DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ nº 47.018.168/0001-98 residente na rua FREI FERNANDO, nº 001**,** bairro CANAÃ**,** cep: **57.318-750** doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE DISCOS DE ARAPIRACA: MÚSICA, VINIL E RESISTÊNCIA CULTURAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria I - APRESENTAÇÕES MUSICAIS, e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
3.5 As despesas correrão por conta do **Programa de Trabalho 10.11.13.392.2020.2162** Viva Nossa Cultura: Fortalecimento da Cultura Local - Aldir Blanc. **Elemento de Despesa** 3.3.9.0.39.00.00.00.0000. **Fonte** 0.2.719.1.000000.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital*.

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 04 de junho 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
GENETON ARAUJO DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:920EBFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18570/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18570/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO 07216647416 REPRESENTADO POR JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL JACÓ SAX, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o sr. **JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 072.166.474-16, representante do **JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO 07216647416** CNPJ nº 39.473.872/0001-02 residente na rua SANTA TEREZINHA, nº 102**,** bairro CENTRO**,** cep: 57.300-460**,** telefone: (82) 9914-4374 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural JACÓ SAX, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao

quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
JONATAS CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89E4E579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18572/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O MAXSUEL DE SOUZA SILVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18572/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E O MAXSUEL DE SOUZA SILVA 04775262416, REPRESENTADO POR MAXSUEL DE SOUZA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL ALEGRIA EM CENA COM PETEQUINHA E FLORZINHA, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o sr. **MAXSUEL DE SOUZA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 047.752.624-16, representante do **MAXSUEL DE SOUZA SILVA 04775262416** CNPJ nº 40.696.010/0001-28 residente na rua ABACATEIRO, nº 177**,** bairro MASSARANDUBA**,** cep: 57.309-620**,** telefone: (82) 9976-3542 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ALEGRIA EM CENA COM PETEQUINHA E FLORZINHA, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
MAXSUEL DE SOUZA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:02CF4DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18859/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL SMCLJ Nº 002/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VIA PNAB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 18859/2025, FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA REPRESENTADA POR KARLLA CLECIANE DA SILVA QUE VISA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CULTURAL, CONTEMPLADO NO EDITAL SMCLJ Nº 02/2025 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, com endereço profissional supracitado, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, representada por sua Secretária **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA** inscrita no CPF nº 620.831.124-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o sr. **KARLLA CLECIANE DA SILVA,** inscrita no CPF nº 041.662.61-95, representante da **COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA** no CNPJ nº 06.957.923/0001-12, residente na rua CIRILO JOSE, nº 205**,** bairro BOA VISTA**,** cep: 57.303-200**,** telefone: (82) 9951-4821 doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL. Considerando o Chamamento Público SMCLJ nº 02/2025, firmam o presente contrato, com base na política nacional aldir blanc de fomento à cultura – pnab lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na lei nº 14.903/2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no decreto nº 11.740/2023 (decreto pnab), no decreto nº 11.453/2023 (decreto de fomento), na instrução normativa minc nº 10/2023 (in pnab de ações afirmativas e acessibilidade), decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (altera o decreto nº11.740 de 2023) e decreto municipal n. 2.858/2023.

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei n. 14.399/2022 (PNAB), da Lei n. 14.903/2024, do Decreto n. 11.740/2023 e do Decreto n. 11.453/2023.

1. OBJETO
1.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CULTURAL, contemplado no Edital SMCLJ Nº 002/2025 - Ocupação de Espaços Públicos, via PNAB.

2.DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1 O Agente Cultural foi selecionado na Categoria III - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e o detalhamento do objeto consta do Projeto que foi aprovado durante o processo de seleção.

3. RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
3.2 Os recursos serão transferidos ao AGENTE CULTURAL, especialmente em conta aberta EXCLUSIVAMENTE para o recebimento e uso do recurso da PNAB 2024
3.3 Serão transferidos à conta do(a) Agente Cultural por meio de transferência bancária, na conta apresentada pelo contemplado.
3.4 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 O projeto deverá ser executado em espaços públicos de Arapiraca/AL;
4.2 O projeto deverá ser executado, no decorrer de todo ano de 2025 e 2026, até completar a quantidade de ações previstas na categoria, dentro do prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.
4.3 O cronograma de execução deverá ser alinhado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

5. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
5.4. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
6.1.1 executar a ação cultural aprovada;
6.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
6.1.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.1.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.1.5 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução e Financeiro do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
6.1.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
6.1.7 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura,
6.1.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
6.1.9 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
6.1.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.1.11 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
6.1.12 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no e*dital.*

6.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:
6.2.1 transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.2.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.2.4 zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
6.2.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
6.2.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
7.2.1 Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
7.2.2 Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
7.2.3 Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
7.2.4 Conter extrato bancário;
7.2.5 Conter Notas fiscais e/ou recibos;

7.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – solicitar documentação complementar;
II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
b) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
c) Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
d) Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
e) Obrigações compensatórias.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução do recurso total ou parcialmente;
II - Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

7.5.1 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
7.5.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.4 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 9.5.2 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data de notificação que trata o item 9.5; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação que trata o item 9.5.

8 DA VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1. O prazo de vigência do Termo de Execução Cultural será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.3. É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
9.5. O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
9.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
9.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
9.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas

legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9.9. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.
9.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
9.11. Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
9.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9.13. As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
9.14. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
9.15. A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

Arapiraca/AL, 06 de junho de 2025.

Pelo Òrgão:
MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Pelo Agente Cultural:
KARLLA CLECIANE DA SILVA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:32B459A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 04.2/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **M. Z. BERNARDI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.418.125/0001-61, vencedora do lote 01 (lote fracassados do PE 04.1/2025).
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar de todos os alunos matriculados nas creches e educação básica da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Atalaia/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
Lote 01: R$1.473.697,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais).
CELEBRAÇÃO: 11 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / MZ BERNARDI E CIA LTDA – SADI LUIZ BERNARDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 04.2/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.129.155/0001-30, vencedora do lote 02 e 16 (lotes fracassados do PE 04.1/2025).
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar de todos os alunos matriculados nas creches e educação básica da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Atalaia/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
Lote 02: R$ 40.659,90 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); Lote 16: R$ 8.658,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).
CELEBRAÇÃO: 11 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA – EGLON LUIZ BERNARDI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 04.2/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **JC ANDRADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.740.522/0001-86, vencedora do lote 17 e 18 (lotes fracassados do PE 04.1/2025).
OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar de todos os alunos matriculados nas creches e educação básica da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Atalaia/AL.
VALOR TOTAL REGISTRADO:
Lote 17: R$ 357.300,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais); Lote 18: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).
CELEBRAÇÃO: 11 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / JC ANDRADE ME – JANAYNA COSTA ANDRADE.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5F41D372

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2025.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **RESTAURANTE E POUSADA BOM SABOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.623.751/0001-01, vencedora do item 01.
OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO:
Item 01: R$ 287.920,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais e novecentos e vinte reais).
CELEBRAÇÃO: 11 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN – PREFEITA / RESTAURANTE E POUSADA BOM SABOR LTDA – MATHEUS SOARES DE MELO RAPOSO.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:22CBEB8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 14/2025 – PROCESSO Nº 0001.007.1004/2025 – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADO (A): M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.754.145/0001-27 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) – VALOR GLOBAL: DE R$ 229.848,84 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) – VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:BCF67CBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Batalha/AL, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da Conferência das Cidades como instrumento democrático de participação popular na formulação e acompanhamento da política urbana;

CONSIDERANDO a importância da mobilidade da sociedade Civil, dos movimentos populares, das entidades profissionais, acadêmicas, empresariais e do Poder Público para o debate sobre o desenvolvimento urbano e sustentável;

CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Ministério das Cidades e no Regimento da Conferência Nacional das Cidades, que orienta a realização das etapas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Batalha - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas - a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Auditório da Escola Municipal Antônio Rodrigues de Melo, localizada na Rua 22 de dezembro, nº 200 - bairro São José, Batalha/AL, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025 de 24 de abril.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. O Município de Batalha/ AL, por meio de seus meios oficiais, torna público o presente chamamento, convocando representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada, conforme descritos abaixo, para comporem a comissão organizadora Municipal responsável, em conjunto com os representantes do poder público municipal, pela organização da Conferência Municipal da Cidade:

I - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;
II - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;
III - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro; e
IV- Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

Parágrafo único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício,
Batalha/AL, 16 de junho de 2025.

IZAÍAS GOMES BEZERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:2696BB90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 04160004/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 017/2025.
OBJETO: contratação mediante inexigibilidade para show musical da banda FORRÓ MAIOR, que se apresentará em 29/06/2025 em comemoração às Festividades Juninas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.° 12.227.641/0001-62.
CONTRATADA: LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 49.590.214/0001-54.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação do extrato do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.° 14.133, de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 111111111111111=11100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – 1111 – 11.1111.27.813.0010.2028 – 3390390000/150000000.
Belém/AL, 11 de junho de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:238B1F8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora **Juliana Andrey Barbosa de Lima**, inscrita no CPF nº *****.429.884-****, para o exercício da função gratificada **(FG05)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – A servidora ora designada exercerá suas atribuições no Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, ficando responsável pelo apoio administrativo, acompanhamento das rotinas do setor e demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:6D05FA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **Genilson Belarmino dos Santos**, inscrito no CPF nº *****.292.994-****, para o exercício da função gratificada **(FG06)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas atribuições junto ao setor de endemias, sendo responsável pelo apoio às atividades administrativas, acompanhamento das rotinas operacionais e demais funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B4A3E283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **José Aparecido dos Santos**, inscrito no CPF nº ***.655.174-**, para o exercício da função gratificada (FG05), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas atribuições junto ao departamento de endemias, sendo responsável pelo apoio às atividades administrativas, acompanhamento das rotinas operacionais e demais funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:CA1AC9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Joanna Carla Magalhães de Lima**, inscrita no CPF nº *****.696.254-****, para o exercício da função gratificada (**FG04**), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – A servidora ora designada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio administrativo, acompanhamento das atividades e execução das demandas operacionais e técnicas que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:22ACFF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora **Andréa Araújo Spíndola Gonçalves**, inscrita no CPF nº *****.573.344-****, para o exercício da função gratificada (**FG03**), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – A servidora ora designada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio administrativo, acompanhamento das atividades e execução das demandas operacionais e técnicas que lhe forem atribuídas, especificamente, junto à coordenação da atenção básica.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:17E3739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor **José Arlindo Francisco Júnior**, inscrito no CPF nº 860.637.744-**, para o exercício da função gratificada (**FG04**), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – O servidor ora designado exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pelo apoio administrativo, organização das rotinas operacionais e acompanhamento das atividades do setor, além das demais funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, o servidor retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:B68F0BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora **Josefa Vanilda da Silva Costa**, inscrita no CPF nº *****.638.894-****, para o exercício da função gratificada **(FG05)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – A servidora ora designada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio administrativo, acompanhamento das atividades e execução das rotinas operacionais, bem como demais funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:5D54BEAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor **Jarbas Cavalcante de Almeida**, inscrito no CPF nº *****.910.408-****, para o exercício da função gratificada **(FG05)**, em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – O servidor ora designado exerce suas atribuições na função de motorista a toda e qualquer hora, junto ao Conselho Tutelar, ficando responsável pelo desempenho das atividades inerentes ao cargo, bem como pelo apoio a demandas operacionais outras.
Art. 3º – Cessada a designação, o servidor retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor em 1º de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:93255C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora **Maria Aparecida de Souza Santos**, inscrita no CPF nº *****.463.314-****, para o exercício da função

gratificada (**FG06**), em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º – A servidora ora designada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo apoio às rotinas administrativas, acompanhamento das atividades operacionais e execução das demandas do setor, bem como outras funções que lhe forem atribuídas.
Art. 3º – Cessada a designação, a servidora retornará às atribuições de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não se incorpora, para qualquer efeito, à sua remuneração.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 16 dias do mês de junho de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erick Gomes da Silva
Código Identificador:3550B2AA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 PE 36/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 PE 36/2024, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.956.481/0001-10

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS – CONTROLE DE ZOONOSES, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2024.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.956.481/0001-10, com sede na Rua Lêda Vassimon, 900 - Nova Aliança - 14026-567, Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Barbosa Festuccia. CPF nº 364.720.418-81,

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 436,78 (quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:1D3A9F29

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PE 36/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PE 36/2024, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.979.792/0001-09

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS – CONTROLE DE ZOONOSES, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2024.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.979.792/0001-09, com sede na Estrada Linha Rio Bonito, S/N, Brcao 02 Propr Romeu Gerha, Distrito São João do Oeste, CEP: 85823-000, cascavel/Paraná neste ato representado pela Sra. Juliana Oliveira Comelli, CPF nº 067.681.199-07

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 6.895,40 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:56429263

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PE 36/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 PE 36/2024, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.827.291/0001-24

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS – CONTROLE DE ZOONOSES, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2024.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.827.291/0001-24, com sede na Rua Domingos de Morais, 2268 – Sala 6 – Vila Mariana, São Paulo/SP – CEP 04036-000, neste ato representado pela Sra. Marcia Salles, RG: 18.105.942-3 – CPF 061.012.688-10

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$1.499,99 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:12F2CDF1

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 PE 36/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 PE 36/2024, firmada entre o município de **BOCA DA MATA – AL** e o CONTRATADO, **ALC MORAES COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.339.373/0001-92

DO OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE USO VETERINÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS – CONTROLE DE ZOONOSES, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2024.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: ALC MORAES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.339.373/0001-92, com sede na Rua Treze de Maio, 514, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, 13800-051, neste ato representado pelo Sr. André Luís Coutinho Moraes, CPF:187.819.558-12

DO VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 2.194,88 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

ALC MORAES COMERCIAL LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:E488DDA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicaçã, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trtabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Atenciosamente,

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:125E75C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 006.2025 - AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO X

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROC. ADM. Nº 0311063/2025- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025 – OBJETO: Aquisição de Filmes de Raio X. Data da disputa: 26 de junho de 2025, das 09h:15min às 15h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 17/06/2025 às 08h:30min, até 26/06/2025 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: https://bnc.org.br/ - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br/. Esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 16 de junho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8A363095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICIT PE 017.2025 - PROC.0422015.2025 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0422015/2025
EDITAL Nº 017/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
DATA DO PREGÃO: 02 de julho de 2025.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:00min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/06/2025 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 02/07/2025.
A sessão pública será realizada no site: https://bnc.org.br

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos**: https://bnc.org.br**, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 16 de junho de 2025.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9763B6A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01010072/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 072/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO HOSPITALAR
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: TDR INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19/09/2025(19 de Setembro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 339039000000 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15001002;
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024
NOTA DE EMPENHO: 1017005 1120007 01240005 02050001 02050002 02050006 02110007
03170003 05230003

Campo Alegre, 19 de Setembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4D32E1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01130006/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 006
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: VIDA OXIGENIO LTDA
VALOR: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 22/07/2025(22 de Julho de
2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 339030000000 -
MATERIAL DE CONSUMO, Fonte 15001002;
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
NOTA DE EMPENHO: 0731028 0731029

Campo Alegre, 22 de Julho de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:5D442B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 0113003/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 03/2024
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 62/2023, decorrente do pregão eletrônico nº
018/2023, gerenciada pelo Município de São José da Laje/AL, que tem por objeto o fornecimento de
móveis.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: CENTRAL DE VENDAS LTDA
VALOR: R$ 436.880,92 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e
dois centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2025(28 de Fevereiro
de 2025), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0011.2237 Garantir Manutenção da Média Complexidade na Municipalidade 449052000000 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte 17060000;
FUNDAMENTO LEGAL: Registro de Preço, Art 15 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024
NOTA DE EMPENHO: 0304009

Campo Alegre, 28 de Fevereiro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:05FB81C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de refeições tipo Coffee Break, Almoço/Jantar e Quentinhas, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **08/07/2025**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 16 de junho de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9BAFA578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e C T DA SILVA LTDA, inscrita sob CNPJ: 41.176.565/0001-01;
Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Ananete Cavalcante Gomes – Povoado Forquilha / Canapi-AL**.
Valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de **R$ 1.153.544,81 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 25,54%, ao tempo que recebe um decréscimo no percentual de 5,37%, passará consequentemente para **R$ 1.384.629,73 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**
Celebração: 28/05/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Clesivaldo Teotonio da Silva
.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:61F8C892

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sitio furninha , S/N, Canapi/AL, para **o funcionamento de uma turma multisseriada da modalidade EJA do 1º 2º 3º E 4º PERÍODOS, 1º segmento**, Pertencente a senhora Iraci Maria Gomes, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 09 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DEDAD6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no Sitio várzea da forquillha, S/N - Canapi/AL, para **o funcionamento de sala de aula para as turmas multisseriado do (1°, 2°, 4° e 5°) I° Seguimento EJA**, Pertencente a senhora Elenilza Silvestre da Rocha Veriato, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de junho de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9F56FC40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 10/2025

Aos 16 de junho de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, inscrito no CNPJ nº 12.333.753/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal THIAGO DE MEDEIROS MOURA, inscrito no CPF nº 028.877.634-82, com fundamento no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, e os atos constantes do Processo nº 0211.001/2025, RESOLVE:
I. Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 10/2025, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL (CONJUNTO MESSIAS MOREIRA), consoante o disposto na licitação Concorrência nº 01/2025, firmado com a empresa R J DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.462/0001-53, sediada na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, Centro, União dos Palmares/AL, representada por ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 030.230.974-88;
II. Definir o regime de execução da obra como Empreitada por Preço Unitário – EPU, em conformidade com a plataforma Transferegov.
Esta apostila é parte integrante do Contrato supramencionado, cujas demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor.
Extraia-se cópia para o Contratado.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:19FC4103

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 15/2025

Aos 16 de junho de 2025, o MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, inscrito no CNPJ nº 12.333.753/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito Municipal THIAGO DE MEDEIROS MOURA, inscrito no CPF nº 028.877.634-82, com fundamento no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, e os atos constantes do Processo nº 0228.001/2025, RESOLVE:
I. Expedir o presente APOSTILAMENTO ao Contrato nº 15/2025, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL (CONJUNTO CACILDA MOREIRA), consoante o disposto na licitação Concorrência nº 02/2025, firmado com a empresa R J DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.462/0001-53, sediada na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, Centro, União dos Palmares/AL, representada por ROBERVAL JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 030.230.974-88;
II. Definir o regime de execução da obra como Empreitada por Preço Unitário – EPU, em conformidade com a plataforma Transferegov.
Esta apostila é parte integrante do Contrato supramencionado, cujas demais cláusulas permanecem inalteradas e em vigor.
Extraia-se cópia para o Contratado.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:545FB2C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2022 - TP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.034.228/0001-89.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de serviços não previstos na planilha originária para CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica modificada a cláusula Quinta, caput, do contrato firmado entre as partes, na parte do valor do contrato, que era de R$ 3.254.562,38 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), passando o mesmo a partir da assinatura deste instrumento para o valor de R$ 3.476.476,36 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), sendo o reajuste solicitado de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.
Maceió, 15 de maio de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:AF0C4712

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação artística cantor Renan Cruz, representado com exclusividade pela Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a ser realizada no dia 21 de junho de 2025, em praça pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU - R$ 40.000,00.
Coité do Nóia - AL, 05 de junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:9D28385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação artística de MILLANE HORA, diretamente através de sua empresa MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES (MILLANE HORA PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS), que realizará apresentação artística (show), em 29/06/2024, nas festividades de são João; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BOSSA 505 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 60.000,00.
Coité do Nóia - AL, 05 de Junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D975128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia visando a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais objetivando efetuar levantamentos de dados, auditá–los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente, a fim de proceder à compensação com tributos da mesma espécie os valores pagos mensalmente ao INSS e de elaborar estudo da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Coité do Nóia - AL, 12 de junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:4BCD6F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área jurídica, de caráter técnico–especializado, objetivando a recuperação de créditos pertencentes ao município, no tocante às receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Coité do Nóia - AL, 12 de Junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:AABABB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00023/2025. OBJETO: Contratação artística de MILLANE HORA, diretamente através de sua empresa MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES (MILLANE HORA PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS), que realizará apresentação artística (show), em 29/06/2024, nas festividades de são João. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer

junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Bossa 505 Produções Artísticas Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 17 de Junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:32379D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00020/2025. OBJETO: Contratação artística cantor Renan Cruz, representado com exclusividade pela Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a ser realizada no dia 21 de junho de 2025, em praça pública. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Associacao dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 17 de junho de 2025

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6311A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área jurídica, de caráter técnico–especializado, objetivando a recuperação de créditos pertencentes ao município, no tocante às receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 12/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00060/2025 - 12.06.25 - TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:9258421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia visando a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais objetivando efetuar levantamentos de dados, auditá–los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente, a fim de proceder à compensação com tributos da mesma espécie os valores pagos mensalmente ao INSS e de elaborar estudo da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.0330.04.122.0001.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3390.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 12/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00059/2025 - 12.06.25 - TELES BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:538F04D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00023/2025. OBJETO: Contratação artística de MILLANE HORA, diretamente através de sua empresa MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES (MILLANE HORA PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS), que realizará apresentação artística (show), em 29/06/2024, nas festividades de são João. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2025.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CEB7CAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2025. OBJETO: Contratação artística cantor Renan Cruz, representado com exclusividade pela Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru, para realização de apresentação artística (show musical) durante as festividades juninas do Município de Coité do Nóia/AL, a ser realizada no dia 21 de junho de 2025, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2025.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:0BD1568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00025/2025. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área jurídica, de caráter técnico–especializado, objetivando a recuperação de créditos pertencentes ao município, no tocante às receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:DFF09453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2025. OBJETO: Contratação de escritório de advocacia visando a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais objetivando efetuar levantamentos de dados, auditá–los, apontar com precisão os possíveis valores pagos indevidamente, a fim de proceder à compensação com tributos da mesma espécie os valores pagos mensalmente ao INSS e de elaborar

estudo da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2025.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:8EC5AED7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025
Fundamento Legal: Art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratado: **GUERRA ACESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ 19.674.387/0001-90**
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Auditoria E Consultoria Técnica Contábil Visando Realizar Os Trabalhos De Levantamento, Apuração E Recebimento De Créditos Tributários, Fiscais Ou Previdenciário E Prestação De Serviços De Auditoria Dos Dados Financeiros Dos Pagamentos Dos Servidores Da Prefeitura Municipal, Administração Direta E Indireta Visando Averiguar A Existência De Contribuição Previdenciária (RGPS E RPPS) Calculada Indevidamente Com Valores Superiores Ao Devido, Manutenção Da Percepção E/ Ou O Incremento Da Receita De Royalties Da Exploração De Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis E Xisto Betuminoso No Subsolo Brasileiro E Na Plataforma Continental, Quando Decorrentes Da Existência No Território Municipal De Instalação De Embarque/Desembarque Denominada Ponto De Entrega De Gás Natural do Município de Colônia Leopoldina-AL, Revisão Dos Repasses Do Fundeb E Inclusive Responsabilidade Técnica Interina Da Escrituração Contábil,, condicionado à cláusula "ad exitum".
Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recuperado, condicionada à Cláusula "ad exitum".
VIGENCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021.
Firmado Em: 19/05/2025
Signatários: **Alexandre Gilberto Sobreira** e **Rosilene do Nascimento Lage.**

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4F164CBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ARP

EXTRATO DA ARP Nº 22/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: G. A. RIBEIRO INFOCENTER, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.655.558/0001-34.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 221.560,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais)
Celebrado em: 13/05/2025
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e GUILHERME ALVES RIBEIRO.

EXTRATO DA ARP Nº 23/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: BX. DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.849.767/0001-16.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)
Celebrado em: 13/05/2025
Signatários: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO e ISOLDE MACHADO
FERREIRA.

EXTRATO DA ARP Nº 24/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.245.590/0001-09.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 72.869,70 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E ANTONIO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

EXTRATO DA ARP Nº 25/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.195.733/0001-90.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 198.899,30 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E DECIO AMAURI GRIEBLER JÚNIOR

EXTRATO DA ARP Nº 26/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.982.891/0002-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 57.197,45 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E MYLLENA LIRA XAVIER

EXTRATO DA ARP Nº 27/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.957.607/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 49.333,50 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E LUANA GOMES DA SILVA

EXTRATO DA ARP Nº 28/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.861.730/0001-42
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 36.749,60 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E LETÍCIA TERESINHA FINK

EXTRATO DA ARP Nº 29/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.847.666/0001-10
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 6.295,50 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E LUCAS FERREIRA LOPES

EXTRATO DA ARP Nº 30/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 57.601.436/0001-53
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 38.770,70 (trinta e oito mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E GLEYSELLA FELIX LUIZ

EXTRATO DA ARP Nº 31/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **SEGINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.807.475/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 39.641,58 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E ANDRÉ GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE

EXTRATO DA ARP Nº 32/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **R&A ELETROELETRONICA LTDA,** no CNPJ/MF sob n° 24.112.017/0001- 07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 9.700,85 (nove mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E RONALDO ALBUQUERQUE DA SILVA

EXTRATO DA ARP Nº 33/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E IA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.770.156/0001-73
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 2.697,50 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI

EXTRATO DA ARP Nº 34/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.368.367/0001-63
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 12.413,30 (doze mil e quatrocentos e treze reais e trinta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

EXTRATO DA ARP Nº 35/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.512.423/0001-57
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 2.463,50 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E WILLIAM SIQUEIRA DOS SANTOS

EXTRATO DA ARP Nº 36/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.958.011/0001-57
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 19.241,20 (dezenove mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS

EXTRATO DA ARP Nº 37/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **FKS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 51.886.644/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 3.416,50 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E FAUZE KASSEM SALEH

EXTRATO DA ARP Nº 38/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **FABIO DIAS VITAL,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.024.635/0001-31
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E FÁBIO DIAS VITAL

EXTRATO DA ARP Nº 39/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **PIER TELECOM-SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.093.687/0001-52
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E ADRIANA OLIVEIRA GUEDES

EXTRATO DA ARP Nº 40/2025
ProcessoNº 202409020036
Pregão Eletrônico SRP Coqueiro Seco Nº 28/2024
Contratante: Município de Coqueiro Seco /AL
Contratado: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 53.278.020/0001-95
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Celebrado em: 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO E VITOR ALFREDO THOMAS

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:BCD130CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 42/2023 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL e a empresa FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.549.909/0001-29. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 42/2023. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 29/05/2025 até 29/05/2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.02.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITO;
03.03.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO;
04.04.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
09.09.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;
11.11.2012 – MSNUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS;
12.12.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
10.10.2010 – MANUTENAÇÃO DA SERCRETARIA MUNICPA DE TURISMO;
13.13.6006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
14.14.6036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
15.15.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de despesa:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO– Prefeito e Fanuel Sampaio Romão – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9512194B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 43/2023 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL e a empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.131.393/0001-09. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 43/2023. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 29/05/2025 até 29/05/2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93
02.02.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITO;
03.03.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO;
04.04.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
09.09.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS;

11.11.2012 – MSNUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E EVENTOS;
12.12.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
10.10.2010 – MANUTENAÇÃO DA SERCRETARIA MUNICPA DE TURISMO;
13.13.6006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
14.14.6036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
15.15.2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de despesa:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Assinatura: JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO – Prefeito e Tiago dos Santos Gomes – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9057FECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 202409020036
Nº LICITAÇÃO: 86/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PATA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.

FORNECEDOR:GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (30195733000190) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 198.899,30 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

FORNECEDOR: G. A. RIBEIRO INFOCENTER (54655558000134) com os lotes: 1, 2, 32, 38, 40, 41, 48, 51, 53, 65, 70, 71, 72, 73 no valor total de R$ 221.560,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais);

FORNECEDOR: HIGH LEVELCOMERCIAL LTDA (16847666000110) com os lotes: 13 no valor total de R$ 6.295,50 (seis mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

FORNECEDOR: DIGITALPARINFORMATICA LTDA (18861730000142) com os lotes: 10, 28 no valor total de R$ 36.749,60 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

FORNECEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME (14245490000109) com os lotes: 4 no valor total de R$ 72.869,70 (setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos);

FORNECEDOR: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (21982891000280) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 57.197,45 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos);

FORNECEDOR: SEGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA (05807475000108) com os lotes: 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26,31, 42, 46, 49, 50, 54 no valor total de R$ 39.641,58 (trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

FORNECEDOR: PIER TELECOM - SOLUÇÕES EMTELECOMUNICAÇÕES LTDA (23093687000152) com os lotes: 57 no valor total de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais);

FORNECEDOR: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA (46368367000163) com os lotes: 27 no valor total de R$ 12.413,30 (doze mil e quatrocentos e treze reais e trinta centavos);

FORNECEDOR: FKS DISTRIBUICAO DE MATERIAIS INFRAESTRUTURA TI TELECOMLTDA (51886644000160) com os lotes: 44, 63, 64 no valor total de R$ 3.416,50 (três mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

FORNECEDOR: VITOR ALFREDO THOMASLTDA (53278020000195) com os lotes: 69 no valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA (50958011000157) com os lotes: 30, 33, 56, 66 no valor total de R$ 19.241,20 (dezenove mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos);

FORNECEDOR: R&A ELETROELETRONICO LTDA (24112017000107) com os lotes: 18, 34, 35, 36, 37, 39, 55, 61, 62 no valor total de R$ 9.700,85 (nove mil e setecentos reais e oitenta e cinco centavos);

FORNECEDOR: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA (53512423000157) com os lotes: 29 no valor total de R$ 2.463,50 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).;

FORNECEDOR: MAMUTH TECNOLOGIADISTIRBUIDORA (57601436000153) com os lotes: 14, 47, 52 no valor total de R$ 38.770,70 (trinta e oito mil e setecentos e setenta reais e setenta centavos);

FORNECEDOR: LAPTOPINFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34770156000173) com os lotes: 23 no valor total de R$ 2.697,50 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

FORNECEDOR: 43.024.635 FABIO DIAS VITAL (43024635000131) com os lotes: 45 no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

FORNECEDOR: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICALTDA ME (11957607000180) com os lotes: 9, 12, 74 no valor total de R$ 49.333,50 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) e

FORNECEDOR: BXDISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (48849767000116) com os lotes: 3, 11 no valor total de R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE.
COQUEIRO SECO/AL, 13 de maio de 2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:5F7D61C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA 85 ÓCULOS

Processo nº: 02190035/2025
Ata de Registro de Preços nº 85/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.013/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ SOB O N° .12.681.342/0001-01.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos, armações e lentes, testados e montados para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 13 de junho de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MICHELLE VALOIS SARMENTO pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:97110038

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTACA DE SABIÁ E/OU ALGAROBA, ROLO DE ARAME FARPADO E GRAMPO DE CERCA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de junho de 2025.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:86AAB104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO À PREPARAÇÃO PARA O SAEB, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 23 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:64455E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0442/2025

PORTARIA N° 0442/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **JULIANA STEFFANY DE ALENCAR LOURENÇO**, portador (a) do CPF: 115.143.184-23,
para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO CA-7** da **Secretaria de Planejamento Des. Econômico Ind. Comércio**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 16 de junho de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C46CF4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0443/2025

PORTARIA N° 0443/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a lei municipal n° 1.141/2015, de 04 de novembro de 2015, atualizada pela lei nº 1.222/2018, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** - CMAS do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2025/2027). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS (SEASIMDH):
Titular: Niedja Juliana de Moura Bernardino CPF: 052.170.314-09
Suplente: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Meire Moraes Sarmento CPF: 037.083.464-08
Suplente: Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.938-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Titular: Jemima Kezia Rocha dos Santos CPF: 095.138.824-03
Suplente: Heloisa Cecilia de Araujo Silva CPF: 073.036.334-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE (SECULTE):
Titular: Cosmo Luiz Soares CPF: 100.679.634-71
Suplente: Claudivan Lourenço da Silva CPF: 139.594.444-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA):
Titular: Gustavo Antonio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
Suplente: Ludmila Bianca Lima CPF : 121.597.374-88
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do SUAS:
Titular: Marisa Correa Gonçalves (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS)
CPF: 277.017.808-31
Suplente: Vacância
Representantes dos Serviços Socioassistenciais:

Titular: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR)
CPF: 677.399.464-00
Suplente: Roseilma Alves da Silva Neto – Associação Clube de Mães Barragem Leste CPF: 012.008.254-38
Titular: Alessandro de Lucena Alves – Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB; CPF: 019.166.174-09
Suplente: Vacância
Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
Titular: Maria Mayra da Conceição Alves dos Santos (Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG)
CPF: 106.485.684-58
Suplente: Vacância
Titular: Rosilane Brasiliano de Mendonça – Instituto Crescer Cidadão – ICC
CPF: 032.124.184-35
Suplente: Vacância
Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social:
Presidente: Erivan Rodrigues Lima (Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário -ABNSR) CPF: 677.399.464-00
Vice Presidente: Gustavo Antônio Barros de Lima CPF: 146.705.944-78
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo Considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7F25FC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0444/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0444/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **QUITÉRIA CLARA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 322.###.###-58, a partir de 12 de junho de 2025, conforme documentação anexada ao Processo Administrativo nº **0800.007158.2025**.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AE5754C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0445/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0445/2025
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, aumento de carga horária nos vencimentos dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Quant. de horas
1121	Cyane Maria da Costa	648.###.###-59	12h semanais
57	Elisângela Feitosa de Assis	034.###.###-73	12h semanais
672	Jacileide Bezerra dos Santos Lins	534.###.###-78	4h semanais
807	Joelma Belizário Leite	025.###.###-39	12h semanais
24324	Naldivan Cristóvão Vasco	034.###.###-07	8h semanais

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 16 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:033C72DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0446/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0446/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo permanente, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Valor da gratificação
Thiago Lopes Silva	3142	R$ 400,00
Geovane Moreira da Silva	3325	R$ 400,00
Ulisses Oliveira Lisboa	3241	R$ 400,00
Adiel Marques Guimarães	2246	R$ 400,00
José Clécio Benício da Silva	2016	R$ 400,00
Daniel Rodrigues Bezerra da Silva	2029	R$ 150,00
Nivaldo Claudino da Silva Júnior	2263	R$ 150,00
José Mário da Silva	2048	R$ 150,00
Adilson Gomes dos Santos	3147	R$ 150,00
Anderson Nepomuceno de Carvalho	3146	R$ 150,00
Lucas Rodrigues Dantas	3168	R$ 150,00
Jailton Félix de Almeida	3131	R$ 150,00
Charles Silva da Costa	3151	R$ 150,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CE9FE6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0500.003141/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08.1/2025**

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível.

Segue abaixo as empresas vencedora dos lotes:

AUTO POSTO DA PEDRA LTDA CNPJ N° 05.518.639/0001-87.
Lote 01 – R$ 200.704,00 – percentual de 2%
Lote 02 – R$ 4.841.170,80 – percentual de 7%
Lote 04 – R$ 3.252.693,60 – percentual de 7%

JOÃO ARTHUR DE ALMEIDA GONÇALVES LTDA – ME CNPJ N° 26.937.274/0001-03.
Lote 03 – R$ 16.763.942,20 – percentual de 5%

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2025.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BFBD1C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 43, DE 12 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados";

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 06/2025 da comissão de Políticas Públicas do CMAS;

CONSIDERANDO deliberado em reunião descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relatórios sem ressalvas, analisados pela comissão, conforme as atividades das Instituições e mês de referência:
-Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia – ADEFIDEG (abril e maio 2025);
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE (abril).
-Associação Beneficente Nossa Senhora do Rosário – ABNSR (abril 2025);
- Associação Clube de Mães de Barragem Leste – ACMBL - referente ao mês de fevereiro, foi protocolado o oficio nº01/2025, no dia 14 de abril, informando que não foram realizadas atividades por período de recesso. (março a maio 2025);
- Instituto Crescer Cidadão – ICC – referente a fevereiro foi protocolado o oficio nº035/2025, no dia 06 de maio do corrente ano, informando que não foram realizadas atividades vinculadas ao projeto, pois estavam em período de recesso. (março e abril 2025).

Art. 2º - Relatórios aprovados com ressalvas, analisados pela comissão, conforme as atividades das Instituições e mês de referência:
- Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE (maio 2025). Faltou assinatura do responsável que é a diretora, e a quantidade de fotos foram poucas, comparado ao número de atendimento que foram descritos.
- Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil – IPCB (abril e maio 2025). Faltou adicionar a faixa etária de crianças e adolescentes.
-Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB (março e abril 2025). Faltou assinatura do presidente.
- Movimento de Adolescentes e Crianças – MAC – (abril 2025). Faltou descrever os valores dos recursos. E observa-se que não está seguindo o modelo da resolução nº16, de 17 de maio de 2024.
- Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH – (março 2025). Faltou assinatura do coordenador financeiro Wagner Gonçalves. Referente ao mês de abril a Secretaria de Assistência, protocolou o oficio nº093/2025, no dia 26 abril do corrente ano, justificando o atraso no envio do relatório mensal de atividade, devido ao afastamento da profissional responsável pela vigilância socioassistencial, por motivo de tratamento de saúde. Em tempo, solicito prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a entrega do relatório correspondente ao mês de abril.

Art. 3º - Relatórios não entregues ao CMAS, conforme Instituição e mês de referência analisado:
-Associação Coletivo de Mulheres Maria Bonita – ACMMB (dezembro 2024).

Art. 4º - A comissão de Políticas Públicas conclui a necessidade da alteração na resolução nº16, de 17 de maio de 2024, para elaboração dos relatórios. É nítido a dificuldade que muitas Entidades tem na elaboração do relatório em conformidade com a resolução.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de junho de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21B04644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 44, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião ordinária descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados';

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 08/2025 da comissão de Orçamento e Finanças do CMAS;

CONSIDERANDO deliberado em reunião descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referente ao mês de maio, dos recursos geridos pela Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos deste Município e seus respectivos programas, uma despesa geral no valor de R$ 513.914,43 (quinhentos e treze mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de junho de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E2DD185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião descentralizada.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados';

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 04/2025 da comissão de Norma e Legislação do CMAS, referente a Solicitação de inscrição da Associação São Marcos no Conselho Municipal de Assistência Social e o Parecer técnico da gestão sobre visita ao Instituto Vida na Vida com intuito de subsidiar o pedido de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO deliberado em reunião descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o envio de um ofício a Associação São Marcos, solicitando as adequações de acordo com a resolução n° 16, de 17 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, orientando-os que os serviços ofertados precisam estar de acordo com a tipificação nacional da resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como é necessário sanar as ausências para dar prosseguimento ao processo de inscrição. Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos executado pelo Instituto Vida na Vida, e acompanha o parecer da assessora técnica, bem como sugere o envio de ofício com as devidas adequações do Instituto Vida na Vida, dando-lhe um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de inscrição no conselho, para definição de entrada e inserção da placa de identificação.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de junho de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1C84A942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 46, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 15 DE JUNHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião descentralizada.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 11 de novembro de 2009 que define a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais que possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 16 de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Delmiro Gouveia/AL - CMAS.

CONSIDERANDO o Regimento Interno Art. 24°,§ 1° - "As comissões temáticas têm por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora, quando solicitados';

CONSIDERANDO a análise do parecer nº 04/2025 da comissão de Norma e Legislação do CMAS;

CONSIDERANDO o deliberado em reunião descentralizada do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), realizada no dia 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Instituto Vida na Vida, CNPJ 54.227.631/0001-77, localizada na Rua Delmiro Gouveia, nº 121 – Centro, município de Delmiro Gouveia – AL, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de junho de 2025.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E618756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 47, DE 12 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da

Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 053/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH ao Instituto Crescer Cidadão - ICC, para execução do projeto: "Voltar a Viver III", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 09/2025, da prestação de contas, do projeto Voltar a Viver III.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião descentralizada realizada em 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 1º mês (fevereiro de 2025), da execução no valor total de R$ 84.081,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e um reais), do Projeto Voltar a Viver III, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°053/2025, executado pelo Instituto Crescer Cidadão - ICC.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de junho de 2025.
.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:205442F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada em 2011 pela Lei nº 12.435/11 e na Lei Municipal nº 1.141/15 de 04 de novembro 2015, e sua alteração Lei n° 1.222/2018, de 28 de março de 2018, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Assistência Social no município de Delmiro Gouveia, mediante deliberação de seus membros em reunião descentralizada.

CONSIDERANDO a LEI 13.019/2014 - com as alterações da LEI 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providenciais;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 053/2025 que dispõe sobre a celebração entre o município de Delmiro Gouveia, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos - SEASIMDH ao Instituto Crescer Cidadão - ICC, para execução do projeto: "Voltar a Viver III", com recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar depositada no Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – GND3 – custeio;

CONSIDERANDO a análise do Parecer Técnico n° 10/2025, da prestação de contas, do projeto Voltar a Viver III.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMAS), em reunião descentralizada realizada em 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao 2º mês (março de 2025), da execução no valor total de R$ 573,45 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), do Projeto Voltar a Viver III, objeto da parceria firmada pelo Termo de colaboração n°053/2025, executado pelo Instituto Crescer Cidadão - ICC.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de junho de 2025.
.

ERIVAN RODRIGUES LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DF5CC5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 20-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N° 20-2025

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO SELETIVO

Pelo presente ato, fica rescindido os contratos temporários do servidor listado abaixo, para que surtam seus efeitos financeiros e administrativos:

MAT	NOME	CPF	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
24343	Maria Luzicleide Martins da Silva	***.669.***-**	Professor Substituto Educação Infantil	16 de junho de 2025	Rescisão antecipada
24272	Rosa Patrícia Pereira Brandão	***.370.***-**	Professor Substituto Educação Infantil	16 de junho de 2025	Rescisão antecipada

Delmiro Gouveia – AL, 16 de junho de 2025

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED-PMDG

Publicado por:
Antenor Brandão Martins de Almeida
Código Identificador:D26B7C02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°033/2025, DE 09 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação de Dois Riachos /AL que especifica e dá às providências correlatas.

A prefeita do Município de Dois Riachos, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDOa autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamentou o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais do Magistério, estabeleceu coeficiente próprio de distribuição de recursos para alunos matriculados no ensino fundamental de tempo integral;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 dejulho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação 2014/2024, Lei Federal nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº Lei nº 262 de 25 de junho de 2015, em especial ao disposto na **Meta 6 -** Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 25% das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 20% dos (as) alunos (as) da Educação Básica;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Nacional Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizado além das atividades curriculares regulares e a crescente demanda por formação e qualificação profissional;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Dois Riachos /AL, a Política de Educação Integral em Tempo Integral a se operar gradativamente em relação à cada etapa educacional, de maneira a atender a legislação federal vigente.

Parágrafo único: O regime de tempo integral nos estabelecimentos de ensino a que se refere o caput deste artigo passa a vigorar com base neste decreto.

Artigo 2º A Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivo qualificar a Educação Escolar por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas para todos os estudantes da rede pública de ensino de forma progressiva. Para alcançar esse propósito, são estabelecidos os seguintes princípios:

Qualificação do processo de ensino-aprendizagem**,** garantindo o direito de aprender a ler, escrever e produzir conhecimento.
Ampliação de tempos e oportunidades educacionais**, p**roporcionando experiências significativas nas áreas social, cultural, tecnológica, esportiva, de saúde e lazer, visando à formação integral do ser humano.

Oferta de Educação com qualidades humanísticas, democráticas e inclusivas, valorizando aspectos humanos, promovendo a participação democrática e assegurando a inclusão de todos.
Articulação entre escola e comunidade**,** assumindo um compromisso coletivo na construção do Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, o exercício da cidadania, a promoção da igualdade racial, a justiça social e a pesquisa dos problemas vivenciados pela comunidade. Essa abordagem metodológica visa uma educação integral e integrada.
Atenção e proteção a crianças, adolescentes e jovens**,** garantindo cuidado e segurança aos estudantes.
Formação continuada e espaço de debate para profissionais da educação**,** promovendo a capacitação constante e discussões sobre a educação integral em tempo integral.
Construção coletiva de propostas curriculares e processos educativos**, e**nvolvendo ativamente os profissionais da educação na elaboração e implementação das práticas pedagógicas.

Artigo 3º O regime de atendimento em tempo integral tem como objetivos:

Ampliar a carga horária do aluno na escola**,** proporcionar um acompanhamento integral, considerando-o como um ser completo;
Enriquecer o currículo dos alunos**,** utilizando abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras em diversos espaços educativos;
Intensificar as oportunidades de socialização na escola**,** criando ambientes propícios para interações sociais entre os estudantes;
Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a busca pelo saber e a construção do conhecimento;
Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade, envolvendo a família e a comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
Adequar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade, considerando as particularidades locais para oferecer uma educação relevante;
Contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ano**,** implementando ações pedagógicas e educacionais que melhorem o aproveitamento escolar;

Possibilitar aos alunos o reconhecimento e desenvolvimento de suas potencialidades**,** respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem e superar dificuldades individuais e coletivas;
Oferecer atendimento educacional diferenciado em regiões vulneráveis**,** considerando as áreas com maior vulnerabilidade social.

Artigo 4º A organização curricular em tempo integral inclui o currículo da base comum da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com as especificidades para as modalidades de ensino, integrado a parte diversificada, conforme áreas de conhecimento e componente curricular da realidade local, indicados pela Secretaria municipal de Educação, a saber: documento Referencial Curricular (RECAL), documento orientador da educação integral, pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Estadual de Educação de Educação, portaria emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros instrumentos orientadores.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deve criar um documento que guie a implementação da educação integral em tempo integral, de forma colaborativa. Esse documento será utilizado como base para a revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as etapas e modalidades de ensino. É necessário que esse documento seja aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Artigo 5° Na organização do regime de atendimento em tempo integral, a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil

e Ensino Fundamental terá a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Parágrafo Único: Os estudos e atividades realizadas pelos alunos regularmente matriculados na educação integral em tempo integral, com carga-horária mínima de 35 (trinta e cinco) horas semanais, anterior a esta publicação, serão aproveitadas e recepcionadas pela Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral estabelecida por este decreto.

Artigo 6º Cabe ao Poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Parágrafo Único: As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a

orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme o a Art. 70 da Lei nº 9.9394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 167 da Constituição.

Artigo 7º O município de Dois Riachos /AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar convênios com entidades para desenvolver a proposta curricular integral.

§ 1º Caberá à Secretaria de Educação definir as turmas de regime de atendimento em tempo integral que farão parte dos convênios.

Artigo 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir a Equipe Técnica responsável pela avaliação e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino, que deverá ser composta por:
Por representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta;
§ 1º - O Dirigente Municipal é membro nato e representa o Poder Executivo.

Artigo 9º São atribuições da Equipe Técnica para elaboração e monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral:
Elaborar a proposta da Política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.

Artigo 10º Compete às escolas:
Adequar suas Propostas Pedagógicas e regimentos internos e ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Ter Projeto Político Pedagógico, embasado nas concepções que fundamentam a proposta de educação integral em tempo integral;
Desenvolver a proposta curricular;
Desenvolver permanente articulação entre escola, comunidade e todo o seu território.

Artigo 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições anteriores.

Dois Riachos, 09 de junho de 2025.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita do Município de Dois Riachos

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:AF671F8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.12.0002/2025
Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.12.0002/2025, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B79A0D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520001/2025)

O Município de Estrela de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a conveniência e necessidade de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente a Construção de escola de 15 salas, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 30/06/2025 (segunda feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: licitacaoestreladealagoas@outlook.com, no site do município: https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br. A proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: licitacaoestreladealagoas@outlook.com, até a data limite.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:FAB2078D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 05190007/2025

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Contratação, em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para melhoria da mobilidade em vias urbanas no Município de Estrela de Alagoas.
Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura de Estrela de Alagoas, situada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, no e-mail licitacaoestreladealagoas@outlook.com .

ISADORA ALMEIDA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:17D17F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE08/2025 – Processo nº 05.12.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP –

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: LFS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ 25.359.544/0001-75) – Objeto: registro de preços para aquisição de combustível automotivo (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor global: R$ 9.518.000,00 (nove milhões quinhentos e dezoito mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BE549B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PE08/2025 – Processo nº 05.12.0002/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decreto Municipal nº 04/2024 – Fornecedor Registrado: LFS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ 25.359.544/0001-75) – Objeto: registro de preços para aquisição de combustível automotivo (LOTES 01, 02, 03 e 04) – Valor global: R$ 9.518.000,00 (nove milhões quinhentos e dezoito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D4C1533B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Modalidade/Nº: Concorrência nº 02/2025 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço UNITÁRIO – Objeto: Construção de um Centro de Saúde – Data/Horário: 08 de julho de 2025 às 14:00hs (quatorze horas) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:2123819E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241129.003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, e demais ordenamentos pátrios;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71, Inciso II, da Lei 14.133;

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o poder-dever que a Administração Pública tem, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no levantamento das rotas escolares, atualização do Estudo Técnico Preliminar e consequentemente no Termo de Referência e Edital com vistas a obter um fornecimento satisfatório e para melhor atender ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que o certame em epígrafe não foi AJDUDICADO nem HOMOLOGADO;

RESOLVE:

REVOGAR em 16 de junho de 2025, o Processo Licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico 10/2025.

Determino ao Senhor Pregoeiro, a Secretaria de Educação, Setor de Planejamento das Contratações, Setor de Compras que sejam tomadas as devidas providências para ajustes e publicação do novo Edital.

Feira Grande, 16 de junho de 2025

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito do Município de Feira Grande

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:1943DFE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 006/2025 - 2CH

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 23.706.033/0001-57; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, CNPJ: 42.529.374/0001-49; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.132.785/0001-32; MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28 e a ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL. (SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NA PRIMEIRA CHAMADA),** que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 16 de junho de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:168F68DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 011/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante: ROSANA DOS SANTOS SILVA EIRELI, CNPJ: 31.879.379/0001-85; DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, CNPJ: 14.822.943/0001-04 E A LAMAX SOLUÇÕES CONTRUTIVA LTDA, CNPJ: 01.747.197/0001-90 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL,** que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Feira Grande/AL, 16 de junho de 2025.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:2DDEF4EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Inexigibilidade nº 17/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL E **BARUCH CONSULTORIA & ASSESSORIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.076.847/0001-62**, localizado no **LOT MIJADELA** Bairro – Centro – São Miguel dos Milagres/AL;

Objeto: **Contratação direta, visando a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para Elaboração, Execução e prestação de contas relacionadas a Lei Aldir Blanc do ciclo de 2023 a 2024**.

Valor Global: **R$ 2.786,22 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) o qual se refere a 5% do saldo do repasse da Lei Aldir Blanc,** conforme proposta apresentada.

VIGENCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 05/05/2025;

SIGNATÁRIOS: Jorge Luís Silva Nunes e Renato Barbosa da Silva

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:AC867915

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 15/2025

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes
ITENS HOMOLOGADOS: 4
VALOR TOTAL: 7.721,00 (sete mil, setecentos e vinte e um reais).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2025, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:C22BA01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 90006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0324.0002.015/2025
OBJETO: Aquisição bebidas.
ITENS HOMOLOGADOS: 5
VALOR TOTAL: 11.428,72 (Onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa eletrônica acima, conforme relatório do sistema disponibilizado no link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras/acompanhamento compra?compra=98275506900062025

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:0F370281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 69/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 69/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0602.0009.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO N° 69/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: MARCELO RAMIRES PINTO - MEI, CNPJ: 33.742.593/0001-10.
Objeto: Apresentação Artística – SANDY E MARCKELYNE, nas FESTIVIDADE JUNINAS do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 21 de junho de 2025.
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Flexeiras, 13 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:4502DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 89/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 89/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0602.0007.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 89/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: DANIEL DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ: 35.683.785/0001-29.
Objeto: Apresentação Artística – ZÉ NETO LEÃO, nas FESTIVIDADE JUNINAS do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 14 de junho de 2025.
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Flexeiras, 13 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:3900B6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 90/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 90/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0602.0006.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 14.000,00 (quatroze mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: EDUARDO POLLOZZI GOMES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 27.693.575/0001-93.
Objeto: Apresentação Artística – EDUARDO POLLOZZI E BANDA, nas FESTIVIDADE JUNINAS do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 22 de junho de 2025.
VALOR: 14.000,00 (quatorze mil reais).
Flexeiras, 13 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:924085F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 91/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 91/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o nº 0602.0004.039/2025, importando o mesmo o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2025 - IL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: MARCELO RAMIRES PINTO - MEI, CNPJ: 33.742.593/0001-10.
Objeto: Apresentação Artística – ANA E VANESSA, nas FESTIVIDADE JUNINAS do Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 23 de junho de 2025.
VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Flexeiras, 13 de junho de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:6475ED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 63/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 63/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o 0206.0002.032/2025.
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: ELIANDRO DOS SANTOS, CPF: xxx.xxx.074-xx.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, NAS DIVERSAS MODALIDADES.
Flexeiras, 30 de maio de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:2544C985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 64/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 64/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o 0206.0002.032/2025.
EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: VALMIR PEREIRA DA SILVA, CPF: xxx.xxx.394-xx.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, NAS DIVERSAS MODALIDADES.
Flexeiras, 30 de maio de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:4DFA2809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 65/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE CONTRATO N° 65/2025
A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo administrativo sob o 0206.0002.032/2025.
EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: CARLOS ANDRÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.764-xx.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, NAS DIVERSAS MODALIDADES.

Flexeiras, 30 de maio de 2025.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:14C3FFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO ATRASO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.246.456/0001-46 com base no processo administrativo nº 0605.0005.051/2025;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nºs. 38-2025, 41-2025 e 27-2025, decorrente das licitações na modalidade PREGÃO ELETRONICO N°s 90013/2025, 90014/2025 e 90012/2025, respectivamente, cujo objeto é o fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS ao Município de Flexeiras/AL;
Considerando os artigos 115, 155, 156, 157, 159 e 162, da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos; e

Considerando que os prazos para fornecimento dos produtos não estão sendo cumpridos, conforme consta no processo administrativo supracitado;

RESOLVE **NOTIFICAR** esta empresa, para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento desta, para os atrasos, a qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspenção do citado contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o termo de contrato supracitado e a legislação pertinente.

Flexeiras, 16 de junho de 2025

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Diretor de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:DC4DDE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO ATRASO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.246.456/0001-46 com base no processo administrativo nº 0605.0004.051/2025;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nºs. 30-2025e 46-2025, decorrente das licitações na modalidade PREGÃO ELETRONICO N°s 90012/2025 e 90014/2025, respectivamente, cujo objeto é o fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS ao Município de Flexeiras/AL;
Considerando os artigos 115, 155, 156, 157, 159 e 162, da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos e;

Considerando que os prazos para fornecimento dos produtos não estão sendo cumpridos, conforme consta no processo administrativo supracitado;

RESOLVE **NOTIFICAR** esta empresa, para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento desta, para os atrasos, a qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspenção do citado contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o termo de contrato supracitado e a legislação pertinente.

Flexeiras, 16 de junho de 2025

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Diretor de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:00974D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO ATRASO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa ZUCK PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85 com base no processo administrativo nº 0603.0008.051/2025;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nºs. 30-2025 e 46-2025, decorrente das licitações na modalidade PREGÃO ELETRONICO N°s 90012/2025 e 90014/2025, respectivamente, cujo objeto é o fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS ao Município de Flexeiras/AL;
Considerando os artigos 115, 155, 156, 157, 159 e 162, da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos e;

Considerando que os prazos para fornecimento dos produtos não estão sendo cumpridos, conforme consta no processo administrativo supracitado;

RESOLVE **NOTIFICAR** esta empresa, para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento desta, para os atrasos, a qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspenção do citado contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o termo de contrato supracitado e a legislação pertinente.

Flexeiras, 16 de junho de 2025

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Diretor de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:DD212D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO ATRASO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa APG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.182.918/0001-06 com base no processo administrativo nº 0603.0007.051/2025; e

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº. 44-2025, decorrente das licitações na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 90014/2025, respectivamente, cujo objeto é o fornecimento de MEDICAMENTOS E CORRELATOS ao Município de Flexeiras/AL;
Considerando os artigos 115, 155, 156, 157, 159 e 162, da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos e;

Considerando que os prazos para fornecimento dos produtos não estão sendo cumpridos, conforme consta no processo administrativo supracitado;

RESOLVE **NOTIFICAR** esta empresa, para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento desta, para os atrasos, a qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspenção do citado contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o termo de contrato supracitado e a legislação pertinente.

Flexeiras, 16 de junho de 2025

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Diretor de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:5FAE6D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO ATRASO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.995.518/0001-60 com base no processo administrativo nº 0515.0002.021/2025; e

Considerando os termos do Termo de Contrato nº. 005-010-2024 PE, decorrente das licitações na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 90010/2024, respectivamente, cujo objeto é o fornecimento de MOBILIARIOS, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMATICA ao Município de Flexeiras/AL;
Considerando os artigos 115, 155, 156, 157, 159 e 162, da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos e;

Considerando que os prazos para fornecimento dos produtos não estão sendo cumpridos, conforme consta no processo administrativo supracitado;

RESOLVE **NOTIFICAR** esta empresa, para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento desta, para os atrasos, a qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspenção do citado contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o termo de contrato supracitado e a legislação pertinente.

Flexeiras, 16 de junho de 2025

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Diretor de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:0CA9E3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
NOTIFICAÇÃO ATRASO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO ATRASO NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, vem por meio de Diretoria de Gestão Administrativa, comunicar a empresa S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.995.518/0001-60 com base no processo administrativo nº 0515.0002.021/2025; e

Considerando os termos do Termo de Contrato nº. 005-010-2024 PE, decorrente das licitações na modalidade PREGÃO ELETRONICO N° 90010/2024, respectivamente, cujo objeto é o fornecimento de MOBILIARIOS, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMATICA ao Município de Flexeiras/AL;
Considerando os artigos 115, 155, 156, 157, 159 e 162, da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos e;

Considerando que os prazos para fornecimento dos produtos não estão sendo cumpridos, conforme consta no processo administrativo supracitado;

RESOLVE **NOTIFICAR** esta empresa, para que apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento desta, para os atrasos, a qual, caberá ao Município de Flexeiras/AL, por sua aceitação ou não.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a suspenção do citado contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública e aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o termo de contrato supracitado e a legislação pertinente.

Flexeiras, 16 de junho de 2025

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Diretor de Gestão Administrativa

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:D60046C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATEGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema de votação eletrônica e aplicativo mobile da entidade Câmara de Vereadores, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, utilização de hardwares, serviços de capacitação, sistema de treinamento, suporte técnico especializado, licença de uso, serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as demandas da Câmara Municipal de Ibateguara – AL,

data/horário: 30 de junho de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília), o Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Ibateguara e através da Plataforma: BNC.

Ibateguara - AL, 13 de Junho de 2025.

JUNID LHAISON MENEZES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:0C8CFAB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12090025/2024

CONTRATO Nº02/2024
OBJETO: **Serviços pertinentes a terraplanagem, drenagem e pavimentação de ruas no Município Igreja Nova - AL.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.
CONTRATADA: **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.** com o CNPJ sob nº **09.066.964/0001-07.**
VIGENGIA DO PRAZO E VALOR REAJUSTADO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 02/2024, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (meses), com termo inicial a contar de 09 de janeiro de 2025 e termo final em 09 de janeiro de 2026, o valor reajustado desse contrato fica de R$ 5.102.240,84 (cinco milhões, cento e dois mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) conforme justificava nos autos e planilha de preços apresentado e em conformidade com o art.65,§ 1º da lei 8666/93.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA
Contratante

ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:27A326EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 041/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/06/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Silvano Manoel do Nascimento R.G.: 3630445-0, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para o ENCONTRO ZELAR E PROTEGER (A IMPORTANCOA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA A VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES) em Maceió, durante o dia 17 de junho de 2025 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 17/06/2025 / **DATA FINAL**: 17/06/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C0E22651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 042/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/06/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Maria Gracielia Queiroz Gama, R.G.: 43559417 SSP-AL, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para o ENCONTRO ZELAR E PROTEGER (A IMPORTANCOA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA A VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES) em Maceió, durante o dia 17 de junho de 2025 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**:17/06/2025 / **DATA FINAL**: 17/06/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:1AD32AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 043/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/06/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a Jussara Regina G. Terto R.G.: 3391011-1 SEDS-AL, Conselheiro(a) Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para o ENCONTRO ZELAR E PROTEGER (A IMPORTANCOA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA A VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES) em Maceió, durante o dia 17 de junho de 2025 / **VALOR**: 150,00 (cento e cinquenta reais) / **DATA INICIAL**: 17/06/2025 / **DATA FINAL**: 17/06/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:D36FA311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 044/2025 / **DATA DA CONCESSÃO**: 16/06/2025 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a José de Assis daSilva, R.G.: 599011 SESP-AL, motorista, lotado na Sede daSecretaria de Assistência Social, para o ENCONTRO ZELAR EPROTEGER (A IMPORTANCOA DO CONSELHO TUTELAR NA PREVENÇÃO E RESPOSTA A VIOLENCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES) em Maceió, durante o dia 17 de junho de 2025 / **VALOR**: 125,00 (cento e vinte e cinco reais) / **DATA INICIAL**: 17/06/2025 / **DATA FINAL**: 17/06/2025.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4919CC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 014/2023

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **YAN TECNOLOGIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº 014/2023,
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº 014/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 04/05/2025 expiração do contrato original e vigorando até o dia 04/05/2026.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 014/2023, permanece inalterado por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **014/2023** não alteradas por este termo aditivo.

Contrato INHAPI nº **014/2023** não alteradas por este termo aditivo.
SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Sr(a). ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE pela Contratada.

Celebrado em: 02 de maio de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:362FB2D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JAPARATINGA – AL., no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tornar público todos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.
RESOLVE:

Art. 1o – TORNAR PÚBLICO, o ato de concessão de Pensão Por Morte, concedido a, **DILZA SANTOS DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob nº 318.612.374-72, em razão do falecimento do segurado/servidor, seu companheiro, **JOSÉ REGINALDO NETO**, inscrito CPF sob nº 259.559.774-49, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Japaratinga, que fora convalidada através da Portaria Nº 009/2022, de 01 de setembro de 2022.

Japaratinga – AL., 30 de abril de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente
Portaria Nº 07/2025

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:8D7EEE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 280201/2025

PORTARIA FAPEM No 280201/2025

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 35 da Lei Municipal no 379/2006 á servidora/segurada **ALBANI SANTOS QUIRINO**, matrícula 55, ocupante do cargo Professor Especialista, 25 hs, Nível II, Classe G, inscrita no CPF nº 021.964.444-64 e portador do RG nº 5.312.154 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
Japaratinga (AL), 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:E9E41DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 280202/2022

PORTARIA FAPEM No 280202/2022

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 35 da Lei Municipal no 379/2006 à servidora/segurada **MARIA JOSÉ LIMA COSTA SANTOS**, matrícula 60, ocupante do cargo Professora, Nível II, Classe I, 25hs, inscrita no CPF nº 482.561.104-49 e portador do RG nº 725.771 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de trinta e cinco por cento de adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.
Japaratinga (AL), 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:47C8ED96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 300401/2025

PORTARIA FAPEM No 300401/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDA A SRA. MARIA DA APRESENTAÇÃO OMENA PRADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA – AL, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEM**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.

CONSIDERANDO os diversos documentos constantes na pasta funcional e no processo de concessão do benefício de pensão por morte, que demonstram a data de ingresso regular na administração pública municipal como beneficiário da referida pensão;

CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade, que norteia os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o segurado se encontra como recebendo o benefício da pensão por morte, através do RPPS há mais de dois anos;

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Pensão por Morte, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 25 da Lei Municipal nº 379/2006 a Sra. **MARIA DA APRESENTAÇÃO OMENA PRADO**, Portadora de Cédula de Identidade RG nº 381.091 SSP/AL, e do CPF nº 827.188.224-49, em razão do falecimento do segurado o Sr. **ABELARDO DE ROCHA PRADO FILHO,** inscrito no CPF/MF sob no 079.224.424-91, que pertencia ao quadro de inativos do FAPEM, com valor do benefício, equivalente a 100 % (cem por cento) dos valores dos proventos.

Art. 2º - Os valores dos proventos corresponderão a última remuneração de contribuição do segurado falecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 30 de abril de 2025.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:B7BBAF23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 06110001/2025;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte do município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 16 de junho de 2025.

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:2D9FCC70

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2025 DE 15 DE JUNHO DE 2025.

ATRIBUI NOME A SALA DE AULA "PROFESSOR GINALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA" LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Sala de Aula "PROFESSOR GINALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA", localizada na Escola Municipal Eulina Barbosa, no município de Jaramataia-AL.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaramataia-AL, 15 de junho de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 15 de junho de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:33358ADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495/2025 DE 15 DE JUNHO DE 2025.

ATRIBUI NOME A SALA DE AULA "JOSEFA FELIX DA SILVA" LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Sala de Aula "JOSEFA FELIX DA SILVA", localizada na Escola Municipal Eulina Barbosa, no município de Jaramataia-AL.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaramataia-AL, 15 de junho de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 15 de junho de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:E07EB337

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2025 DE 15 DE JUNHO DE 2025.

ATRIBUI NOME A SALA DE AULA "PROFESSOR JOSÉ MARINHO FILHO" LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL EULINA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica denominado de Sala de Aula "PROFESSOR JOSÉ MARINHO FILHO",** localizada na Escola Municipal Eulina Barbosa, no município de Jaramataia-AL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaramataia-AL, 15 de junho de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 15 de junho de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:10DC26F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 497/2025 DE 15 DE JUNHO DE 2025.

ATRIBUI NOME AO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL ZEQUINHA PARANHOS "REFEITÓRIO ELOIZIO AZARIAS DE FARIAS – CIBEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica denominado de "REFEITÓRIO ELOIZIO AZARIAS DE FARIAS - CIBEM", localizado na Escola Municipal Zequinha Paranhos, no município de Jaramataia-AL.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaramataia-AL, 15 de junho de 2025.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 15 de junho de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:6470F5F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jequiá da praia , torna público a conveniência e necessidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRENTIVA E PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de
Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 14h do dia 19/06/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação estará disponível mediante solicitação através do endereço eletrônico: compras.jequia@gmail.com

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:2D1B9FE7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 – 2º CHAMADA
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de links de internet banda larga por fibra ótica e instalação de pontos - Data/Horário: 02 de julho de 2025 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 13 de junho de 2025.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B5C8192B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Processo nº 10140013/2024 – Pregão Eletrônico nº 34/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ORLANDO RIBEIRO ALVES-ME - inscrita no CNPJ sob o nº 04.791.444/0002-24 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, com lotes exclusivos para ME e EPP nos itens 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 24, 27, 30, 39, 40, 41, 48, 49, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 71, 72, 78, 83, 85, 92 e 95 – Valor global: R$ 880.186,13 (oitocentos e oitenta mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:37D2E0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – PE 19/2025 – Processo nº 02240030/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: LEONARDO JOSE BECKER 08596354905 – CNPJ: 44.058.660/0001-07 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tonner e recargas, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 02, 04,05, 06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19 – Valor global: R$ 292.396,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:51724392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – PE 19/2025 – Processo nº 02240030/2025 – Pregão Eletrônico nº 19/2025 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME – CNPJ: 05.808.979/0001-42 - Objeto: Registro de preços para futura e

eventual aquisição de tonner e recargas, com lotes exclusivos para ME/EPP nos LOTES: 03,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33 e 34 – Valor global: R$ 59.844,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9A4BA1BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO ADM: Nº 02190037/2025

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 16/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar durante o ano letivo de 2025, com lotes exclusivos para ME e EPP, em favor das empresa: 01 - Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (45277978000133) com os lotes: 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 77.740,00 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais). 02 - DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (52300955000168) com os lotes: 4, 6, 10, 11, 22, 38, 42, 60, 61 no valor total de R$ 163.441,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais). 03 - DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA (48852216000101) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62 no valor total de R$ 1.119.365,00 (um milhão e cento e dezenove mil e trezentos e sessenta e cinco reais). 04 - M Z BERNARDI E CIA LTDA (02418125000161) com os lotes: 45, 46, 47, 48, 54 no valor total de R$ 152.212,50 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 16 de junho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F8A57A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 - PROCESSO ADM: Nº 02110016/2025

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 23/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral, em favor das empresa: LUCIANO LIMA SIMAO DE ARAUJO (41081715000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 724.500,26 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais e vinte e seis centavos).
Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 16 de junho de 2025.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C415DFFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025 - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática: até 23:59 do dia 19 de junho de 2025. Edital disponível no endereço eletrônico iprev@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua Joaquim Ferreira da Costa, 148 - Centro - Junqueiro-AL, CEP: 57.270-067.

Junqueiro/AL, 16 de junho de 2025.

JULIANA MADEIRO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Madeiro
Código Identificador:26F91640

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004.008.130524

Espécie: **1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 004.008.130524.** Licitação: **Pregão Eletrônico nº 018/2023.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (Primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 004.008.130524**,** que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Plotagem, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município Major Izidoro/AL, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 57, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL (CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. **Contratado** empresa **NIELSON ROCHA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.040.528/0001-03.** Data de Assinatura**: 20/05/2025**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Nielson Rocha Rosa.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:1C327FC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marechal Deodoro, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade da realização da Conferência das Cidades como instrumento democrático de participação popular na formulação e acompanhamento da política urbana;
CONSIDERANDO a importância da mobilização da sociedade civil, dos movimentos populares, das entidades profissionais, acadêmicas,

empresariais e do poder público para o debate sobre o desenvolvimento urbano sustentável; e
CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Ministério das Cidades e no Regimento da Conferência Nacional das Cidades, que orienta a realização das etapas municipais,

DECRETA:
Art.1º- Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da Formação da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades, cujos objetivos são:
I- Elaborar o Regimento Interno da 6 ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:
a) do credenciamento;
b) da organização;
c) da pauta;
d) da metodologia de debate da temática;
e) dos grupos de debate;
f) das deliberações;
g) entre outras ações que se façam necessárias.
II- Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
III- Elaborar a programação e a pauta da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
IV- Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;
V- Organizar toda infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;
VI- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
VII- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
VIII– Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Marechal Deodoro na 6ª Conferência Estadual das Cidades;
IX- Elaborar o relatório final da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
X- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades para Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º- As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até 18 de junho de 2025, através do preenchimento de formulário disponibilizado no link: https://forms.gle/WfPErWmKNdjf9Me26

Art. 3º- Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação fim na área de desenvolvimento urbano, no qual será aceito apenas 01 (um) representante por entidade.

Art. 4º- Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 12 vagas:
I- Poder Público – 05 (cinco);
II- Entidades dos movimentos populares - 03 (três);
III- Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano – 01 (um);
IV- Entidades sindicais representativas dos trabalhadores – 01 (um);
V- Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais –01 (um).
VI– Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano – 01 (um).
Parágrafo Único- Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.
Art. 5º- Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, o setor deverá eleger o seu representante.

Parágrafo Único- Se não houver candidatos para preencher a quantidade de vagas por setor, serão preenchidas as vagas dos segmentos e o poder público terá o mesmo número dos segmentos mais um.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:FBCC5AA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marechal Deodoro, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade da realização da Conferência das Cidades como instrumento democrático de participação popular na formulação e acompanhamento da política urbana;
CONSIDERANDO a importância da mobilização da sociedade civil, dos movimentos populares, das entidades profissionais, acadêmicas, empresariais e do poder público para o debate sobre o desenvolvimento urbano sustentável; e
CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes do Ministério das Cidades e no Regimento da Conferência Nacional das Cidades, que orienta a realização das etapas municipais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Marechal Deodoro - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas - a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no *Conservatório de Música, Rua Capitão Bernardino Souto (Rua da Matriz), nº67 - Centro – Marechal Deodoro, Alagoas*, com o tema "**Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social**".

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual Portaria/SEPLAG Nº 8.695/2025 de 24 de abril de 2025.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora a ser definida.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:8DE57B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05190005/2025**, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: SANCOMAR COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ANÁLISE DE ÁGUA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 12 de junho de 2025

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:8AFD73D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços e/ou razões de ordem técnica;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II e artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01300037/2025**, nos termos descritos abaixo:
CONTRATADO: J JUNANCY A PADUA
VALOR TOTAL: R$ 2.520,55 (Dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DO PNI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75 DA LEI 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Determino, ainda,adivulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para aeficácia do contrato e de seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de suaassinatura:a)20 (vinte) dias úteis, no caso de licitaçãoe; b)10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a possível formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, retornem para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho.

Marechal Deodoro/AL, 12 de junho de 2025

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:AB53B8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **MOTORADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ N° 38.060.757/0001-43, com sede na Av Ana Costa, 79 – Bairro Vila Mathias, Santos-SP, no valor de R**$ 13.740,00 (Treze mil, setecentos e quarenta reais)** visando a aquisição de rádios comunicadores portáteis, no qual atenderá as necessidades do município.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de junho de 2025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9F390AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ N° 10.228.231/0001-00, com sede na Av Doutor Durval de Goes Monteiro, 6379 – Bairro Petrópolis, Maceió-AL, no valor de R**$ 30.884,70 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)** visando a aquisição de roçadeiras de uso profissional à gasolina, no qual atenderá as necessidades do município.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 23 de maio de 2025

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:48CA374C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Diretoria Especial de Licitações vem comunicar aos interessados que retomará no dia 18 de junho de 2025, às 10:00h, a sessão do seguinte pregão eletrônico: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos nutricionais e fórmulas infantis, na plataforma do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).
Marechal Deodoro/AL, 16 de junho de 2025.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AA274939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio daPrefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito,**Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG no98.001.379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº046.880.984-80, residente e domiciliadotambém na cidade de Marechal Deodoro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, para que no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar da publicação deste Edital de Convocação**, compareçam junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro – 57160-000, Centro, Marechal Deodoro, Alagoas, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse, nos moldes abaixo:

1. Comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura para a apresentação dos documentos conforme o item "20" e item "20.1" do Edital para a posse.

2. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

3. No **anexo I**, consta a lista dos aprovados classificados dentro do número de vagas no concurso público para os cargos convocados.

11. No anexo II consta a relação dos documentos exigidos para a apresentação no formato original e cópia autenticada. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior impedirá a posse do candidato.

12. No **anexo III** consta a relação de exames médicos exigidos para a apresentação, nos moldes apresentados nas notas técnicas do mencionado anexo.

ANEXO I - CONVOCADOS POR CARGO

Médico Clínico Geral

CPF	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
046759XXX09	1748084	DARIO CORREIA NUNES	13º
034699XXX82	1822478	VICTOR EMANOEL ROSA DA SILVA	14º
053826XXX27	1768978	ANA BEATRIZ DANTAS CONDE LIMA	15º

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE

Atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, nos moldes da tabela apresentada no item "2.1" do Edital;
ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1o do art. 12 da Constituição Federal e do art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações criminais com trânsito em julgado;
apresentar certidão negativa em que não constem condenações cíveis em improbidade administrativa com trânsito em julgado;
estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, conforme for o caso, apresentando:
certificado de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC ou pelos Conselhos de Educação ou Secretarias de Educação dos Estados ou do Distrito Federal;
certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e, quando for o caso, apresentando certificado de conclusão de especialização lato sensu ou título de especialista, conforme o caso, emitido por instituição devidamente credenciada para este fim.
apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos de o candidato estar registrado em Conselho de Classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu Conselho de Classe, nos termos da legislação em vigor;
apresentar atestado médico que comprove ser Pessoa com Deficiência – PcD e estar apto para o cargo, no caso dos candidatos inscritos nas vagas destinadas para deficientes físicos;
comprovar estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo mediante apresentação de exames específicos à Junta Médica Oficial do Município de Marechal Deodoro, conforme relação de exames a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA de Marechal Deodoro;
apresentar declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal especificada no subitem 2.1 deste Edital;
apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
Em relação aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) e Agente de Combate às Endemias (Código 30), os quais exigem como um dos requisitos mínimos estabelecidos no subitem 2.1 a conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas a que se refere à Lei Federal no 11.350/2006, específico para cada um dos cargos, a referida formação será ofertada pelo Município de Marechal Deodoro aos candidatos que forem aprovados neste certame dentro do número de vagas ofertadas no Edital. A convocação para participação na formação se dará por ato do Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do

Patrimônio – SEMGEPA, sendo a conclusão da formação, com aproveitamento, requisito obrigatório para posse;
o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (Código 29) deverá inscrever-se em uma das áreas/microáreas relacionadas a seguir, as quais serão consideradas concorrências separadas. No caso de surgimento de vagas, estas serão vinculadas à área da demanda que se pretende suprir. Serão convocados aqueles candidatos que tiverem optado pela área onde surgir vaga;
para o cargo de agente comunitário de saúde, Residência comprovada na área/microárea em que deseja atuar na data de publicação deste Edital;
Para o cargo de professo, apresentar PIS e/ou extrato de consulta da RAIS do ano anterior e/ou a comprovação de desvinculação de vínculo e a declaração de disponibilidade para jornada de trabalho semanal.

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS MÉDICOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO NO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

A - PARA TODOS OS CARGOS:

Exames Gerais:

Rx da Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
Laboratoriais:
Hemograma Completo
Tipagem sanguínea (ou Carteira de Doador) Ureia
Creatinina Glicemia (Jejum) Colesterol Total Triglicerídeos
TGO (Transaminase Oxalacética) TGP (Transaminase pirúvica) EAS (Exame de Urina)

Pareceres Especializados:

Parecer de Saúde Física (Emitido por Qualquer Médico) Parecer de Saúde mental (Emitido por Médico Psiquiatra - RQE) Parecer Oftalmológico (Emitido por Médico Oftalmologista)

B - PARA DOCENTE:

Acrescentar:

Videolaringoscopia com Laudo Audiometria

C - PARA ÁREA DE SAÚDE:

Acrescentar:
Anti-HCV HBsAg Anti-HBs
Comprovante de Vacinação contra HEPATITE B Comprovante de Vacinação contra TÉTANO

D - PARA MOTORISTA:

Acrescentar:
Exame Toxológico (DETRAN)

AVISOS IMPORTANTES:

A Junta Médica do Município não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados.
A validade dos exames é de **90 DIAS**, a contar da data da realização.
Grávidas: RX dispensado. Deverá apresentar relatório completo do ginecologista/obstetra assistente.
Todos os exames devem ser **originais**, assinados pelo bioquímico ou responsável pelo laboratório, não sendo aceitas **cópias** extraídas da internet com assinatura eletrônica.
É necessário fazer agendamento para apresentar os exames solicitados.
Os exames são obrigatórios para Concursos Públicos e fazem parte do processo de aprovação. Os candidatos devem estar de posse de todos os **exames** e **pareceres médicos** solicitados, sob pena de serem considerados inaptos ao cargo pretendido.
Se necessário, exames adicionais podem ser solicitados pelo Departamento de Saúde e Medicina do Trabalho, com a finalidade de atestar a aptidão do candidato.
Após a entrega da documentação solicitada, e, será agendada a perícia médica presencial.
Marechal Deodoro/AL, 17 de junho de 2025.

ARYKEOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8D6E6546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 003.15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.308.817/0001-70
Sandra Mara Gomes Peixoto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da remume, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.
VALOR TOTAL: R$ 212.178,00 (duzentos e doze mil e cento e setenta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 003.29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32.708.161/0001-20
Eduardo Henrique Farias
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da remume, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.
VALOR TOTAL: R$ 21.924,00 (vinte um mil e novecentos e vinte e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

EXTRATO DA ARP Nº 003.3/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N 003/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva
ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº **43.556.958/0001-76**
Maria Jose Prando Cotta
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciador
Antônio José Borges Soares
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da remume, medicamentos judicializados, correlatos e produtos de saúde, curativos especiais, materiais de proteção individual para a odontologia, materiais de proteção individual e coletiva.
VALOR TOTAL: R$ 136.764,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D153A02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 031.3/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 031/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
SANITOP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº **53.710.803/0001-04**
Luis Fernando Stresser
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – Gerenciador
Thélio Berreto Feijó Leitão
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)
VALOR TOTAL: R$ 53.664,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e sessenta quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:077A808E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3107.006/2018

Partes: PMMD e **Simone Ferreira dos Santos,** inscrita no CPF/MF sob o nº 040.046.464-05.
Fundamento Legal: Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERVENIENTE
A interveniente que antes era a Secretaria Municipal de Administração, passará a ser a Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 21 de maio de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – INTERVENIENTE
Arykoerne Lima Barbosa - Secretário
Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional – interveniente
Adriana de Souza Costa - Secretária
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS – LOCADORA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:3F3C1F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 01/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2025 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 01/2025 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: SAMUEL VICENTE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF/CNPJ: 167. ***.***-69 BANDA: SAMUEL ESTILIZADO	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 1

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Fundação Municipal De Ação Cultural– Contratante

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5842678E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218 DE 16 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 218 de 16 de junho de 2025

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a Senhora **ADNA KELLY DA FONSECA SILVA**, portadora do RG: 1974835 SSP/AL e CPF: 047.784.584-35, para exercer a função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 16 de junho de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:F0C12855

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 016-2025

Processo Nº 20250224.011
Pregão Eletrônico SRP Mata Grande Nº 016/2025
Contratante: Município de Mata Grande/AL
Contratado:42.487.698 DIOGO BRANDAO CARVALHO SILVA,
CNPJ N°:42.487.698/0001-61
Objeto: Registro de preços pra futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos veterinários e de ração comercial caracterizada para cães composta de proteínas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global:R$ 153.603,60 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos)
Celebrado em: 13/06/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e Diogo Brandão Carvalho Silva

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:015D01B4

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20250313.013
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual locação e manutenção de impressoras, recarga de tornes e cartuchos em caráter continuo, para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL.

EMPRESA: MARIA CLAUDIA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 46.272.212/0001-29
Lote 1 – R$ 390.016,00 (trezentos e noventa mil e dezesseis reais);

EMPRESA: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 29.529.181/0001-20
Lote 2 – R$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Lote 3 – R$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais);
TOTAL: R$ 103.980,00 (cento e três mil novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 493.996,00 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e noventa e seis reais);

Mata Grande/AL, 13 de junho de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:08A7D6B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes mobiliário, equipamentos para ambientes e eletroeletrônicos, como móveis de escritório, salas de aula e utensílios de uso doméstico. Data: 02 de julho de 2025 às 08h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e aparelho de áudio (aparelhos de som, instrumentos musicais e dispositivos eletrônicos). Os materiais serão destinados à adequação dos ambientes da instituição, dando suporte a todas as atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atender as Famílias Carentes do Município de Matriz de Camaragibe. Data: 02 de julho de 2025 às 09h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Ar-Condicionado. Data: 02 de julho de 2025 às 09h30m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES (SCM) incluindo soluções de comunicação unificada e cibersegurança fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via HotSpot e fibra óptica de 40 (quarenta) GB (gigabits) FULL, dos enlaces a sede da Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL. Data: 02 de julho de 2025 às 10h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Esportivos, Materiais Educacionais e de Lazer, inclui itens voltados para educação, recreação, lazer e bem-estar. Os materiais serão destinados à adequação dos ambientes da instituição, dando suporte a todas as atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e para atender as Famílias Carentes do Município de Matriz de Camaragibe. Data: 02 de julho de 2025 às 11h00m. (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

FERNANDO LIMA HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito.

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:17780E7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033/2025 de 16 de JUNHO de 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MESSIAS - AL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL CIDADES".

DAS O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade da realização Conferência das Cidades como instrumento democrático de

participação popular na formulação acompanhamento da política urbana; CONSIDERANDO a importância da mobilização da sociedade civil dos movimentos populares, das entidades profissionais, acadêmicas, empresariais e do poder público para o debate sobre o desenvolvimento urbano sustentável; CONSIDERANDO o disposto nas diretrizes Ministério das Cidades e no Regimento da Conferência Nacional das Cidades, que orienta a realização de diretrizes municipais; Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Penedo - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas - a ser realizada no dia 27 de junho de 2025, no Colégio Dinah, situada no Conjunto Jarbas Maia, Messias - AL, com o tema "Construindo Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social". Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID n° 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025 de 24 de abril de 2025. Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Messias, por meio de seus meios oficiais, torna público o presente Chamamento, convocando representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada, conforme descritos abaixo, para compor a Comissão Organizadora Municipal responsável, em conjunto com os representantes do poder público municipal, pela organização da Conferência Municipal da Cidade: I- Movimentos populares 1 (um) membro II- Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro III- Empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano 1 (um) membro IV- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro V- Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro § 1º. resposta dos segmentos deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Messias, através do setor de protocolo geral situado na Prefeitura Municipal das 8h às 16h ou pelo endereço eletrônico gabinetecivil.messias@gmail.com até o dia 25 de junho de 2025. § 2. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual. Art. 5º. A comissão organizadora municipal deverá ser composta de 8 (oito) membros sendo 4 (quatro) do poder público municipal, a quem caberá o voto de desempate quando este ocorrer, e 4 (quatro) representantes dos segmentos da sociedade civil organizada conforme descrito acima. Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão Art. 6. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o regimento da respectiva conferência municipal. Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade. Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. MESSIAS/AL 16 DE JUNHO DE 2025

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:9B0CAB48

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

GABINETE DO PREFEITO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MESSIAS- AL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES (Processo Administrativo n°06160002/2025) O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL, por meio do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 4ª do Decreto Municipal nº 033/2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de representantes da Sociedade Civil Organizada para compor a Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal da Cidade a ser realizada em 27 de junho de 2025. Do objeto 1. O objeto do presente Edital é o credenciamento dos representantes da Sociedade Civil organizada para compor a Comissão Organizadora Municipal para responderem conjuntamente com os representantes gestores municipais pela organização da Conferência Municipal da Cidade a ser realizada em 27 de junho de 2025. 2. 1 (um) membro dos trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais; 3. 1 (um) membro dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; 4. 1 (um) membro das Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; 5. 1 (um) membro Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano; DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO 1. Os representantes dos segmentos citados deverão se dirigir ao Protocolo Geral do Município situada na Prefeitura das 8h às 16h até o dia 25 de junho de 2025 ou através do endereço eletrônico gabinetecivil.messias@gmail.com. DA HABILITAÇÃO 1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa jurídica: 2. Ato constitutivo, Estatuto em vigor ata da Assembleia da Ultima eleição da Diretoria e Ata de Posse; 3. indicação do representante, com a respectiva documentação RG, CPF, Comprovante de Residência, para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição, em todas as etapas deste Credenciamento; 4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação quando pessoa física: 5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; 6. Registro Geral de Identidade 7. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas; 8. Registro Geral de Identidade 9. Comprovante de Residência DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO - Ficha de Inscrição. Messias/AL, 16 de junho de 2025

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:61E2AB54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 24/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR,** em 16 de junho de 2025, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 2000112700012024, do Pregão Eletrônico nº 04/2025, **DE FORMA PARCIAL**, do tipo menor preço por lote, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino do municipal de Novo Lino/AL, com vistas atender o biênio de 2025, tendo como vencedoras e homologadas parcialmente as Empresas: **VRC INDUSTRIAL LTDA** (11366017000183) com os lotes: 3 no valor total de R$ 174.750,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). **FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER** (22030583000136) com os lotes: 2 no valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Perfazendo o valor parcial da licitação em R$ 233.750,00(duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br.

Novo Lino/AL, 16 de junho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:4934C8B5

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 24/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR,** em 16 de junho de 2025, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 1000111800012024, do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do tipo menor preço por item, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e descartáveis, para atender as demandas futuras e eventuais da administração direta e indireta do município de Novo Lino/AL, tendo como vencedoras e homologadas as Empresas: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**(02889655000198) com os lotes: 75 no valor total de R$ 3.783,00 (três mil e setecentos e oitenta e três reais).**ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES**(26196404000196) com os lotes: 7, 26, 27, 28, 40, 42, 43, 44, 52, 54, 69, 70, 72, 79, 81, 83, 85 no valor total de R$ 125.656,75 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**J. G. FERRO TORRES**(32724552000139) com os lotes: 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 51, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 71, 74, 76, 77, 78, 82, 84, 86, 87, 91, 92, 93, 94 no valor total de R$ 218.216,90 (duzentos e dezoito mil e duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).**G. P DA SILVA FILHO**(01478725000152) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 12, 13, 25, 35, 47, 48, 49, 50, 57, 61, 63, 66, 73, 80, 88, 89, 90 no valor total de R$ 161.771,35 (cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). Perfazendo o valor da licitação total em R$ 509.428,00(quinhentos e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais). Vale destacar que os lotes 21 e 24, restaram sem vencedores. A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br.

Novo Lino/AL, 16 de junho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:5B325BA3

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE. 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto municipal nº 24/2023 e Lei federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDUCAR E HOMOLOGAR,** em 16 de junho de 2025, o resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Compras e Licitações, no atendimento ao objeto do processo licitatório nº 1000021200022025, do Pregão Eletrônico nº 11/2025, do tipo menor preço por lote, para o registro de preço para eventual futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços administrativos, instrumentais ou complementares para atender às necessidades do município de Novo Lino/AL, tendo como vencedora e homologada a Empresa: **DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**(CNPJ: 43.561.525/0001-09) com os lotes: 1 no valor total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais**)**. A ata da sessão está disponível no site: www.bnc.org.br.

Novo Lino/AL, 16 de junho de 2025.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:4143F4FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS/EDITAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021800203/2025
(Processo Administrativo nº 021800203/2025

A Câmara Municipal de Olho d`Água das Flores, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público a conveniência e necessidade de contratação de empresa para aquisição de impressora e toner, para atender as necessidades da câmara municipal de olho d'água das flores, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 18/06/2025 (quarta feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.
O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cmodflores@gmail, até a data limite.

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:376FE571

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025 PROCESSO N.º 0331.0004/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e coffee break, com opção de quentinhas e prestação de serviço com garçom.

PROPOSTA VENCEDORA

CARINE SILVA DOS SANTOS - 82335885553 - CNJP Nº 46.941.329/0001-58.
Lote 01: R$ 812.295,00
Lote 02: R$ 90.255,00
Valo Global: R$ 902.550,00 (novecentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Valor Total dos Lotes Adjudicados: R$ 902.550,00 (novecentos e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Olho D'água do Casado/AL, 16 de junho de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:DA475FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 293/2025, GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA o Sr**. MARIVALDO ALVES RODRIGUES CPF nº: 271.***.***-15 e RG nº: 28***5** do Cargo de MOTORISTA - N1 CH, lotado na SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da data de 31 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 16 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Duque
Código Identificador:0C22B378

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 19 de junho, de 2025, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 16 de Junho, de 2025.

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:CAB28EE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Confecção de Camisas Personalizadas, a serem utilizadas no dia 21 de junho de 2025 durante os festejos de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n°07/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa: S.M.S. INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.966.490/0001-31, situada na Rua Bertulino Luiz da Silva, nº 198, Centro, CEP: 55.460-000, Cupira/PE, representada pela Senhor (a) Adriel Luis Serodio Candido, CPF sob nº 056.xxx.xxx-48, que apresentou o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Por fim, autorizo a publicação desta Ratificação e Homologação para fins de publicidade e transparência.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:381D2788

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE DISPENSA 019/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE COTAÇÃO
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palestina/AL. Enquadramento legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de bancos e placa de concreto para fins de urbanização do Município Palestina, Através de sua Comissão de Licitação, torna público aos interessados que a Cotação De Preços nº 019/2025 está CANCELADA, em razão da necessidade de ajustes no quantitativo. Palestina, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:FEE96789

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 061/2025

INEXIGIBILIDADE 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05160008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PARA A TRADICIONAL FESTA DO SÃO PEDRO NO POVOADO CAMPINHOS, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.689.318/0001-85, o evento ocorrerá no dia 28 de junho de 2025, com apresentação musical da Banda Karisma, tendo com duração de aproximadamente 01h40min, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CBFE72F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EDITAL 008/2024 EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÕES CULTURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N°14.399/22)

RESULTADO FINAL

PROPONENTES SELECIONADOS

PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CARLOS HENRIQUE DANTAS ROCHA SANTOS	151.***.***-67	VIDEOMAKER	80	SELECIONADO
NYCOLLAS BRENO CARVALHO DOS SANTOS	096.***.***-67	VIDEOMAKER	102	SELECIONADO
NICOLAS YUD VASCO DOS SANTOS	156.***.***-28	VIDEOMAKER	90	SELECIONADO
MARIA ANGELICA SANTOS	062.***.***-05	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	60	SELECIONADO
MARIA SILVA DA COSTA	035.***.***-18	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	80	SELECIONADO
JOYCE FERREIRA SANTOS	703.***.***-48	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	80	SELECIONADO
CRISTILENE FERREIRA SANTOS	070.***.***-80	SEGMENTO MODA	80	SELECIONADO
MARIA JOSE GILVANEIDE DOS SANTOS	827.***.***-72	SEGMENTO MODA	62	SELECIONADO

As categorias que não constam na presente tabela são decorrentes da ausência de inscrições.

A Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Piaçabuçu informa que, com base na documentação enviada pelos agentes culturais, a Comissão de Avaliação, composta por pareceristas deste município, analisou os projetos e chegou ao resultado apresentado acima. Ressalta-se que este resultado da etapa de seleção é o resultado final, não cabendo recurso nesta etapa.

_____
FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES

_____
ANTONIA CRISTINA ANDRE DOS SANTOS

_____
VINICIUS RUAN LOPES SANTOS

_____
CLEYTON CORREIA SANTOS

Piaçabuçu-AL, 12 de maio de 2025

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:0F4E7B13

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EDITAL 008/2024 EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÕES CULTURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N°14.399/22)

RESULTADO PRELIMINAR

PROPONENTES HABILITADOS E INABILITADOS

PROPONENTE	CPF	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
CARLOS HENRIQUE DANTAS ROCHA SANTOS	151.***.***-67	VIDEOMAKER	80	HABILITADO
NYCOLLAS BRENO CARVALHO DOS SANTOS	096.***.***-67	VIDEOMAKER	102	HABILITADO
NICOLAS YUD VASCO DOS SANTOS	156.***.***-28	VIDEOMAKER	90	HABILITADO
MARIA ANGELICA SANTOS	062.***.***-05	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	60	HABILITADO
MARIA SILVA DA COSTA	035.***.***-18	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	80	HABILITADO
JOYCE FERREIRA SANTOS	703.***.***-48	RENOVAÇÃO DE FIGURINOS FAIXA II	80	HABILITADO
CRISTILENE FERREIRA SANTOS	070.***.***-80	SEGMENTO MODA	80	HABILITADO
MARIA JOSE GILVANEIDE DOS SANTOS	827.***.***-72	SEGMENTO MODA	62	HABILITADO

As categorias que não constam na presente tabela são decorrentes da ausência de inscrições.

A Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Piaçabuçu, determina que através da documentação enviada pelos agentes culturais, a comissão de avaliação, formada pelos pareceristas deste município, avaliou os projetos chegando no resultado acima, como consta no edital, a ficha de recurso deve ser enviado de acordo com os cronogramas publicados para o endereço de e-mail: pnabsecultpbu@gmail.com ou presencialmente na secretaria municipal de cultura e juventude, praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro de Piaçabuçu - Al, CEP 57210-000 para mais informações sobre a sua situação de habilitação, entrar em contato com a SECULT presencialmente no endereço acima citado de segunda à sexta das 08:00 às 13:30.

_____
FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES

_____
ANTONIA CRISTINA ANDRE DOS SANTOS

_____
VINICIUS RUAN LOPES SANTOS

_____
CLEYTON CORREIA SANTOS

Piaçabuçu-AL, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:1AC4A847

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EDITAL 008/2025 EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÕES CULTURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N°14.399)

RESULTADO FINAL
ETAPA DE SELEÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU – AL, através da Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc instituída pela Portaria N° 091/2024, de acordo com as disposições contida no Edital N° 008/2025 para Seleção de Projetos, em conformidade com a Lei n°14.399 de 08 de Julho de 2022, o Decreto Federal n° 11.740 de 18 de Outubro de 2023 e o Decreto Federal n° 11.453 de 23 de Março de 2023, torna Público o Resultado Final de projetos contemplados neste edital.
Piaçabuçu-AL, 12 de junho de 2025

Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Piaçabuçu

I- FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES

II- ANTÔNIA CRISTINA ANDRÉ DOS SANTOS

III- VINICIUS RUAN LOPES SANTOS

IV- CLEYTON CORREIA SANTOS

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:3AD7BF66

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EDITAL 008/2025 EDITAL DE FOMENTO A EXECUÇÕES CULTURAIS – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N°14.399)

RESULTADO PRELIMINAR
ETAPA DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU – AL, através da Comissão de Gestão e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc instituída pela Portaria N° 091/2024, de acordo com as disposições contida no Edital N° 008/2025 para Seleção de Projetos, em conformidade com a Lei n°14.399 de 08 de Julho de 2022, o Decreto Federal n° 11.740 de 18 de Outubro de 2023 e o Decreto Federal n° 11.453 de 23 de Março de 2023, torna Público o Resultado Preliminar de proponentes habilitados e inabilitados neste edital.
Piaçabuçu-AL, 15 de junho de 2025

COMISSÃO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU

I- FELIPE EDUARDO DA SILVA GOMES

II- ANTÔNIA CRISTINA ANDRÉ DOS SANTOS

III- VINICIUS RUAN LOPES SANTOS

IV- CLEYTON CORREIA SANTOS

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B7D5C147

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR,** no uso de suas atribuições legais, cumprindo as exigências do art. 72, VIII da Lei Federal c/c art. 42, II e art. 17, § 1º do Decreto Municipal nº 98/2023, considerando a aprovação dos autos no Parecer da Controladoria Geral do Município, resolve por **AUTORIZAR e RATIFICAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, via DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 90005/2025 e HOMOLOGAR** resultado da disputa, conforme manifestação e documentação presente nos autos do PA nº 0527-0003/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ESPIGA DE MILHO VERDE**, para atender as necessidades do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO, na quantidade de 40.000 (quarenta mil) unidades, em favor do fornecedor: **COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO – COOPSFUT, CNPJ: sob o nº 40.***.***/0001-87**, com proposta no valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com prazo de 30 (trinta) dias.** Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 98/2023. Processo Administrativo: 0327-0527-0003/2025.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:F28D24D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/25 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ROSINETE VIEIRA PACÍFICO para o cargo que determina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSINETE VIEIRA PACÍFICO,** CPF 347.025.394-34, para o Cargo em Provimento em Comissão de **Assessor Especial** da Secretaria Municipal de Planejamento**,** Orçamento**,** e Captação de Recursos**,** lotada na Sala do Empreendedor para exercer à função de Mobilizadora.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras/ AL, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.06.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 17 de junho de 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:7AB75577

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, através da Comissão de Contratação, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 2025.0502.0013;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 017/2025;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM MEIO IMPRESSO PARA GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIVERSOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
Tipo: Menor preço – POR ITEM.
Data da abertura da sessão pública: **04/07/2025.**
Horário da abertura da sessão pública: **10:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Porto Calvo/AL, 16 de junho de 2025.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FB8FC4E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2025.0120.0004
PROCEDIMENTO LICITATORIO – **4° Termo de Prorrogação de Prazo**
Contrato de Inexigibilidade Nº 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços destinação final dos resíduos domiciliares.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL – CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54

CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.982.376/0001-89, com endereço profissional com sede na Fazenda Cachoeira do Imburí, S/N, BR 316, Zona Rural, neste ato legalmente representada por dois sócios-administradores, o **Sr. MERNES COSTA MACHADO GOMES**, CPF 025.434.934-09 e Sr. **LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS**, CPF 454.235.984-00.

Firmando em: 31 de janeiro de 2025

Vigente: 12 (doze) meses;

Signatários: Eronita Sposito Leão, Mernes Costa Machado Gomes e Luciano José De Araújo Barros

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:52E6D67D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 2025.0127.0042
PROCEDIMENTO LICITATORIO – **3° Termo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do Contrato nº 2020.0221.1005**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS, CLASSE I, DOS GRUPO A, B e E, EM BOMBONAS DE 200ML QUE ACONDICIONA ATÉ 25KG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL – CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54.

CONTRATADA: **SERQUIP TRATAMENTO E RESIDUOS AL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, com endereço profissional com sede na Rua Secundária 2, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió - Alagoas, Cep: 57.082-000, e-mail: artur@serquip-al.com.br

Do valor: O valor do contrato original que perfaz a ordem de R$ 38.146,56 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e oito e oito centavos), passara para R$ 40.638,72 (quarenta mil, seiscentos e trinta e oito e setenta e dois centavos) um aumento no valor contratual de 6,5362%.

Firmando em: 14 de fevereiro de 2025
Vigente: 12 (doze) meses;
Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Bruno Broad Rizzo Dorea.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:F5ED670F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 – OBJETO: **Aquisição de Uniformes e equipamentos de proteção individual – epi e coletiva**. Abertura: 03 de julho de 2025 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de Junho de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:2F18BAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – OBJETO: **Aquisição de equipamentos para o cedae - semed**. Abertura: 04 de julho de 2025 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de Junho de 2025.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:60DAB2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 – 2ª chamada - SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS.** Abertura: 04 de Julho de 2025 às 11h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio

Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 16 de Junho de 2025.

HINGRYD LIDIANNY VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:ECC73B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2025 – 2ª CHAMADA – SRP OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, COLETES E UNIFORMES.** Abertura: 07 de julho de 2025 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 16 de Junho de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:5A90F4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 – OBJETO: **INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS**. Abertura: 07 de julho de 2025 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 16 de Junho de 2025.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:FA0F3AF7

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE JULGAMENTOS DAS AMOSTRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025, às 9h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a agente de contratação Suanny Mikaelly Omena da Silva e Membros: João Victor Vanderlei dos Santos e Hingryd Lidianny dos Santos Valoz, devidamente instaurada através da Portaria nº 296/2025 de 08 de janeiro de 2025, para avaliação minuciosa das propostas apresentadas pelas cooperativas habilitadas. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2025**, destinado à **Aquisição de Gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar destinada aos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Educação de Rio Largo.** Foram convocadas as cooperativas classificadas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar amostra dos itens para os quais se classificaram. Diante disso, informamos que as amostras foram apresentadas tempestivamente, conforme análise e parecer da nutricionista deste município no dia 11 de Junho de 2025, Srª Flávia Dantas Silva (CRN/6º Região – 19.337/ responsável técnica), **SENDO O LAUDO O QUE SE SEGUE:** "Nos dias 06 a 10 de junho de 2025, as cooperativas habilitadas na Chamada Pública n.º 001/2025, encaminharam as amostras dos produtos para análise técnica da Coordenação de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação. Nesta seção, estão discriminadas as amostras apresentadas que foram **APROVADAS** e estão aptas a serem adquiridas para a alimentação escolar.
COOPERATIVA SEMENTE DO FUTURO – **COOPSFUT** declarada vencedora para os itens**:** 01 - Abacaxi (23.000kg), 02 – Banana Prata (32.000kg), 03 - Mamão, 04 - Manga, 05 – Melancia (29.000kg), 06 - Alface, 07 – Banana da Terra, 08 – Batata doce (30.000kg), 09 - Cebolinha, 10 - Coentro, 11 - Inhame (15.000kg) e 12 – Macaxeira (18.500kg);
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – **COOPAL** declarada vencedora para os itens**:** 02 – Banana Prata (3.638kg), 05 - Melancia (40.406kg), 08 – Batata doce (1.727kg), 11 - Inhame (3.325kg) e 12 - Macaxeira (1.531kg).
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI- **COOPEROURICURI** declarada vencedora para os itens**:** 01 - Abacaxi (10.117kg), 02 – Banana Prata (40.000 Kg), 05 – Melancia (26.000kg), 08 – Batata doce (25.000kg), 11 – Inhame (10.000kg) e 12 - Macaxeira (15.000kg).

Portanto, com base no parecer técnico, esta comissão ratificou a aprovação das amostras apresentadas, DECLARANDO VENCEDORAS as cooperativas acima mencionadas. Por fim, a comissão permanente de licitação abriu vistas ao processo e determinou o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 165, inciso I da lei 14.133/21, contados no dia útil posterior a publicação. A íntegra do julgamento das amostras analisadas pela nutricionista deste município poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: licitariolargo@gmail.com. Assim, nada havendo mais a ser tratado, lavramos a presente ata que vai por mim assinada, e demais membros.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:5DE7C77D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
CONFERÊNCIA

DECRETO No 013, de 16 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO LARGO – AL, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES.

O Senhor Pedro Carlos da Silva Neto, Prefeito do Município de Rio Largo, localizado no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Largo, em conformidade às disposições Constitucionais e correlatas, e:

CONSIDERANDO:

I – A importância da realização da Conferência das Cidades como instrumento democrático de participação popular na formulação, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento urbano;
II – A relevância da mobilização da sociedade civil, dos movimentos sociais, das entidades profissionais, acadêmicas, empresariais e dos órgãos públicos para o debate sobre a construção de cidades justas, democráticas, sustentáveis e inclusivas;
III - As diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades e o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que orientam e regulamentam a realização das etapas municipais como parte do processo preparatório, DECRETA:

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Rio Largo – etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas – a ser realizada no **dia 30 de junho de 2025 das 8:00 às 17:00, no Auditório Amilton Soutinho do Centro de Ciências Agrárias de Rio Largo, Universidade Federal de Alagoas – CAMPUS Rio largo**, com o tema:
"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da **Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024**, e no Regimento Interno da Etapa Estadual, **PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025, de 24 de abril de 2025**.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade de Rio Largo será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Rio Largo, por meio de seus meios oficiais, torna público o presente **Chamamento**, convocando representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada, conforme descritos abaixo, para compor a Comissão Organizadora Municipal, responsável, em conjunto com representantes do poder público municipal, pela organização da Conferência Municipal da Cidade:
I – Poder Público: 5 (cinco)membros;
II - Movimentos populares: 1 (um) membro;
III – Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1(um)membro;
IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;
V – Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;
VI – Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro.

§1º A resposta dos segmentos interessados deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Rio Largo, através do protocolo geral situado na **Sede Administrativa da Prefeitura**, na Rua Napoleão Viana, Conj. Napoleão Viana, S/N, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo/AL, no horário das **8h às 14h**, ou pelo e-mail **seplaplanejamentoriolargo@gmail.com**, até o dia **18 de junho de 2025**.

§2º À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual e demais atos relativos à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais e as normas da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da etapa estadual.

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal será composta por **10 (dez) membros**, sendo **5 (cinco)** representantes do poder público municipal, a quem caberá o **voto de desempate**, e **5 (cinco)** representantes da sociedade civil organizada, conforme descrito no art. 4º deste Decreto.

Art. 6º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes deverão ser identificados por segmento ou entidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:1B13261B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO

DECRETO Nº 012/2025

Declara ponto facultativo o dia 23 de junho de 2025 na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira) é feriado estadual em comemoração ao Dia de São João;
CONSIDERANDO a proximidade entre os feriados e a necessidade de proporcionar maior organização das atividades administrativas e educacionais;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer pontos facultativos que permitam melhor planejamento das atividades escolares e administrativas;
CONSIDERANDO que tal medida visa otimizar o aproveitamento escolar e facilitar a organização familiar;
CONSIDERANDO o interesse público na racionalização das atividades municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal e na Rede de Ensino Municipal:
I - O dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).
Art. 2º No dia mencionado no artigo anterior, fica facultado:
I - O funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - A realização de atividades letivas nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 3º Durante o ponto facultativo, deverão ser mantidos:
I - Os serviços essenciais, conforme definido em legislação específica;
II - Os serviços de urgência e emergência;
III - Os serviços de segurança e vigilância;
IV - A limpeza urbana;
V - O abastecimento de água;
VI - Os serviços de saúde de urgência e emergência.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I - Comunicar oficialmente todas as unidades de ensino da rede municipal sobre os pontos facultativos;
II - Orientar as direções escolares para informação às famílias e à comunidade escolar;
III - Adequar o calendário escolar considerando os pontos facultativos estabelecidos.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar todos os órgãos da administração pública municipal sobre os pontos facultativos estabelecidos.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 16 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:BBE88095

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2015/2025

Dispõe sobre a advertência do servidor público J. O. L. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 03210026/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 2015/2025 de 30 maio de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADVERTIR** o servidor **J. O. L. S.** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de Professor de Ensino Fundamental, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 03210026/2025 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 30 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:000FE832

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 1980/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público K. C. S em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 12040107/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 1980/2025 de 26 maio de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADVERTIR** o servidor **K. C. S** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de Auxiliar de Nutrição, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº K. C. S 12040107/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 26 de maio de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:FF0B49F5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 2096/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público J. I. D.S. em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 12090049/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 2096/2025 de 12 junho de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR** o servidor **J. I. D. S**. lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de auxiliar de serviços gerais, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 12090049/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 12 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:D159B164

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2028/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria 1981/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1981/2025, que demitiu a servidora S. M. S., com efeitos retroativos à data de sua publicação.

Art. 2º Determinar a reintegração do servidor ao cargo anteriormente ocupado, com o restabelecimento de todos os seus direitos funcionais e pecuniários, desde a data da demissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 16 de junho de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:8DB06FAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05220076/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de insumos para a realização das análises Físico Químico e Micro Biológico**, **SEGUNDA CHAMADA**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 23/06/2025 (segunda-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:DC647DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 05120047/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à **Aquisição de material elétrico, destinado para atender a manutenção das ações relacionadas a iluminação pública no Município de Santana do Ipanema,** conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência,no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia **23/06/2025 (segunda-feira)**, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:ABB43713

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 301, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Decreto n. 301, de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre os procedimentos de manifestação de interesse - PMI e manifestação de interesse da iniciativa privada – MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias e concessões no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA LAJE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda**,** a Lei Federal n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este *Decreto* dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para a apresentação de estudos, projetos e levantamentos preliminares a serem utilizados para subsidiar a estruturação de parcerias e concessões no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As expressões Administração Pública direta, autárquica e fundacional e Administração Pública, neste *Decreto*, se equivalem.

Art. 2º Para os fins deste *Decreto,* considera-se:
I - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI: procedimento instituído pela Administração Pública, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parceria;
II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP: apresentação de propostas elaboradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, mediante requerimento, para o desenvolvimento de estudos, levantamentos, investigações ou projetos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de parcerias pela Administração Pública;
III - Autorizado: pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em associação, autorizada a apresentar os estudos, os levantamentos, as investigações ou os projetos, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria;
IV - Autorização: ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o interessado possa elaborar estudos para subsidiar a Administração Pública na elaboração de parcerias;
V - Estudos: levantamentos, investigações ou projetos apresentados por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou mediante provocação, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria ou concessão;
VI - Interessado: pessoa física ou jurídica de direito privado que apresente documentação requerida pelo edital à autorização no âmbito de um PMI;
VII - Parceria estratégica: formação e extinção de parcerias, aquisição e alienação de participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e as operações realizadas no âmbito do mercado de capitais, dentre outros, respeitada a regulação pelo respectivo órgão competente e a legislação pertinente;
VIII - Procedimento: sucessão de atos, iniciada por pessoa física ou jurídica de direito privado, tendo por finalidade ordenar a apresentação, a análise e o aproveitamento de estudos, por meio de PMI ou MIP;
IX - Proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado, que apresente MIP ao Município.

Art. 3º O PMI e a MIP destinam-se à estruturação de:
I - Concessões comuns, patrocinadas e administrativas;
II - Concessões de uso;
III - Parcerias estratégicas;
IV - Desestatizações;
V - Empreendimentos que envolvam, para a sua estruturação, ferramentas de mercado de capitais;
VI - Obras e projetos considerados estratégicos; e
VII - Locação de ativos.
§1º Não serão objeto dos procedimentos previstos neste *Decreto*:
I - Iniciativas que envolvam o mero fornecimento de bens, equipamentos ou mão de obra;
II - Fornecimento de bens e serviços comuns;
III - Projetos cuja estruturação, gestão ou tecnologias adotadas não sejam consideradas estratégicas;
IV - Projetos cujo valor seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
V - Projetos cujo período de prestação de serviço seja inferior a 5 (cinco) anos; ou
VI - Procedimentos previstos em legislação específica.
§2º A abertura do PMI é facultativa para a Administração Pública.
§3º Os procedimentos poderão ser utilizados pela Administração Pública para a complementação, revisão ou atualização de estudos ou projetos previamente elaborados ou em andamento.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria de Municipal de Governo, receber as MIP's apresentadas por manifestação de proponentes e encaminhar aos órgãos e às entidades da Administração Pública competentes pelas políticas públicas finalísticas.

Art. 5º Os PMI's só poderão ser iniciados pela Secretaria de Municipal de Governo, ainda que por provocação de outros órgãos e entidades da Administração Pública, cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos pretendidos.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Seção I
Da procedimentalização

Art. 6º O PMI será composto das seguintes fases:
I - A abertura, com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico da AMA (Associação dos Municípios Alagoanos);
II - O credenciamento, com a entrega da manifestação de interesse pelo interessado;
III - A autorização para o início dos estudos;
IV - A avaliação, a seleção e a aprovação dos estudos, conforme critérios estabelecidos no edital e no termo de referência.

Art. 7º A seleção via PMI se dará mediante chamamento público, a ser conduzido pela Secretaria Municipal de Governo, após autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:
I - delimitação do escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
II - indicar:
a) metas, diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise, aprovação e classificação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 9º deste *Decreto;* e
g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual; e
h) caráter plural ou exclusivo da autorização.
III - previsão acerca da possibilidade ou não de participação do autorizado no processo licitatório futuro, decorrente dos estudos apresentados;
IV - as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
V - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e de divulgação nos sítios eletrônicos das autoridades responsáveis.

Art. 9º O edital do PMI poderá prever a possibilidade de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, hipótese em que a seleção deverá anteceder a etapa de autorização para início dos estudos.
§ 1º Na hipótese de autorização exclusiva, a seleção do autorizado deverá considerar os seguintes critérios, no mínimo:
I - a comprovação de expertise no objeto proposto para os estudos;
II - o plano de trabalho para o desenvolvimento dos estudos;
III - a demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;
IV - A apresentação de avaliações preliminares sobre o projeto proposto que justifique a exclusividade da autorização.
§ 2º O autorizado exclusivo somente terá direito a eventual ressarcimento se observar os requisitos estabelecidos em edital para a autorização, em especial os que se refiram à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além do disposto neste *Decreto* e na legislação pertinente.
§ 3º Em caso de autorização exclusiva a um ou a número reduzido de interessados, o edital poderá prever que o autorizado não poderá

participar, direta ou indiretamente, do processo licitatório decorrente dos estudos objeto do PMI.
§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se participação direta ou indireta no procedimento licitatório futuro aquela que abranger:
I - o próprio autorizado;
II - seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum;
III - as pessoas físicas e jurídicas que atuem como contratadas ou consultoras do autorizado no PMI;
IV - as pessoas físicas ou jurídicas que tenham contratado ou contratem o autorizado para as atividades objeto do PMI, seus controladores, controlados e entidades sob seu controle comum.

Art. 10. Na forma estabelecida no edital, ou de comum acordo entre as partes, a Administração Pública poderá determinar que a autorização seja fixada de forma faseada, e as entregas e os estudos sob a responsabilidade do autorizado sejam fracionadas por etapas.
§ 1º Na hipótese indicada no *caput*, com a apresentação de estudos intermediários pelo autorizado, a Administração Pública poderá aferir a pré-viabilidade do projeto até o momento, podendo rejeitá-lo caso não atingidos os critérios indicados no edital para a continuidade das etapas subsequentes.
§ 2º As etapas da autorização faseada serão descritas no edital, que deverá conter os requisitos e os critérios para a aprovação da continuidade dos estudos, em cada etapa, e as entregas que deverão ser apresentadas pelo autorizado em cada fase do procedimento.
§ 3º A autorização fixada de forma faseada não confere ao autorizado a garantia de que a Administração Pública irá receber os estudos e os projetos em sua integralidade, podendo a autoridade competente julgar, no curso do procedimento, que as entregas preliminares apresentadas pelo autorizado não demonstraram a pré-viabilidade do empreendimento em grau suficiente que justifique a continuidade dos estudos.
§ 4º A denegação de continuidade dos estudos não ensejará direito a ressarcimento tampouco direito a qualquer tipo de indenização.
§ 5º Nos marcos temporais intermediários indicados no edital, ou sempre que solicitado pela Administração Pública, o autorizado deverá informar o andamento dos estudos à autoridade responsável pela condução do procedimento.

Art. 11. A autorização conferida ao interessado:
I - não gera direito de preferência em eventual e futuro processo licitatório para o objeto dos estudos;
II - não obriga a Administração Pública a realizar processo licitatório para o objeto da autorização;
III - não necessariamente implicará em direito ao ressarcimento, devendo-se observar as previsões do edital e deste *Decreto;*
IV - é outorgada em caráter pessoal e intransferível;
V - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo autorizado.

Art. 12. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Governo, poderá, sem que disso decorra qualquer pretensão do autorizado:
I - revogar a autorização, em caso de interesse público devidamente justificado pela autoridade competente ou de desistência do autorizado;
II - cassar a autorização, em caso de descumprimento das condições do edital ou de determinações posteriores exaradas pela Administração Pública, podendo a autoridade competente pela condução do procedimento, a seu exclusivo critério, fixar prazo razoável para o saneamento das irregularidades;
III - anular a autorização, caso verificada ilegalidade no procedimento.
Parágrafo único. As hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput* não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos.

Art. 13. No curso do prazo estabelecido para a elaboração dos estudos, ou após a sua entrega, a Administração Pública poderá convocar o autorizado para as reuniões, presenciais ou remotas, para contribuir ou solicitar as correções e as adequações que julgar pertinentes.
Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* deverão ser registradas e instruídas no respectivo processo administrativo.

Seção II
Da avaliação e da Seleção dos Estudos

Art. 14. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos definidos em edital e neste *Decreto.*

Art. 15. O edital indicará os critérios que serão utilizados para a avaliação dos estudos, podendo considerar:
I - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;
II - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos;
III - a utilização de equipamentos e processos recomendados pela tecnologia mais avançada aplicada ao setor;
IV - a compatibilidade com a legislação em vigor e a observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes;
V - o impacto socioeconômico da proposta, inclusive quanto aos serviços públicos associados;
VI - a comparação de custo-benefício da proposta em face de outras alternativas viáveis para o empreendimento;
VII - o menor valor de ressarcimento proposto entre os autorizados, caso o edital contemple a possibilidade;
VIII - quaisquer outros que se mostrem justificáveis para a avaliação e a seleção dos estudos, conforme seu objeto.
Parágrafo único. Em caso de PMI estabelecido de forma faseada, o edital poderá prever critérios específicos de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento.

Art. 16. A Administração Pública poderá solicitar correções e alterações de estudos selecionados, em especial na ocorrência das seguintes condições:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;
III - contribuições provenientes de consulta ou audiência públicas.
Parágrafo único. O atendimento às solicitações para correções e alterações de estudos selecionados é condição para o ressarcimento, quando houver, observados os demais requisitos previstos no *§ 3º do art. 18* deste *Decreto.*

Art. 17. A Administração Pública poderá instituir comissão formada por servidores públicos, efetivos ou não, podendo valer-se do auxílio de consultores externos, para conduzir o processo de avaliação e seleção dos estudos obtidos por meio de PMI ou MIP.

Seção III
Do Ressarcimento dos Estudos

Art. 18. O edital do PMI disporá sobre a possibilidade de ressarcimento dos estudos apresentados pelo autorizado, estabelecendo os critérios fundamentados em:
I - justificativa técnica baseada na complexidade dos estudos;
II - elaboração de trabalhos similares;
III - contratos anteriores;
IV – preços de mercado;
V - parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.
§ 1º A área técnica poderá indicar valor nominal máximo para o eventual ressarcimento, fundamentado em justificativa técnica, ou prever critérios para a sua posterior fixação, além de prever base de cálculo para fins de reajuste limitado à recomposição inflacionária anual.
§ 2º O valor de ressarcimento não poderá ultrapassar 3% (três por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação do empreendimento ou para a sua operação e sua manutenção durante todo o prazo de vigência do contrato, o que for maior.
§ 3º O ressarcimento será devido quando ocorrer às seguintes hipóteses, cumulativamente:

I - previsão expressa no edital do PMI;
II - aproveitamento integral ou parcial dos estudos pela Administração Pública;
III - processo licitatório ou contratação direta que se fundamente nos estudos apresentados;
IV - existência de licitante vencedor e contrato devidamente assinado cujos estudos decorram daqueles efetivamente aproveitados.

Art. 19. Em caso de previsão de ressarcimento, este será devido pelo licitante vencedor quando os estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame, não cabendo à Administração Pública promover qualquer reembolso, reparação ou ressarcimento ao autor dos estudos.

Art. 20. O edital de procedimento licitatório decorrente de estudos efetivamente aproveitados de PMI ou MIP conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 21. Na hipótese de aproveitamento parcial dos estudos pela Administração Pública, e havendo previsão de ressarcimento, a decisão que os apreciar deverá indicar expressamente o seu percentual de aproveitamento, para fins de ressarcimento.

CAPÍTULO IV
DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA

Art. 22. Qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado poderá formular MIP à Administração Pública, que deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 23. A MIP deverá conter:
I - as informações cadastrais do proponente e sua qualificação técnica;
II - o enquadramento da MIP nos termos dos arts. 2º e 3º deste *Decreto;*
III - a descrição do objeto, com o detalhamento das necessidades públicas e o escopo dos estudos necessários para a sua viabilização;
IV - o valor pretendido para ressarcimento dos estudos, caso aplicável;
V - a indicação do arranjo jurídico preliminar proposto para implementação do projeto;
VI - A demonstração preliminar da viabilidade econômica, jurídica e técnica do projeto;
VII - a enumeração dos parâmetros objetivos de inovação que poderão ser mensurados quando da comparação da parceria proposta em face das contratações executadas e dos serviços correntemente prestados, caso existentes, pela Administração Pública.

Art. 24. A Secretaria de Municipal de Governo deverá avaliar os requisitos formais da apresentação da MIP, nos termos do art. 23 deste *Decreto* e da legislação pertinente.
§ 1º A Secretaria de Municipal de Governo poderá solicitar ao proponente esclarecimentos e eventuais alterações na proposta.
§ 2º A MIP apresentada será indeferida pela Secretaria de Municipal de Governo caso os requisitos não sejam atendidos.

Art. 25. Após a análise da Secretaria Municipal de Governo, a MIP será encaminhada ao órgão ou à entidade da Administração Pública cuja matéria seja afeta, para manifestação quanto a sua conveniência e sua oportunidade, devendo considerar, entre outros elementos:
I - compatibilidade do projeto com as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais;
II - interface com estudos, projetos, contratos, programas e ações da Administração Pública que possa gerar eficiência na atuação estatal;
III - disponibilidade orçamentário-financeira do órgão interessado;
IV - observância à política pública finalística no desenvolvimento dos estudos indicados pelo proponente.

Art. 26. Atendido o disposto nos arts. 23 a 25 deste *Decreto*, o objeto da MIP deverá ser publicado no Diário Eletrônico Municipal, facultando-se a outros eventuais proponentes, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a apresentação de manifestações relacionadas ao mesmo objeto.
§ 1º A Secretaria de Municipal de Governo poderá solicitar adequações de escopo ou premissas em relação à proposta inicialmente apresentada.
§ 2º Encerrado o prazo referido no caput, Secretaria Municipal de Governo, a seu critério, poderá autorizar a um ou a número reduzido de proponentes a desenvolverem os estudos, desde que observados os arts. 23 a 25 deste *Decreto.*

Art. 27. Na hipótese de MIP, a Administração Pública não está condicionada à abertura de PMI, na forma deste *Decreto*, podendo estabelecer processo simplificado de seleção e de avaliação dos estudos, no respectivo ato de autorização.

Art. 28. A autorização para a realização dos estudos da MIP respeitará o disposto nos arts. 11,12 e 13 deste *Decreto* e será realizada pela Secretaria de Municipal de Governo com aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29. O acompanhamento e a condução dos estudos da MIP serão realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública cuja área de atuação seja afeta ao objeto dos estudos.

Art. 30. O eventual indeferimento da MIP não gera qualquer pretensão do proponente em face da Administração Pública.
Parágrafo único. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, reconsiderar sua decisão.

Art. 31. A MIP também poderá, a critério da Administração Pública, ocorrer por meio de autorizações faseadas para o prosseguimento dos estudos, em consonância com o disposto no art. 10 deste *Decreto*.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os direitos relativos à propriedade intelectual sobre os estudos apresentados no PMI ou na MIP, salvo disposição em contrário prevista no instrumento convocatório do PMI ou na autorização da MIP, serão cedidos pelo interessado, podendo ser utilizados incondicionalmente pela Administração Pública.
Parágrafo único. Aos autores e aos responsáveis pelos projetos, pelos estudos, pelos levantamentos, pelas investigações, pelos dados, pelas informações técnicas ou pelos pareceres objeto do PMI ou da MIP não será atribuída, à exceção do ressarcimento, nos termos deste *Decreto*, qualquer outra espécie de remuneração em decorrência de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os estudos.

Art. 33. Os prazos serão contados em dias corridos a partir da data da ciência oficial dos atos, salvo se de outra forma dispuser o edital, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 34. Prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente os prazos vencidos em dias não úteis, ponto facultativo ou em que o expediente na Administração Pública seja suspenso ou encerrado antes do horário habitual.

Art. 35. Os prazos poderão, mediante justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, ser prorrogados ou suspensos, de forma a garantir a adequada condução do procedimento e o atendimento ao interesse público, em caso de fato superveniente que impeça o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

Art. 36. A Administração Pública poderá celebrar parcerias com empresas especializadas ou consultores externos para auxiliá-la no processo de seleção dos estudos apresentados.

Art. 37. Os atos e os documentos referentes aos estudos e projetos de que trata este *Decreto* serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município.

Art. 38. Este *Decreto* entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Laje, 16 de junho de 2025.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:21FE224D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO RENOVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001021400112023

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO RENOVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001021400112023 - contrato Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001021400112023 - contrato Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01, sediada na Av. Comendador Leão, nº 539, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-000, e-mail: jrlocacoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, residente e domiciliado na Avenida Cícero Pereira Lacerda, nº 33 – Centro – Sertânia – PE, CEP: 56.600-000.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001021400112023 - contrato Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001021400112023 - contrato Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 12 de junho de 2025.

ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita de São José da Laje/AL
Contratante

J E L De Albuquerque Júnior Locações
CNPJ nº 07.313.053/0001-01
JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBURQUERQUE JUNIOR
CPF nº 458.168.594-04
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CF4913D3

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001031600022022

PROCESSO Nº 1001051400082025

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001031600022022 - CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SERVIÇO/LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001031600022022 - CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCACOES, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01, sediada na Av. Comendador Leão, nº 539, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-000, e-mail: jrlocacoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, residente e domiciliado na Avenida Cícero Pereira Lacerda, nº 33 – Centro – Sertânia – PE, CEP: 56.600-000.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERCEIRO TERMO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001031600022022 - CONTRATO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001031600022022** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 10 de junho de 2025.

ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita De São José Da Laje/AL
Contratante

J E L De Albuquerque Júnior Locações
CNPJ nº 07.313.053/0001-01
JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBURQUERQUE JUNIOR
CPF nº 458.168.594-04
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E11613AB

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

PROCESSO nº 1001052000072025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

TERMO DE RENOVAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA WL ENGENHARIA LTDA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

FORNECEDOR REGISTRADO: WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, nº 31, Centro, São José da Laje/AL - CEP 57860-000 – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP: 57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54.

O ÓRGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO,** tendo em vista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo da ata de registro de preço nº 036/2024 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR E O FORNECEDOR REGISTRADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 12 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador
Município de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Fornecedor
WL Engenharia LTDA
CNPJ Nº 42.831.657/0001-40
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:13461819

SECRETATRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 1001032700012024/PE Nº 009/2024

PROCESSO nº 1001052000072025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL

TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 1001032700012024/PE Nº 009/2024

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 1001032700012024/PE Nº 009/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA WL ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL.

CONTRATADA: WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.831.657/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Barbosa Sobrinho, nº 31, Centro, São José da Laje/AL - CEP 57860-000 – Centro – São José da Laje – Alagoas – CEP:

57860-000 – Fone: (82)99154-2946 – e-mail: wl-engenharia@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, nascida em 15 de dezembro de 1994, portadora da Identidade nº 35236108 SEDS/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.452.604-54;

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 100103270001 2024/PE Nº 009/2024** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 12 de junho de 2025.

Município De São José Da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Contratante

WL Engenharia LTDA
CNPJ Nº 42.831.657/0001-40
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 111.452.604-54
RG: 3523610-8
Empresário / Responsável Técnico
CREA: 0216046157
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B118CF2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:006.002.080525
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:10.017/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e materiais permanente, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de São José da Tapera/AL. Data de realização: 11/07/2025, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL,17dejunhode 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:23BE6A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:008.008.240325
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º:10.016/2025
Tipo: Menor preço;
Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cargas de gás medicinal destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL. Data de realização: 08/07/2025, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL,17dejunhode 2025.

ALLIKLENYA KALLYNE COSTA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C0CB369

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUAS NO POVOADO DE PORTO DA RUA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas Sanciono a Seguinte Lei.
Art. 1º ficam denominadas as Ruas no Povoado de Porto da Rua no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, conforme mapas em anexo.

I – Fica denominada Rua **SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS (DONA CECÉ)**, a rua localizada no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, ao lado do Depósito de Bebidas 2 Irmãos em Porto da Rua, conforme mapa 1 anexo.
II – Fica denominada Rua **OLINDINA MARIA DA CONCEIÇÃO (DONA LINDRINA)**, a rua localizada no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, conforme mapa 2 anexo.
III – Fica denominada Rua **ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, a rua localizada no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, conforme mapa 3 anexo.
IV – Fica denominada Rua **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, a rua localizada no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, conforme mapa 4 anexo.
V – Fica denominada Rua **HERMERSON INÁCIO DA SILVA (NEGO DO DEPÓSITO)**, a rua localizada no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, conforme mapa 5 anexo.
VI – Fica denominada Rua **AMARO DOMINGOS DE MELO (SEU AMARO)**, a rua localizada no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, conforme mapa 6 anexo.
VII - Fica denominada Rua **DORALICE CONSTANCIA SOARES**, a rua localizada no loteamento Porto dos Milagres SPE LTDA, conforme mapa 7 anexo.
Art. 2º ficam denominadas as vias públicas localizadas no povoado de Porto da Rua, no entrono da Pousada Ricoco, conforme mapas em anexo.
I – Fica denominada Rua **JACI VILA NOVA DE PAIVA (DONA JACI)**, a via pública situada no Povoado de Porto da Rua,

correspondente à rua que passa em frente a Pousada Ricoco, conforme mapa 8 anexo.
II – Fica denominada Travessa **RUA ZÉLIA MARIA DE LIMA**, a via pública situada no Povoado de Porto da Rua, que confronta-se com a Rua Jaci Vila Nova de Paiva (Dona Jaci), conforme mapa 9 anexo.
Art. 3º ficam denominadas as vias públicas localizadas no povoado de Porto da Rua, no entrono do Conjunto Santa Marta, conforme mapas em anexo.

I – Fica denominada Rua **JOSÉ NAPOLEÃO DOS SANTOS,** a via pública localizada no entorno do conjunto Santa Marta, confomre mapa 10 anexo.
II – Fica denominada Rua **GILDO GALVÃO DA SILVA,** a via pública localizada no entorno do conjunto Santa Marta, confrontando-se com a Rua José Napoleão dos Santos, conforme mapa 11 anexo.

Art. 4º Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todos as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃOMIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 16 de junho de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:7C3420CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 639 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DENOMINA "CENTRO DE ESPECIALIDADES DURVAL LESSA" O PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º – Fica denominado **"Centro de Especialidades Durval Lessa"** o Prédio público localizado: na Rua Felisberto de Ataíde, Povoado Toque no município de São Miguel dos Milagres – AL.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal providenciará, junto ao setor competente, a atualização da base cartográfica e a instalação de placa indicativa com o nome referido no artigo anterior.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 16 de junho de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:16DEFFDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 640 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA VALORES VENCIMENTAIS DAS TABELAS EM VIGOR REFERENTE AO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel dos Milagres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam realinhas as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, com reajuste de **7% (sete por cento).**
Parágrafo Único: Do percentual indicado acima, aplica-se de forma retroativa ao mês de maio, seguindo o calendário de reajustes.
Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Miguel dos Milagres, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.
Art. 3º - Para custeio desta lei, serão executadas com recursos oriundo do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, dia 16 de junho de 2024.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:0EA46183

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO ADM: Nº 1674/2025

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Satuba – AL.
Empresa vencedora WC VIAGENS E TURISMO EIRELI(13480254000104) com o lote 01 no percentual de desconte de 100% (cem por cento).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SATUBA (AL), segunda-feira, 16 de junho de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:40428E06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADM: Nº 1609/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sobe nº** 14.822.943/0001-04, com os lotes: Lote: 01 com percentual de desconto de 38%; Lote 02: com percentual de desconto de 38%; Lote 03: com percentual de desconto de 36%; Lote 04: com percentual de desconto de 36%; Lote 05: com percentual de desconto de 44,50%; Lote 06: com percentual de desconto de 44,50%; Lote 07: com percentual de desconto de 36%; Lote 08: com percentual de desconto de 36%; Lote 09: com percentual de desconto de 39%; Lote 10: com percentual de desconto de 39%; Lote 11: com percentual de desconto de 16%; Lote 12: com percentual de desconto de 16%; Lote 13: com percentual de desconto de 25%; Lote 14: com percentual de desconto de 25%; Lote 15: com percentual de desconto de 23%; Lote 16: com percentual de desconto de 23%; Lote 17: com percentual de desconto de 16%; Lote 18: com percentual de desconto de 16%; Lote 19: com percentual de desconto de 16%; Lote 20: com percentual de desconto de 16%; Lote 21: com percentual de desconto de 18%; Lote 22: com percentual de desconto de 18%; Lote 23: com percentual de desconto de 16% e Lote 24: com percentual de desconto de 16%
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SATUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 06, 02/02/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
SATUBA (AL), segunda-feira, 16 de junho de 2025

DIOGENES JOSE NETO DE AMORIM
Autoridade Competente

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CC287C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: **02/07/2025, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 16 de junho de 2025.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:4CE13737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: 100 SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.761.115/0001-80

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 336.945,00 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais);
Firmado em: 09/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e Bruna Alves de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: 53.924.998 JANEIDE DA SILVA VENTURA, inscrita no CNPJ bob nº 53.924.998/0001-87
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 220.905,00 (duzentos e vinte mil, novecentos e cinco reais)
Firmado em: 09/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e JANEIDE DA SILVA VENTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.307.066/0001-22

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 106.581,00 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e um mil)
Firmado em: 09/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e DENISE MACIEL CLEMENCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.690.054/0001-18

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
Firmado em: 09/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e ANA CAROLINE DINIZ SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.198.647/0001-07

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)
Firmado em: 09/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e LUSMAR CÉZAR COELHO GUEDES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Pregão Eletrônico nº 13/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.613.526/0001-27

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais esportivo e premiações para serem utilizados nas atividades e campeonatos do Departamento de Esportes do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais)
Firmado em: 09/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e PAULA BUSATO CARDOSO

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:E3BB807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

Pregão Eletrônico nº 20/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: **L F LOPES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.511.451/0001-40**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de para aquisição de recarga de gás de cozinha, em botijão de 13kg e botijão de gás completo de 13kg, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 294.750,00 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Firmado em: 12/06/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e Larissa Fernanda Lopes da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0DA3EE34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03200005/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº: 003/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de computadores, notebooks, impressoras, demais equipamentos e suprimentos de informática, com a finalidade de atender às demandas das secretarias municipais e demais órgãos públicos do município de Senador Rui Palmeira - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço
Data da abertura da sessão pública: 03/07/2025.

Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com – Senador Rui Palmeira - AL, 16 de junho de 2025.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:047862AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da conferência municipal da cidade de Teotônio Vilela/AL, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade da realização da Conferência das Cidades como instrumento democrático de participação popular na formulação e acompanhamento da política urbana; **CONSIDERANDO** a importância da mobilização da sociedade civil, dos movimentos populares, das entidades profissionais, acadêmicas, empresariais e do poder público para o debate sobre o desenvolvimento urbano sustentável; **CONSIDERANDO** o disposto nas diretrizes do Ministério das Cidades e no Regimento da Conferência Nacional das Cidades, que orienta a realização das etapas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Teotônio Vilela - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Complexo Educacional Edmundo Lucio de Lima, situada na Avenida Jorge Vilela, Centro – Teotônio Vilela-AL, com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".**

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual PORTARIA/SEPLAG Nº 8.695/2025 de 24 de abril de 2025.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, por meio de seus meios oficiais, torna público o presente Chamamento, convocando representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada, conforme descritos abaixo, para compor a Comissão Organizadora Municipal responsável, em conjunto com os representantes do poder público municipal, pela organização da Conferência Municipal da Cidade:

I – Indústrias: 1 (um) membro;

II - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 1 (um) membro;

III - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;

IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um) membro;

V - Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;

§ 1º: A resposta dos segmentos deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, - através do Setor de Gerencia de Convênios da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no email: conveniospmtv17@hotmail.com, até o dia 27 de junho de 2025.

§ 2º. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º. A comissão organizadora municipal deverá ser composta de 10 (dez) membros sendo 5 (cinco) do poder público municipal, a quem caberá o voto de desempate quando este ocorrer, e 5 (cinco) representantes dos segmentos da sociedade civil organizada conforme descrito acima.

Art. 6º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:5B04DE5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATADA **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001 Objeto Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – TIPO CARNE. Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 667.169,00 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e nove reais).** Data de Assinatura: 12 de junho de 2025. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 27 (vinte e sete) de março de 2026 conforme a Ata de Registro de Preço nº 067/2025 PE nº 009/2025 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025)
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DE20D48C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

CONTRATADA **HS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 50.564.964/0001-30 Objeto Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR – TIPO CARNE. Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 418.795,70 (quatrocentos e dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).** Data de Assinatura: 12 de junho de 2025. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 27 (vinte e sete) de março de 2026 conforme a Ata de Registro de Preço nº 068/2025 PE nº 009/2025 a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, em observância ao Plano Plurianual do Município (2022-2025)
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 12 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:177D5845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos Para Atenção Especializada Em Saúde, via Emendas Parlamentares. Data da Disputa: 03 de julho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20 de junho de 2025, às 08h até às 09h do dia 03 de julho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2025.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:99A92B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Realização de Coletas de Amostras e Emissão de Relatórios. Data da Disputa: 04 de julho de 2025, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 18 de junho de 2025, às 08h até às 09h do dia 04 de julho de 2025, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.
Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2025.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:79D3AE0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2025

DESPACHO
Processo nº 05150018/2025
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 14/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO
CONTRATADO: DIRAD TOMOGRAFIA E IMAGEM, com o valor total R$ 902,79 e a ANESTVIDA, com o valor total R$ 900,00.
VALOR TOTAL: R$ 1.802,79 (mil oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

***Republicado por incorreção**

Viçosa/AL, 16 de junho de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:EBB30A55

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 026/2025
Processo administrativo nº **04140010/2025**
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025-NLC
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: AB START PRODUCOES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 58.874.745/0001-60
Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): "**DIEGO GALÃ.**", para apresentação no dia 29/06/2025, nos Festejos Juninos do município de Viçosa/AL.
ASSINATURA: 16/06/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D450C089

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL

Extrato do Contrato nº 027/2025
Processo administrativo nº 04140013/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025-NLC
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. *III*, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: CLAUDIA CRISTINA DE MELO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME, inscrito no CNPJ nº 48.221.062/0001-50.
Valor global: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte e mil reais).
Objeto: contrato é a Contratação de escritório jurídico especializada em consultoria e assessoria de licitações e contratos administrativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
ASSINATURA: 16/06/2025

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7B0C91B6

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03310023/2025
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADA: **DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.006/0001-57.

DO OBJETO: Reajuste do saldo do LOTE 01 (Reforma da Creche Paulo Brandão) do contrato nº 042/2023, oriundo da Concorrência nº 01/2023, calculado com base no índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), que por sua vez tem como objeto a Reformas da Escolas no Município de Viçosa/AL.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o saldo do contrato, através do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), resultando o valor total de R$ 71.847,84 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente a aproximadamente 6,34% (seis inteiros, trinta e quatro centésimos por cento) sob o valor de R$ 771.646,49 (saldo no 1º aniversário: 12/2022 a 12/2023), e aproximadamente 3,32% (três inteiros, e trinta e dois centésimos por cento) sob o valor de R$ 729.404,36 – (Saldo no 2º aniversário : 12/2023 a 12/2024), conforme memória de cálculo dos reajustes, em consonância com o PARECER TÉCNICO do setor de Engenharia
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

Município de Viçosa/ AL/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Delta Serviços Gerais LTDA-EPP/
AMAURI RAIMUNDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E717F9D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 202/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 202/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 947.157,67 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 6º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 947.157,67 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2024.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I ao Decreto n. 202/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	

	06.60.12.306.2010.2124	INOVA + MERENDA – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DAS CRECHES	335041/	0.2.552.1.000203	947.157,67	
	TOTAL				**947.157,67**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDA383E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 002/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 002/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que os entes federativos promovam uma consistente Política Nacional de Desenvolvimento Urbano através de orientação a ser gerada por conferência municipal, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, e;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, estabelecido pela Portaria MCID no 175, de 28 de fevereiro de 2024 e suas atualizações, através das Portarias MCID no 410, de 26 de abril de 2024, e MCID no 534, 07 de junho de 2024, que estabelece cronograma para a conferência municipal no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e;

CONSIDERANDO as etapas estadual e nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades e seus respectivos cronogramas e diretrizes, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.987, de 13 de Junho de 2025, que convocou a etapa municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Objetivos

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá os seguintes objetivos e finalidades:
I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV – escolher os delegados e as delegadas para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO II
Do Temário

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá como temática "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 3º A Conferência Municipal debaterá os seguintes Grupos Temáticos, conforme os grupos de trabalho propostos nacionalmente:
I – As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;
II – A política de saneamento básico da PNDU;
III – A política de mobilidade urbana da PNDU;
IV – Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.
V - Transformação digital e território

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I
Da Realização

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca será realizada no dia 30 de junho de 2025, na Faculdade Cesmac do Agreste, Rua Professor Domingos Correia, 1207, Bairro Ouro Preto, Arapiraca, Alagoas.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 5º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca será presidida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA, órgão do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da SMDUMA, a presidência da Conferência será exercida pelo ponto focal da Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.

Art. 6º Os custos relacionados à organização e realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade serão custeados com recursos do orçamento da Prefeitura de Arapiraca.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos oriundos de outras fontes, como parcerias institucionais, convênios, doações, termos de cooperação ou repasses estaduais e federais, desde que compatíveis com os objetivos da Conferência das Cidades.

SEÇÃO II
Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 7º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 8º As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados.
§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO III
Do Credenciamento

Art. 9° O credenciamento dos participantes será realizado no local do evento.

Parágrafo Único: A credencial é de uso pessoal e intransferível, não sendo substituída em hipótese alguma.

Art. 10º Para os participantes que optarem pelo credenciamento na categoria de Delegados(as), será obrigatória, no ato de credenciamento, a apresentação da "Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação em Entidade" conforme Anexo III.

§ 1º A Comissão Organizadora, sob a ótica do princípio da razoabilidade, poderá exigir outras condicionantes para que se efetive o credenciamento do participante como Delegado(a).

§ 2º A não apresentação ou apresentação insuficiente de informações relativas às condicionantes de inscrição acarretará o indeferimento do credenciamento.

§ 3º O participante cujo credenciamento tenha sido indeferido por razão de não apresentação ou apresentação insuficiente de informações poderá participar da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca como Observador(a).

§ 4º Casos extraordinários serão dirimidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca.

§ 5º O ato de inscrição, indispensável para o credenciamento do participante na categoria de Delegado(a), finalizar-se-á em 30 de junho de 2025.

SEÇÃO IV
Da Metodologia e Funcionamento

Art. 11º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca seguirá uma metodologia participativa e estruturada, com o objetivo de promover o diálogo produtivo e a construção coletiva de propostas.

Art. 12º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca terá a seguinte estrutura:

I - credenciamento;
II – abertura institucional;
III – exposição da metodologia de trabalho;
IV – formação de grupos de trabalho por Grupo Temático;

V – sistematização das propostas em grupo;
VI – apresentação das propostas finais;
VII – votação de propostas secundárias;
VIII – eleição dos(as) Delegados(as).

Art. 13º As discussões por Grupo temático serão conduzidas da seguinte forma:

I. os participantes serão divididos em 8 salas, onde discutirão, em cada sala, um Grupo Temático;

II. o tempo de discussão e levantamento de propostas para cada Grupo Temático será de até 120 minutos;

III. as discussões serão dirigidas por um(a) mediador(a) e um(a) relator(a) componentes da Comissão Organizadora;

IV. durante o processo de discussão, o(a) mediador(a) poderá determinar o tempo mínimo de 2 (dois) minutos para a manifestação de cada participante interessado;

V. ao final da discussão, o(a) mediador(a) ou relator(a) poderão sintetizar as propostas que ainda não estejam plenamente formuladas ou que apresentem conexões entre si;

VI. caso haja mais de uma proposta sintetizada, o(a) mediador(a) realizará uma votação para que seja definida aquela proposta principal que será levada para Plenária Geral e posteriormente para Etapa Estadual;

VII. caso haja mais propostas além da principal, deverá ser escolhida, através de uma nova votação, apenas uma proposta secundária que será apresentada para deliberação na Plenária Geral;

VIII. o Grupo deve escolher um(a) representante para apresentar a discussão e a proposta principal na Plenária Geral.

Art. 14º Após finalizada as discussões dos Grupos Temáticos, as apresentações sobre as propostas ocorrerão na Plenária Geral no período da tarde, e serão conduzidas da seguinte forma:

I. cada grupo, através de seu(sua) representante, terá 10 (dez) minutos para expor o que foi discutido, bem como sua proposta principal. Em seguida, serão abertos 15 (quinze) minutos para refinamento da proposta, se necessário;

II. durante o processo de refinamento, o(a) mediador(a) do grupo poderá determinar o tempo mínimo de 2 (dois) minutos para a manifestação de cada participante interessado;

III. – Cada grupo temático deverá elaborar uma proposta principal e uma proposta secundária. Caberá à plenária deliberar e escolher, entre as duas, a proposta que representará o respectivo grupo na etapa estadual.

IV. a eleição dos(as) Delegados(as) será realizada após a aprovação das propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO V
Da Eleição dos(as) Delegados(as) Municipais para a Etapa Estadual

Art. 15º O quantitativo de Delegados(as) municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual estará em conformidade com o Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, de acordo com o Decreto Estadual N° 96.860, de 26 de abril de 2024.

§ 1º O quantitativo a que se refere o Caput deste artigo consta no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os(As) Delegados(as) a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes em toda a Conferência Municipal, salvo casos excepcionais que devem ser levados à Comissão Organizadora para consideração e, se razoáveis, à deliberação da mesma Comissão.

Art. 16º A escolha dos(as) Delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será realizada, por eleição, pelos participantes habilitados de cada segmento.

§ 1º O(a) interessado(a) em pleitear vaga como Delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de Delegado(a) suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o(a) suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada Delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º A eleição de cada segmento de Delegado(a) deverá ser presidida pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de Alagoas.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18º Os resultados e atos relevantes serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Arapiraca.

Art. 19º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Arapiraca, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 20º Visando a eficiência, durante a execução das atividades na 7ª Conferência Municipal da cidade de Arapiraca, faz-se necessário o estrito cumprimento do cronograma e dos respectivos lapsos temporais.

Thomaz Barbosa Wanderley
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANEXO I - Quantitativo de Delegados Municipais

Gestores, administradores públicos e legislativos	Movimentos populares	Entidades Sindicais	Empresários	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	ONGs	TOTAL
8	5	2	2	2	1	20

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades - AL

ANEXO II - Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Segmento	**Entidade**
Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA
Movimentos Populares	UNAMAA – (Associação de Bairros)
Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais	Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU AL
Universidade Federal de Alagoas - UFAL	
Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL

ANEXO III - Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação em Entidade

Eu,_____ , CPF_____ , dirigente/responsável/servidor(a) da entidade , pertencente ao segmento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a)._____ , CPF_____ , é filiado(a)/associado(a)/vinculado(a) a esta entidade, podendo ser habilitado(a) m condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Arapiraca, _____ de_____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80E61ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO - EDITAL 05/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS - PNAB

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO - EDITAL 05/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS - PNAB

CATEGORIA I - 11 VAGAS

	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	VAGA	ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	JOSEFA ADRIANA BARBOSA DA SILVA	039.295.794-99	LUZ ARTESANAL	I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO
2	CICERO DARIO VIEIRA	511.787.454-49	CAMINHOS DA FLORESTA - ARTE E NATUREZA NO AGRESTE	I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	AMPLA	BAIXA RENDA	100	SELECIONADO
3	JOSE LAERCIO DA SILVA	648.758.814-87	QUADROS EM MOVIMENTOS	I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	NEGRO	BAIXA RENDA	100	SELECIONADO
4	THIAGO CID LIMA NUNES	013.668.414-92	RAÍZES DA FÉ	I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	AMPLA	BAIXA RENDA	95	SELECIONADO
5	FRANK JORGE SANTOS DE FARIAS	958.935.554-49	SALMOS	I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	AMPLA	BAIXA RENDA	82,5	SELECIONADO
6	EDMARIO FEITOSA CALIXTO	108.226.054-14	TRAÇOS DO AGRESTE - PINTURAS DE MEMÓRIA E PAISAGEM	I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	AMPLA	BAIXA RENDA	100	SELECIONADO
7	MILENA CAROLINNE GONZAGA COSTA	061.565.624-27	CUIDADO ANCESTRAL	I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	NEGRO	MULHER	97,5	DESCLASSIFICADA Selecionada no edital 04 categoria III e na categoria III deste edital 05, todas em CPF
	CATEGORIA II - 21 VAGAS							
	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	VAGA	ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA CICERA PORFIRIO ALVES NUNES	177.057.704-15	MESAS DE MEMORIA - SUPLÁS EM CROCHÊ POR MARIA CICERA	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO
2	MARIA DAS DORES VASCONCELOS SANTOS	012.374.954-90	VESTIDOS DE MEMORIA - DESTALADEIRAS DE FUME	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO
3	ANADIEGE SILVA OLIVEIRA	076.923.174-88	ENCANTOS EM FIOS - ARRANJOS ARTESANAIS PARA NOIVAS E FESTAS	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO

4	MARIA JOSILENE DOS SANTOS	038.891.184-02	FÉ E MEMORIAS - ARTE SACRA DE LENA	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO
5	IVAN JORGE DA SILVA	142.999.334-00	ARTE QUILOMBOLA EM JARROS - ARTESANATO DA COMUNIDADE PAU D`ARCO	II - Artesanato	NEGRO	IDOSO	100	SELECIONADO
6	CARMECI DE SOUSA PRATA	040.798.184-59	MULHERES DE PAPEL: DESTALADEIRAS E CIRANDEIRAS	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO
7	MARLENE ROQUE DOS SANTOS	031.168.074-77	BONECAS BAILARINAS - ENCANTOS DO AGRESTE EM PANOS E POESIA	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO
8	NANCI LUCAS DE LIMA	149.017.838-40	TRAMAS DE ARAPIRACA - BLUSAS DE CROCHÊ COM IDENTIDADE CULTURAL	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	100	SELECIONADO
9	ANA PAULA LIMA DA SILVA	008.328.584-98		II - Artesanato	AMPLA	MULHER	95	SELECIONADO
10	MARIA JOSILENE DOS SANTOS	038.891.184-02	FE E MEMORIAS	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	92,5	SELECIONADO
11	MARLENE FRANCISCA DOS SANTOS	563.417.924-68	FIOS DE SUPERAÇÃO: BOLSAS EM CROCHÊ POR MARLENE FRANCISCA	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	30,83	SELECIONADO
12	ROSELANE DE SOUZA SILVA	926.898.174-20	UM SABER ANCESTRAL	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	92,5	SELECIONADO
13	Jânio Claudio de Oliveira	651.174.504-00	SOUVENIRES	II - Artesanato	NEGRO		92,5	SELECIONADO
14	SIRLEIDE LOPES ALVES DA SILVA	032.736.024-06	CRUZ DA REPRESENTATIVIDADE - ARTE SACRA COM FÉ E DETALHE MANUAL	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	90	SELECIONADO
15	SELMA SILVA SANTOS CORREIA	041.333.704-90	GALINHAS DE PANO - PESOS DE PORTA COM ARTE E TRADIÇÃO POPULAR	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	90	SELECIONADO
16	ELIANE MARIA BARBOSA	723.438.004-30	CAMINHOS DE ARAPIRACA - ARTES SOBRE TEAR	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	90	SELECIONADO
17	GILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	228.375.074-15	BORDANDO HISTORIAS - PANOS DE PRATO ARTESANAIS COM IDENTIDADE POPULAR	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	87,5	SELECIONADO
18	GISELDA TOME DE BARROS	090.020.754-05	FIOS DE ARAPIRACA - VESTIDOS DE CROCHÊ COM CORES E CULTURA	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	82,5	SELECIONADO
19	VALDILENE FERREIRA DA SILVA	723.300.154-53	PEQUENA MÃE - ARTE SACRA COM DELICADEZA E REPRESENTATIVIDADE	II - Artesanato	AMPLA	MULHER	80	SELECIONADO
	CATEGORIA III - 10 VAGAS							
	PROPONENTE	CPF	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	VAGA	ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
1	GIOVANNA VITÓRIA SANTOS FONSECA	106.999.604-10	CASCATA	III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	PCD		100	SELECIONADO
2	MILENA CAROLINE GONZAGA COSTA	061.565.624-27		III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	NEGRO	MULHER	100	DESCLASSIFICADA Selecionada no edital 04 categoria III e na categoria I deste edital 05, todas em CPF
3	JÂNIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	651.174.504-00	100 ANOS EM IMAGENS E MEMÓRIAS	III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	NEGRO		100	SELECIONADO
4	JÂNIO CLAUDIO DE OLIVEIRA	651.174.504-00	AQUISIÇÃO DA OBRA MANOEL ANDRÉ: RAIZ DE ARAPIRACA	III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	NEGRO		95	DESCLASSIFICADO Selecionado neste mesmo edital com CPF, permanece maior nota
5	IZABELLA VITORIA SILVA SANTOS	110.949.644-33	RETRATO RECANTO	III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	AMPLA	BAIXA RENDA	97,5	SELECIONADO
6	CICERO FRANCISCO DE BRITO	157.369.974-87	SINCOPE AGRESTINA	III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	AMPLA	IDOSO	100	SELECIONADO
7	VALTER MANOEL ALMEIDA SANTOS	677.550.704-68	VISÃO PERIFÉRICA - POESIA VISUAL DE ARAPIRACA	III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagramáveis e intervenções artísticas.	AMPLA	BAIXA RENDA	97,5	SELECIONADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Arapiraca/AL, 16 de junho de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE014ACB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0447/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0447/2025
A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem, aos servidores listados abaixo:

MATRÍCULA	CBO	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO JUNHO
2069	Auxiliar de enfermagem	Alessandra Pereira Do Amaral	101,32
4711	Auxiliar de enfermagem	Damares Rodrigues Silva Soares	101,32
207	Auxiliar de enfermagem	Denise Gomes Dos Santos	101,32
491	Auxiliar de enfermagem	Dilene Da Silva Souza	101,32
2068	Auxiliar de enfermagem	Elizangela Alves Silva De Oliveira	101,32
2820	Auxiliar de enfermagem	Genilde De Oliveira Fausto	101,32
227	Auxiliar de enfermagem	Jane Cleide De Alcantara	101,32
2819	Auxiliar de enfermagem	Jucimar Ismar Da Silva	101,32
240	Auxiliar de enfermagem	Ligiane Santos Da Silva	101,32
524	Auxiliar de enfermagem	Lucia De Fatima Angelo	101,32
1125	Auxiliar de enfermagem	Maria Aparecida Alves De Gois	101,32

497	Auxiliar de enfermagem	Rozeni Correia Dos Santos	101,32
14534	Enfermeiro	Adryelle Holanda Silva	2.800,18
24080	Enfermeiro	Airla Oliveira Fausto	1.573,64
23973	Enfermeiro	Aline Kelly De Oliveira Silva	2.098,18
24206	Enfermeiro	Allice Augusta Santos Avelino	1.573,64
24338	Enfermeiro	Ana Karoline Da Silva	2.098,18
24064	Enfermeiro	Ana Laura Cavalcante Ferreira Oliveira	2.098,18
24082	Enfermeiro	Andre Vitor De Oliveira	1.573,64
2055	Enfermeiro	Andrea Nogueira Lisboa De Oliveira	2.800,18
482	Enfermeiro	Angela Maria Souto Maichszak	1.509,64
24032	Enfermeiro	Autelina Maria Feitosa Costa	2.098,18
23042	Enfermeiro	Ayslane Kledja Dos Reis	2.800,18
24031	Enfermeiro	Bruna Deodato Pereira	1.573,64
23971	Enfermeiro	Bruna Micaelle Menezes Bastos	2.098,18
23041	Enfermeiro	Camila Graziella Santos Barbosa	2.800,18
23141	Enfermeiro	Carolyne Morais Lima	2.800,18
24045	Enfermeiro	Cicera Reubenia De Paula Moura	641,09
24071	Enfermeiro	Cleris Virgulino Duarte	2.098,18
24073	Enfermeiro	Debora Victoria Benigno Simoes Sampaio	2.098,18
24068	Enfermeiro	Denival Tina De Oliveira	2.098,18
24769	Enfermeiro	Diego Cavalcanti Padilha Lima	1.573,64
24626	Enfermeiro	Dorka Danielly Cavalcante Moura	2.098,18
24077	Enfermeiro	Douglas Pereira Gomes	1.573,64
24046	Enfermeiro	Ellen Carolynne De Oliveira Gomes	2.098,18
24761	Enfermeiro	Emanoela Barros De Alencar	2.098,18
24066	Enfermeiro	Emily Pereira De Araujo Aguiar	2.098,18
24074	Enfermeiro	Fabiana Barbosa Oliveira	1.573,64
22997	Enfermeiro	Georgia Nery Vieira Fechine	2.800,18
24072	Enfermeiro	Giselle Aparecida Ramos Gomes	2.098,18
24060	Enfermeiro	Gislaynne Da Silva Coelho	2.098,18
24040	Enfermeiro	Gleysa Nunes Vasconcelos	1.573,64
24075	Enfermeiro	Isaiane Maria Da Silva	1.573,64
24680	Enfermeiro	Italo Dantas Barbosa	2.098,18
24628	Enfermeiro	Jefferson Dos Anjos Da Cruz	2.098,18
24065	Enfermeiro	Lais Vidal Barboza	2.098,18
24076	Enfermeiro	Larissa Daniele Bispo Pereira	1.573,64
14651	Enfermeiro	Laryssa Silva Oliveira	1.720,64
24157	Enfermeiro	Leidiana Silva De Lima	1.573,64
248	Enfermeiro	Lucineide Marques De Santana Bezerra	1.509,64
24037	Enfermeiro	Maria Aparecida Barboza Sandes	2.098,18
24086	Enfermeiro	Maria Poliana Costa	2.098,18
24067	Enfermeiro	Marilia Ferreira De Melo Martins	2.098,18
252	Enfermeiro	Marta Tenorio De Holanda Ferraz	2.589,18
24081	Enfermeiro	Mirian Rayle De Oliveira Nascimento	1.573,64
24070	Enfermeiro	Monica Marinho Martins	2.098,18
23198	Enfermeiro	Nathalie Resende Tenorio Lopes	2.800,18
24079	Enfermeiro	Nayara Feitoza Da Silva Pantaleao	1.573,64
23336	Enfermeiro	Patricia Santos Barreto Menezes	2.800,18
24475	Enfermeiro	Pedro Carlos Noia Lima	1.573,64
24500	Enfermeiro	Quiteria Clara Da Costa	1.573,64
24063	Enfermeiro	Rafael De Jesus Santos	2.098,18
24069	Enfermeiro	Raphael Dantas De Almeida	2.098,18
24337	Enfermeiro	Ruana Gabriele De Souza Lucena	2.098,18
24010	Enfermeiro	Sandra Da Silva Araujo	2.098,18
23348	Enfermeiro	Tatiana Santos Silva	2.800,18
24149	Enfermeiro	Thawanne Katurry Siqueira Sandes	2.098,18
14631	Enfermeiro	Thiago Emerson Fernandes Garrote	2.800,18
24627	Enfermeiro	Vinicius Henrique Soares Silva	2.098,18
24085	Enfermeiro	Wagson Luanderson Teixeira Felix	1.573,64
23972	Enfermeiro	Welany Queiroz De Oliveira Santos	2.098,18
24088	Técnico de enfermagem	Adelia Crislaine De Oliveira Gomes	1.504,73
24089	Técnico de enfermagem	Adenia Moreira Dos Santos	1.504,73
24327	Técnico de enfermagem	Aline Dos Santos	749,05
24055	Técnico de enfermagem	Ana Carolina Lima Da Silva	749,05
24109	Técnico de enfermagem	Andrea Gomes Da Silva	1.504,73
24090	Técnico de enfermagem	Andrea Maria Leite	1.504,73
24111	Técnico de enfermagem	Andressa Dos Santos Inacio	749,05
24146	Técnico de enfermagem	Anna Rafaella Da Silva	1.504,73
24415	Técnico de enfermagem	Anne Caroline Alves Vieira Moreira	1.504,73
24134	Técnico de enfermagem	Aurenice Moreira Silva	1.504,73
24049	Técnico de enfermagem	Carolayne Ferreira Dos Santos	749,05
24059	Técnico de enfermagem	Celia Maria Lisboa Souto	1.504,73
24328	Técnico de enfermagem	Daiana Santos Da Costa Ferreira	749,05
24116	Técnico de enfermagem	Daniela Simias Aragao	749,05
24084	Técnico de enfermagem	Delma Goncalves Ribeiro	749,05
24140	Técnico de enfermagem	Edmilson Manoel Da Silva Filho	1.504,73
24179	Técnico de enfermagem	Edsandra Belarmino Dos Santos	749,05
23353	Técnico de enfermagem	Elaine Maria Da Silva	1.504,73
23121	Técnico de enfermagem	Elaine Vilela Dos Santos	1.504,73
23349	Técnico de enfermagem	Fabiana Torres Ribeiro	1.504,73
24200	Técnico de enfermagem	Francineide Martins Da Silva Oliveira	1.504,73
24083	Técnico de enfermagem	Geni Mariano Dos Santos	1.504,73
24042	Técnico de enfermagem	Gleice Pereira Oliveira	1.504,73
24038	Técnico de enfermagem	Greice Kelle Balbino Freire	749,05
23310	Técnico de enfermagem	Heloisa Moreira Dos Santos	1.504,73
24056	Técnico de enfermagem	Jaciana Luiza Dos Anjos	749,05
24092	Técnico de enfermagem	Jane Clecia Barbosa De Barros	1.504,73
24180	Técnico de enfermagem	Janizete Moreira Dos Santos	749,05
24201	Técnico de enfermagem	Jiuliane Duarte Pereira	749,05

24132	Técnico de enfermagem	Jocilene Ferreira Da Silva	1.504,73
24136	Técnico de enfermagem	Jose Anderson Gomes Oliveira	1.504,73
14615	Técnico de enfermagem	Jose Cleilton Freitas Dos Santos	1.504,73
24106	Técnico de enfermagem	Jose Ricardo Feitoza Sandes	749,05
24093	Técnico de enfermagem	Joseane Bezerra De Souza	1.504,73
24047	Técnico de enfermagem	Joyce Da Silva Barros	749,05
23119	Técnico de enfermagem	Juliano Wiermam Dos Santos	1.504,73
24095	Técnico de enfermagem	Julio Cordeiro Dos Santos	1.504,73
24142	Técnico de enfermagem	Karolaine Menezes Da Silva Xavier	1.504,73
24096	Técnico de enfermagem	Kathllen Menezes Do Amaral	1.504,73
24499	Técnico de enfermagem	Katia Maria Campos Silva Nunes	749,05
24120	Técnico de enfermagem	Leandro Gomes Da Silva	749,05
24633	Técnico de enfermagem	Leticia Moreira Batalha	749,05
24097	Técnico de enfermagem	Luana Porfirio Gomes	1.504,73
24118	Técnico de enfermagem	Luciana Fausto Dos Santos De Lacerda	749,05
24098	Técnico de enfermagem	Luciene Bezerra Dos Santos	1.504,73
24119	Técnico de enfermagem	Lucilaine Bezerra Dos Santos Costa	749,05
23201	Técnico de enfermagem	Luzia Danielle Almeida Ribeiro Souza	1.504,73
14668	Técnico de enfermagem	Maisa Lima De Jesus	1.504,73
22998	Técnico de enfermagem	Marcia Da Silva	1.504,73
24414	Técnico de enfermagem	Maria Aparecida Batista De Andrade	1.504,73
24058	Técnico de enfermagem	Maria Da Silva Gomes	749,05
24041	Técnico de enfermagem	Maria Das Dores Santos Da Silva	1.504,73
24178	Técnico de enfermagem	Maria Denise Oliveira Silva Moreira	749,05
24103	Técnico de enfermagem	Maria Elisangela Da Costa Feitosa Lima	749,05
24130	Técnico de enfermagem	Maria Ernestina Silva De Oliveira	1.504,73
24091	Técnico de enfermagem	Maria Lisiane Soares Lima	1.504,73
24117	Técnico de enfermagem	Maria Marcia De Souza	749,05
24112	Técnico de enfermagem	Maria Rita Ventura Gomes	1.504,73
24329	Técnico de enfermagem	Marilene Marques Coelho	749,05
24124	Técnico de enfermagem	Michelaine Vieira Da Silva	1.504,73
24114	Técnico de enfermagem	Nataly Bezerra Dos Santos	749,05
24105	Técnico de enfermagem	Rafael Da Silva Queiroz	749,05
23443	Técnico de enfermagem	Sanderlucia Ferreira Cavalcanti Norberto	1.504,73
24101	Técnico de enfermagem	Simone Vieira Do Nascimento	749,05
24127	Técnico de enfermagem	Sueli Gomes Da Silva	1.504,73
24181	Técnico de enfermagem	Suely Elias Da Silva Santos	749,05
24099	Técnico de enfermagem	Tania Lucia Dos Santos	1.504,73
24108	Técnico de enfermagem	Thaise De Melo Lima	1.504,73
24033	Técnico de enfermagem	Valquiria Maria Dos Santos Marciano	1.504,73
24113	Técnico de enfermagem	Wellidayana Alves Da Silva	749,05
24104	Técnico de enfermagem	Wilka Taliadri Barbosa De Souza	749,05

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 16 de junho de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EACE8601

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 98/2023 e alterações posteriores, haja vista o parecer conclusivo exarado pela CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e o Termo de Resultado de Julgamento Parcial da Comissão Julgadora da SEMTURE, **RESOLVE** por **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o resultado de julgamento, com base na análise no relatório apresentado pela Comissão Julgadora, mediante adesão dos interessados às condições previstas no Edital e seus anexos, de acordo com as exigências do Edital vinculado, RATIFICANDO a decisão da Comissão Julgadora e do gestor da pasta no credenciamento, cujo objeto é contratação para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DE ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAL, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, PASSANDO A DECLARAR COMO CREDENCIADOS, até a presente data os proponentes abaixo:

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	TELEFONE	CIDADE/UF
01	**TRIO ASA BRANCA**	Forró	Edvar Vicente Feitosa	563.183.754-49	(82)99346-2280	Pilar/AL
02	**TRIO BAKURAL**	Forró	José Cícero da Silvas	517.925.244-04	(82)99687-8669	Chã Preta/AL
03	**TRIO 3 ZÉ**	Forró	José Antônio de Oliveira	888.812.454-34	(82)99388-7679	Pilar/AL
04	**TRIO INDIANO**	Forró	José Cicero Correia de Lima	177.648.664-15	(82)98701-6408	Pilar/AL
05	**TRIO PINDORAMA**	Forró	Gildo Alves dos Santos	506.975.014-34	(82)98727-6394	Maceió/AL
06	**TRIO SANTA CLARA**	Forró	José Carlos de Oliveira	034.253.234-07	(82)99970-0028	Pilar/AL
07	**FORROZÃO MELODIA**	Forró	Adalberto Pereira da Silva	222.978.554-00	(82)98815-1829	Pilar/AL
08	**LU TENÓRIO & FORRÓ DA SIRIGAITA**	Forró	Luciene Tenorio do Nascimento	923.936.244-49	(82)98712-4338	Maceió/AL
09	**FÁTIMA BRASIL**	Forró	Maria de Fátima Lima da Silva	266.254.075-34	(82)99128-7965	Maceió/AL
10	**JONAS DOS TECLADOS**	Forró/Arrocha	Jonatan Cordeiro da Silva	015.623.325-89	(82)98135-5818	Pilar/AL

11	**GALEGUINHO DOS TECLADOS**	Forró/Arrocha	Benedito Santos da Silva	076.664.584-90	(82)99190-6379	Pilar/AL
12	**SERGIO DOS TECLADOS**	Forró/Arrocha	Sérgio Ricardo dos Santos	700.159.614-00	(82)99603-9294	Pilar/AL
13	**TONY DOS TECLADOS**	Forró/Arrocha	Antônio Correia de Lima Neto	051.178.064-84	(82)98785-8088	Pilar/AL
14	**BALADA ESTILIZADA**	Forró/Axé	Elvis Erberth Pontes de Lima	075.472.794-73	(82) 99185-5339	Pilar/AL
15	**ALDO PILAR & FORRÓ PEGADA BOA**	Forró/MPB	José Aldo Alves Pinheiro	827.806.684-15	(82)99199-2770	Pilar/AL
16	**DJ SANDERSON & HENRIQUE PRÍNCIPE**	Forró/DJ	Sanderson Jorge de Moraes Araújo	089.973.294-13	(82)98712-4338	Pilar/AL
17	**JOÃO VITOR E ALEX**	Forró/Sertanejo	João Vitor Cavalcante de Araújo	080.340.781-58	(62)99702-9770	Maceió/AL
18	**BLACK WILL**	MPB/Reggae	José Willams da Silva	120.999.844-09	(82)98867-0642	Pilar/AL

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	**FARR@.COM**	Forró/Arrocha	Iriswelton Davi de Araujo Monteiro	46.473.932/0001-52	(82)99659-3257	Pilar/AL
02	**VALL DOS TECLADOS**	Forró/Arrocha	Roberval da Silva	049.793.643/0001-29	(82)98229-7408	Pilar/AL
03	**DOMINGOS LINS**	Forró/Arrocha	José Domingos Santos	54.898.693/0001-00	(79)99645-1076	Pilar/AL
04	**MARQUINHOS & CIA**	Forró/Arrocha	Marco Antônio Floriano da Silva	55.059.019/0001-03	(82)98858-1975	Pilar/AL
05	**FORRÓ DOS FREITAS**	Forró/Arrocha	Jivaldo Camelo de Freitas	23.660.417/0001-86	(82)98818-1248	Pilar/AL
06	**LOS APACHES**	Forró/MPB	Northon Roberto Ferreira de Mendonça	58.416.388/0001-96	(82)98206-2492	Pilar/AL
07	**NANDO ESTILIZADO**	Forró/Axé	Luiz Fernando da Costa	29.063.528/0001-91	(82)99607-6133	Maceió/AL
08	**BANDA KLASSE**	Forró	Irnandes Santos do Nascimento	36.032.394/0001-07	(82)99332-0103	Maceió/AL
09	**NETO VAQUEIRO**	Forró	Adair Powell Rolemberg	36.541.879/0001-26	(82)99429-0232	Maceió/AL
10	**TRIO GOGÓ DA EMA**	Forró	Maria Ivone Pereira Marques	17.954.060/0001-46	(82)99971-3103	Maceió/AL
11	**LÉO DO ACORDEON**	Forró	Alexandre Cavalcante de Lima	43.096.132/0001-71	(82)99411-8990	Maceió/AL
12	**BANDA NEA ANJOS**	Arrocha	Marcelo Tadeu Che Anjos	51.896.607/0001-51	(75)99830-7045	Cairu/BA
13	**ANGELICA VOCAL E BANDA**	Voz e Violão/MPB	Angélica Thaislane Silva do Nascimento	21.478.332/0001-56	(82)98161-8070	Pilar/AL
14	**THIAGO COIMBRA E BANDA**	Axé/Pagode	José Thiago Coimbra da Silva Oliveira	24.079.406/0001-70	(82)99698-1631	Pilar/AL

PRAZO: A validade do ato de homologação terá validade até o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos proprios do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na dotação orçamentária abaixo designada, prevista no orçamento próprio para o ano de 2025/2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2034; PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2034; PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores do serviço/cachê artísticos para cada atividade, de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme tabela de valores fixos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA. As condições de pagamento estarão previstas na ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/31.

A despesa será liquidada através de crédito em conta do proponente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e prestação de contas (relatório e registro fotográfico), comprovando o cumprimento dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Municipal de Pilar nº 98/2023 (Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal); Edital de Credenciamento nº 03/2025 e Termo de Resultado do Julgamento da Comissão Julgadora.

DAS ALTERAÇÕES: A Presente lista de proponentes credenciados poderá ser alterada a qualquer tempo, haja vista a necessidade de inclusão de novos credenciados e/ou descredenciamento a qualquer tempo, durante a vigência do Edital.

Convoca-se os credenciados para reconhecer o ato de homologação e a lista dos credenciados, alertando-os que: i) este termo de homologação não gera direito à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal; ii) os credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais e documentação durante o período de validade do credenciamento; iii) a homologação parcial poderá ser alterada a qualquer tempo, haja vista a inclusão de novos interessados; iv) o quantitativo estimado deverá ser rateado dentre os credenciastes APTOS, seguido os critérios de sorteio; e vi) Inicie o processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento para formalizar os contratos (se for o caso) com os credenciados, observando o rateio dos itens e quantitativos e demais disposições do edital.

Assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:94419815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
MUSEU E CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS - RESULTADO DE HABILITAÇÃO DAS TURMAS CASAMENTO MATUTO 2025.

Nº	Nome da Turma	Responsável	CPF	Resultado
01	Turma do MT	José Marcelino dos Santos Neto	112.169.894-86	HABILITADO
02	Turma das Poderosas	Rosângela dos Santos Sales	030.812.784-65	HABILITADO
03	Turma Calango Aceso	Gabriele Aparecida Izidoro dos Santos	100.862.764-09	HABILITADO
04	Turma do Golinho	Andrey Benedito Santos Ribeiro	117.941.144-75	HABILITADO
05	Turma Quente e Arrochada	Ingrid Laianny Santos Silva	137.352.344-10	HABILITADO
06	Turma Cana, Cachaça e Forró	Emannuele Fernanda Ferreira de Souza	047.631.014-80	HABILITADO
07	Turma Eu e Casca de Bala	Cristiano Felipe dos Santos	145.551.364-46	HABILITADO
08	Turma dos Sem Limites	Handerson Roberto dos Anjos Santos	101.015.704-30	HABILITADO

09	Turma Amigos da Cachaça	Lívia Carolina Ferreira dos Santos	104.092.964-81	HABILITADO
10	Turma #TôNaRua	Thayslane Mayse Marques Bernardo	095.434.094-98	HABILITADO
11	Turma Lasca ou Quebra	Mariana Cerqueira da Silva	069.606.394-84	HABILITADO
12	Turma Êta Lasquera	Janisete dos Santos	027.360.694-80	HABILITADO
13	Turma As Empoderadas	Isabelle Mayara Pimentel dos Santos	116.056.324-14	HABILITADO
14	Turma Só Gerando	Claudinete Barros dos Santos	068.277.414-60	HABILITADO
15	Turma Pegada Forte	Jorge Alberto Cavalcante de Moraes Souza	073.595.144-60	HABILITADO
16	Turma Inimigos do Fim	Danilo Madson Gomes Veloso	108.543.224-69	HABILITADO

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:1D599D45

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.075 DE 16/06/2025

LEI Nº 2.075/2025, 16 de junho de 2025

"Dispõe sobre a reestruturação, extinção e criação de cargos e vagas, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Rio Largo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas**, Pedro Carlos da Silva Neto,** o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reestruturados os cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Rio Largo, conforme detalhamento constante no Anexo I desta Lei, que contempla atribuições, requisitos para investidura, carga horária e remuneração.

Parágrafo único. A presente reestruturação tem por objetivo promover a adequação da estrutura funcional à realidade e às demandas da administração pública municipal, observando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 2º Ficam extintos, por força desta Lei, os cargos efetivos e respectivas vagas que se encontrem vagos, conforme relacionados no Anexo II.

§1º Os cargos descritos no Anexo II não serão objeto de futuras ofertas em concursos públicos, sendo considerados extintos à medida que ocorrerem suas vacâncias.

§2º A extinção dos cargos mencionados neste artigo não implicará qualquer prejuízo funcional, remuneratório ou previdenciário aos servidores ocupantes de cargos atualmente providos, ativos ou inativos.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Rio Largo, os cargos e respectivas vagas especificados no Anexo III desta Lei.

§1º As atribuições, os requisitos de investidura, a jornada de trabalho e a remuneração dos cargos ora instituídos encontram-se detalhados no Anexo I.

§2º O provimento dos cargos criados será realizado mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, e da legislação municipal pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, respeitados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1.837/2019, nº 1.849/2019 e nº 2.020/2023.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Rio Largo

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção a saúde, por meio de ações educativas em saúde realizadas em domicílio ou junto a coletividade e conformidade com os preceitos e diretrizes do SUS; atividades de cadastramento das famílias, participação na notificação do diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente na área de abrangência, no levantamento das condições do saneamento básico e realização do levantamento da sua área de abrangência, na ligação do acompanhamento das micro áreas de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças; promoção da imunização, aleitamento materno, monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação dos riscos, monitoramento das dermatoses e doenças parasitárias; orientação dos adolescentes e famílias na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento de gestantes para o pré-natal e puerpério; atenção e cuidados aos recém-nascidos; acompanhamento do planejamento do puerpério e climatério; busca ativa a pessoas com doenças infecto contagiosas; supervisão	40 horas	**164**	2 salários mínimos (sempre que houver manutenção através de portaria do MS)

		e acompanhamento dos pacientes e familiares com tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes mellitus e outras doenças crônicas; acompanhamento da saúde do idoso, portadores de deficiências e acamados; prevenção de doenças endêmicas.			
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo	Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças como dengue, esquistossomose e doença de chagas entre outras, relacionadas ou não a fatores ambientais de risco biológico, lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos inadequados, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, e locais com atividades de desmatamento; utilizar também aplicação de diversos insumos que servem para o extermínio de vetores tais como o Abate, Diflubenzuron, e o Sumiaby.	40 horas	**56**	2 salários mínimos (sempre que houver manutenção através de portaria do MS)
Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo	Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do município de Rio Largo, de acordo com os dispositivos do código de trânsito brasileiro e demais legislações pertinentes; realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito.	40 horas	**60**	R$ 1.887,00
Agente Sanitário	Ensino Médio Completo	Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção /preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária e para liberação de alvarás sanitários; promover educação sanitária e ambiental; realizar fiscalização de postos de saúde, escolas, empresas de alimentos, farmácias, laboratórios, hospitais, hotéis, pousadas, salões de beleza, empresas de transportes, lojas de conveniência e depósitos de bebidas, dentre outros.	40 horas	**12**	R$ 1.518,00
Ajudante de Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras; efetuar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carrinhos de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; misturar os componentes da argamassa, utilizando instrumentos manuais ou mecânicos, para permitir sua aplicação em locais apropriados; auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações; auxiliar pedreiros e outros; desenvolver atividades próprias na manutenção e conservação do patrimônio público em geral, inclusive o de uso comum do povo; participar de treinamentos em geral; desenvolver outras atividades correlatas	40 horas	**6**	R$ 1.518,00
Analista de Sistemas	Curso Superior Completo em Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Computação ou Tecnologia da Informação.	Planejar, coordenar e executar projetos de sistema da informação, como tais entendidos os que envolvam processamento de dados ou utilização de recursos de informação e automação; elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação, definir, estruturar, testar e simular programas e sistemas de informação; elaborar e codificar programas; estudar a viabilidade técnica e financeira para a implantação de projetos e sistemas da informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; fiscalizar, controlar e operar sistemas de processamento de dados que demandem acompanhamento especializado, suporte técnico consultoria especializada; e oferecer suporte técnico consultoria especializada em informática e automação; realizar estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, pericias e auditoria de projetos e sistemas de informação; realizar outras atividades correlatas.	40 horas	**5**	R$ 2.975,83
Arquiteto	Curso Superior Completo em Arquitetura e registro no Conselho de classe competente.	Projetar e acompanhar a construção de edificações, além de planejar os espaços urbanos e regionais; estudar as acomodações domésticas, as tecnologias que permitem a construção de grandes obras e planejar a ocupação do espaço urbano; realizar atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística, urbanismo, projeto de interiores, planejamento físico, urbano e regional; desempenhar atividades no campo do desenho industrial e na área de comunicação visual, conforme deliberação do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA); exercer atividades como planejamento, projetos, especificação, direção e execução de obras, fiscalização de obras e serviços, orçamento, supervisão, orientação técnica, coordenação, ensino, pesquisa, extensão, assessoria, controle de qualidade, estudos de viabilidade técnica-econômica, consultoria, vistoria, pericia, avaliação, produção técnica especializada e todas as atividades que se inclua no âmbito da profissão; dirigir obras e serviços técnicos; realizar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar e analisar processos; elaborar orçamentos; padronizar, mensurar e realizar controle de qualidade; executar obras e serviços técnicos; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; Dar pareceres em projetos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	20 horas	**2**	R$ 2.975,83
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo.	Elaborar, emitir, conferir e arquivar formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos com os recursos da tecnologia da informação; operar computadores, fotocópias fax e impressoras; manter a divisão abastecida de materiais de escritório necessários ao andamento das tarefas; atender e fazer as ligações telefônicas da divisão; manter os arquivos da divisão atualizados e organizados; preparar, conferir e enviar requisições diversas; realizar atividades específicas da divisão em está alocado; realizar outras atividades sob a orientação do superior.	40 horas	**107**	R$ 1.518,00
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de classe competente.	Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de sociabilização e de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais econômicos. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos serviços do município; mediação dos processos grupais dos serviços; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas nos programas; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; participar de todas as atividades promovidas, quando solicitado.	20 horas	**35**	R$ 2.975,83
Assistente Técnico Contábil	Ensino Técnico em Contabilidade	Realizam atividades inerentes à contabilidade em empresas, órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Para tanto, constituem e regularizam empresa, identificam documentos e informações, atendem à fiscalização e procedem a consultoria empresarial. Executam a contabilidade geral, operacionalizam a contabilidade de custos e efetuam contabilidade gerencial. Administram o departamento de pessoal e realizam controle patrimonial	40 horas	**7**	R$ 1.518,00
Auxiliar de Biblioteca	Ensino médio Completo	Organizar, classificar, catalogar, distribuir e controlar o acervo bibliográfico e documental sob supervisão; realizar empréstimos, devoluções e renovações de materiais bibliográficos no sistema informatizado; orientar os usuários quanto ao uso da biblioteca, localização de obras e normas de funcionamento; zelar pela conservação e organização do acervo, estantes, mobiliário e equipamentos; realizar atividades de apoio à promoção de eventos, projetos e ações educativas e culturais no espaço da biblioteca; auxiliar no atendimento ao público presencial e virtual; alimentar sistemas de informação e manter atualizados os registros das atividades realizadas; colaborar com a elaboração de relatórios e estatísticas de uso da biblioteca; auxiliar na preservação e higienização do acervo bibliográfico e digital; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; participar das atividades promovidas pela unidade, quando solicitado.	36 horas	**2**	R$ 1.764,16
Auxiliar de Disciplina	Curso de Magistério, com habilitação específica na área de atuação ou licenciatura plena em pedagogia, com	Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do Processo ensino/aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola.	40 horas	**49**	R$ 1.518,00

	habilitação específica na área de atuação.				
Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em enfermagem com registro no COREN	Desenvolver com os agentes comunitários de saúde atividade de identificação de área de risco; realizar visitas domiciliares às famílias cadastradas no programa de saúde da família, desenvolvendo ações que competem a sua área e orientações de acordo com a filosofia do programa; acompanhar as consultas de enfermagem dos membros das famílias cadastradas no programa de saúde da família; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso; executar ações de controle, segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; participar do processo de discussão, programação e organização do trabalho da unidade de saúde da família; participar de reunião com a comunidade, equipe de saúde da família e educação continuada, bem como as atribuições previstas na portaria 648/GM de 28/03/2006 do MS.	40 horas	**60**	R$ 1.518,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	Coletam material biológico, orientando e verificando preparo do paciente para o exame. Auxiliam os técnicos no preparo de vacinas; aviam fórmulas sob orientação e supervisão. Preparam meios de cultura, estabilizantes e hemoderivados. Organizam o trabalho; recuperam material de trabalho, lavando, secando, separando e embalando. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Auxiliar e ampliar o laboratório de endemias para a realização dos exames de colposcopia para o diagnóstico da esquistossomose, já que o município é endêmico.	40 horas	**1**	R$ 1.518,00
Auxiliar de Nutrição	Ensino Médio Completo	Atividades relativas ao recebimento, conservação e armazenamento de gêneros alimentícios e a higienização do espaço e utensílios, preparação e distribuição da alimentação escolar na perspectiva da humanização dos serviços e do caráter educativo	40 horas	**16**	R$ 1.518,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino médio e curso de auxiliar de saúde bucal com registro no CRO	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção	40 horas	**5**	R$ 1.518,00
Auxiliar de Secretaria	Ensino médio Completo	Prestar suporte administrativo e operacional nas rotinas da secretaria; atender ao público interno e externo, fornecendo informações e orientações sobre procedimentos, prazos e documentações; organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da secretaria; receber, protocolar, encaminhar e controlar documentos, requerimentos e correspondências; auxiliar na elaboração, conferência e emissão de documentos, declarações, certificados, atestados e relatórios diversos; operar sistemas informatizados de gestão acadêmica ou administrativa; manter o controle de agendas, prazos e compromissos institucionais; apoiar na organização de reuniões, eventos e atividades institucionais; controlar a entrada e saída de materiais e zelar pela manutenção dos equipamentos utilizados; executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da chefia; participar das ações promovidas pela unidade, quando solicitado.	36 horas	**8**	R$ 1.764,16
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	Executar trabalhos auxiliares de natureza simples. Executar serviços de copa e cozinha. Efetuar limpeza, higienização e conservação dos locais de trabalho em geral, inclusive ambulatórios, escolas, creches, sedes administrativas em geral. Executar mandados e tarefas externas, transportar volumes e fazer embalagens. Arrumar e remover moveis. Transportar, contar, pesar, lavar e passar roupas de cama, mesa, banho e vestuários em geral. Abrir e fechar portas e janelas da repartição nos horários regulamentares. Lavar, lubrificar, polir e higienizar veículos. Executar outras atribuições especifica	40 horas	**257**	R$ 1.518,00
Biólogo	Curso superior em biologia/ciências biológicas e registro no conselho competente	Elaborar, coordenar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas nos variados ecossistemas, considerando seus componentes florísticos, faunísticos e seus aspectos ecológicos. Estudar a origem, evolução, funcionamento, estrutura, distribuição, ecologia, taxonomia, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre vivos e o ambiente. Efetuar produção especializada, manejo, multiplicação e controle qualitativo e quantitativo dos seres vivos. Desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biólogo de organismos vetores ou pragas. Realizar experiências com hidrobiologia e propor soluções que visem a proteção do ecossistema aquático e dos recursos aquáticos em geral. Estudar e pesquisar dados que se relacionam com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e dos seres vivos. Assessorar órgãos e laboratórios que pratiquem análises de caráter bromatológico, biológico, microbiológico, fito químico e sanitário. formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas, além de emitir laudos técnicos e pareceres sobre a composição faunática e florística dos diversos ambientes e sobre os efeitos dos agentes poluentes em geral, no equilíbrio do ambiente natural.	40 horas	**1**	R$ 2.975,83
Contador	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe competente	Ser responsável por serviços de contabilidade no órgão. Assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial. Organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros. Organizar e assinar balanços e balancetes. Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade. Assessorar a Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras comissões que tratem da matéria. Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores. Atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos servidores e de outras despesas da prefeitura. Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil. Providenciar, quando necessário, a suplementação de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática. Fazer revisão de balanços. Efetuar perícias contábeis. Preparar informativos sobre a situação financeira e patrimonial da repartição dos bens patrimoniais da prefeitura. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da prefeitura. Elaborar o orçamento anual. Supervisionar a aquisição de material necessário aos serviços da prefeitura. supervisionar a aquisição de material de limpeza e higiene e outros determinados pelos órgãos superiores, realizando o pagamento, quando se tratar de compras de pequeno valor	20 horas	**7**	R$ 2.975,83
Contador	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho de classe competente	Ser responsável por serviços de contabilidade no órgão. Assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial. Organizar demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros. Organizar e assinar balanços e balancetes. Emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade. Assessorar a Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário sobre matéria orçamentária e tributária, ou outras comissões que tratem da matéria. Controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos servidores. Atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos servidores e de outras despesas da prefeitura. Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho contábil. Providenciar, quando necessário, a suplementação de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática. Fazer revisão de balanços. Efetuar perícias contábeis. Preparar informativos sobre a situação financeira e patrimonial da repartição dos bens patrimoniais da prefeitura. Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade da prefeitura. Elaborar o orçamento anual. Supervisionar a aquisição de material necessário aos serviços da prefeitura. supervisionar a aquisição de material de limpeza e higiene e outros determinados pelos órgãos superiores, realizando o pagamento, quando se tratar de compras de pequeno valor	40 horas	**3**	R$ 5.951,66
Controlador Interno	Curso superior completo em qualquer área de conhecimento	Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município. Controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da	20 horas	**1**	R$ 2.975,83

		administração municipal e da avaliação dos recursos públicos por entidades de direito. Exercer o controle de operação de crédito, avais, garantias, bem como dos direitos e haveres do município. Apoiar o controle externo do exercício de sua missão institucional. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional. Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados a fazenda municipal. Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantida pela administração direta, indireta e fundacional. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renuncias de receitas. Elaborar, junto com a controladoria geral do município e encaminhar aos órgãos e poderes competentes, nos prazos legalmente definidos, os relatórios, mapas demonstrativos e outros documentos exigidos pela legislação em vigor. Elaborar junto a controladoria do município, os projetos de lei das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual de investimento, bem como acompanhar a sua execução.			
Controlador Interno	Curso superior completo em qualquer área de conhecimento	Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do município. Controlar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal e da avaliação dos recursos públicos por entidades de direito. Exercer o controle de operação de crédito, avais, garantias, bem como dos direitos e haveres do município. Apoiar o controle externo do exercício de sua missão institucional. Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional. Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados a fazenda municipal. Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantida pela administração direta, indireta e fundacional. Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração direta, indireta e fundacional quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renuncias de receitas. Elaborar, junto com a controladoria geral do município e encaminhar aos órgãos e poderes competentes, nos prazos legalmente definidos, os relatórios, mapas demonstrativos e outros documentos exigidos pela legislação em vigor. Elaborar junto a controladoria do município, os projetos de lei das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual de investimento, bem como acompanhar a sua execução.	40	**6**	R$ 5.951,66
Coveiro	Ensino fundamental completo	Auxiliam nos serviços funerários e sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.	40 horas	**7**	R$ 1.518,00
Educador físico	Curso superior completo bacharelado em educação física e registro no conselho de classe competente	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de atendimento da Assistência Social, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de trabalho, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.	40 horas	**5**	R$ 4.000,00
Eletricista	Ensino Médio Completo e curso técnico na área.	Executar a manutenção elétrica preventiva e corretiva em motores, máquinas, equipamentos e instalações de produção, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso.	40 horas	**4**	R$ 1.518,00
Encanador	Ensino Fundamental Completo	Montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de material metálico ou não metálico, de alta ou baixa pressão, marcado, unindo e vedando tubos, rosqueando-os, soldando-os ou furando-o, com furadeiras, esmerilador, prensa dobradeira, maçarico e outros dispositivos mecânicos. Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes; instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, para possibilitar a utilização das mesmas em prédios públicos em geral, em chafarizes e em outros locais mantidos pela Administração Municipal	40 horas	**3**	R$ 1.518,00
Enfermeiro	Curso superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe competente	Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica do município. Participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste setor. Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções. Ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes. Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes. Supervisionar a esterilização do material em salas de operações. Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas. Prestar socorros de urgência. Orientar o isolamento dos pacientes. Supervisionar os serviços de higienização dos pacientes. Providenciar o abastecimento de material de enfermagem. Controlar o serviço de alimentação e rouparia. Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados. Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado. Acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem. Elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem. Participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade. Participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem. Participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores. Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão. Executar tarefas afins.	20 horas	**25**	R$ 2.975,83
Enfermeiro PSF	Curso superior completo em enfermagem e registro no conselho de classe competente	I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação	40 horas	**7**	R$ 2.975,83

		das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; XV - Participar das atividades de educação permanente; XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; XIX - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; XX - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; XXI - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; XXII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; XXIII - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e XXIV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da UBS.			
Engenheiro Agrônomo	Curso superior completo em ciências agrárias ou agronomia e registro no conselho de classe competente	Identificar necessidades, levantar informações técnicas, diagnosticar situações, analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas, estimar custos, realizar estudos de mercados, discutir soluções propostas com envolvidos, definir ordenamento cronológico e logística de ações, inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento, definir parâmetros de produção. Analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas, programas de trabalho. Intermediar convênios, contratos, parcerias. Captar recursos financeiros. Administrar recursos financeiros. Coordenar equipe de trabalho. Supervisionar construção e manutenção de infraestrutura rural. Coordenar treinamentos. Coordenar programas e convênios interinstitucionais. Administrar recursos patrimoniais. Supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura, pecuária). Supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos). Avaliar atividades agrossilvipecuárias. Supervisionar processos de tratamento de resíduos. Supervisionar processos de recuperação de área degradada. Realizar perícias e auditorias. Orientar utilização de fontes alternativas de energia. Orientar administração de propriedade rural. Orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente. Orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos. Orientar comercialização de produtos agrossilvipecuários. Organizar associações de produtores. Organizar eventos. Ministrar cursos, seminários, palestras. Prescrever receituário agropecuário. Realizar visitas técnicas. Executar levantamento topográfico. Monitorar itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental. Executar levantamento ambiental, analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais. Testar desempenho de equipamentos, máquinas, materiais, inspecionar qualidade e sanidade de produto. Elaborar relatórios de atividades. Elaborar projetos. Elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos). Elaborar estudos estatísticos. Elaborar normas e procedimentos técnicos. Emitir laudos e pareceres técnicos. Elaborar artigos técnico-científicos. Elaborar material para divulgação de produtos, serviços e equipamentos.	40 horas	**1**	R$ 2.975,83
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Curso superior completo em engenharia ambiental e/ou engenharia ambiental e sanitária com registro no conselho de classe competente	Supervisão, coordenação e orientação técnica. Estudo, planejamento, projeto e especificação. Estudo de viabilidade técnico-econômica. Direção de obra e serviço técnico. Vistoria, perícia, Avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Elaboração de orçamento. Padronização, mensuração e controle de qualidade. Execução de obra e serviço técnico. Fiscalização de obra e serviço técnico. Produção técnica e especializada. Condução de trabalho técnico. Execução de desenho técnico.	40 horas	**1**	R$ 2.975,83
Engenheiro Civil	Curso superior completo engenharia civil e registro no conselho de classe competente	Elaborar executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.	20 horas	**5**	R$ 2.975,83
Engenheiro Químico	Curso superior em engenharia química e registro no conselho de classe competente.	Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições ligadas à atividade de químico. Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Exercício do magistério, respeitada a legislação específica. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos. Análise química e físico química, química biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade. Produção e tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos. Operação e manutenção de equipamentos e instalações no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais. Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento. Estudo de viabilidade técnica e técnica-econômica de equipamentos e instalações industriais no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico. Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais. Execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamentos industriais. Condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção.	40 horas	**7**	R$ 2.975,83
Farmacêutico	Curso superior completo em Farmácia ou bioquímica e registro no Conselho de classe competente	Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos, manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar das ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins	20 horas	**3**	R$ 2.975,83
Fiscal Ambiental	Ensino médio completo com curso técnico em meio ambiente	Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais. Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados. Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e aterro sanitário.	40 horas	**10**	R$ 1.518,00
Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	Atua na vistoria e verificação dos projetos. Orienta e fiscaliza as atividades e obras de	40 horas	**7**	R$ 1.518,00

		construção civil. Elabora relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços. Avalia e otimiza as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado. Participar de reuniões e afins. Atua também na fiscalização da Feira Municipal.			
Fiscal de Obras I	Curso superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe competente	Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; Supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; Executar outras tarefas correlatas, bem como supervisionar os atos realizados pelos Fiscais de Obras.	40 horas	**3**	R$ 2.975,83
Fiscal de Tributos	Ensino médio completo	Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária. Constituem o crédito tributário mediante lançamento. Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades.	40 horas	**9**	R$ 1.518,00
Fiscal de Tributos I	Curso superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Direito	Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário mediante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades, analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária, bem como supervisionar os atos realizados pelos Fiscais de Tributos.	40 horas	**3**	R$ 2.975,83
Fisioterapeuta	Curso superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe competente	Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento nas entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas. Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico. Fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional. Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	20 horas	**10**	R$ 2.975,83
Fonoaudiólogo	Curso Superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de classe competente.	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Orientar clientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	20 horas	**6**	R$ 2.975,83
Geólogo	Curso superior completo em geologia ou em engenharia geológica com registro no conselho de classe competente.	Elaborar, coordenar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas. Realizar trabalhos topográficos e geodésicos. Levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos. Fazer estudos relativos às ciências da terra. Executar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico. Abordar os assuntos legais relacionados com suas especialidades. Executar perícias e arbitramentos e emitir laudos e parecer técnico.	40 horas	**1**	R$ 2.975,83
Gestor Público	Curso Superior Completo em qualquer área do conhecimento	Coordenar e executar atividades de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas administrativas e de programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços; supervisionar, coordenar e executar trabalhos especializados e aqueles referentes ao suporte de gerenciamento de administração pública municipal e análise de processos e emissão de pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização, fundamentados técnica e legalmente, com fins de orientar decisões.	20 horas	**2**	R$ 2.975,83
Gestor Público	Curso Superior Completo em qualquer área do conhecimento	Coordenar e executar atividades de planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas administrativas e de programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços; supervisionar, coordenar e executar trabalhos especializados e aqueles referentes ao suporte de gerenciamento de administração pública municipal e análise de processos e emissão de pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização, fundamentados técnica e legalmente, com fins de orientar decisões.	20 horas	**1**	R$ 5.951,66
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	Zelar pelos bens públicos, equipamentos e prédios do executivo; Prevenir e impedir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações do município; Atuar, de forma preventiva e permanente, no território municipal, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações da prefeitura; Colaborar em ações conjuntas com os órgãos de segurança pública que contribuam com a paz social;. Colaborar com o restabelecimento da paz em conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem concedidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Atuar na proteção ao patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria da segurança das comunidades; Estabelecer parcerias para desenvolvimento de ações preventivas integradas, com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios;. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, mirando na adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de emergências, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de delito flagrante, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, de acordo com o plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das escolas municipais e instituições, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.	40 horas	**100**	R$ 1.887,00
Intérprete de LIBRAS	Certificado ou histórico de nível médio, mais certificado de Proficiência em Libras por Instituição reconhecida pelo MEC, por Secretarias de Estado e Municípios ou entidades filiadas à FENEIS	Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino: secretaria, informática, fotocopiadora, biblioteca, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e	25 horas	**10**	R$ 1.518,00

	e/ou PROLIBRAS.	demais eventos de caráter educacional; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado; Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado pela SEMED/RL; Interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada.			
Jardineiro	Ensino Fundamental Completo	Prepara a terra, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio das flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais. Prepara canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeiras ou de outras matérias, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais. Dispensar tratos culturais aos parques e jardins, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e precedendo a limpeza dos mesmos. Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas com tesouras apropriadas, para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas. Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias	40 horas	**17**	R$ 1.518,00
Médico	Curso superior completo em medicina e registro no conselho de classe competente	Fazer coleta de materiais para análise laboratorial, inspeções periciais médicas e intervenções cirúrgicas e sistematizar a solicitação e exames complementares para esclarecimento e diagnostico. Prestar assistência médica. Formular diagnósticos, prescrever tratamentos, emitir laudos. Supervisionar, orientar e valorizar a aplicação de vacinas, estilando a atividade de prevenção de doenças controláveis por imunização. Estabelecer sistemática para administração de medicamentos à pacientes. Pesquisar doenças profissionais. Participar de investigações epidemiológicas. Participa de equipes encarregadas de análise de problemas médicos específicos. Participar de equipes de trabalho e pesquisas de apoio que orientam a prescrição e aquisição de parelhos e equipamentos médicos para a melhoria da prestação de serviço. Participar de equipes de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Orientar o trabalho de equipes paramédicas em postos e laboratórios. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Dirigir unidades de saúde. Colaborar na preparação e execução de programas de pesquisas e de treinamento especializado e de educação sanitária. Realizar atividades administrativas inerentes ao cargo. Exercer tarefas especificas inerentes a cada área de especialização.	20 horas	**40**	R$ 6.600,00
Médico PSF	Curso superior completo em medicina e registro no conselho de classe competente	I -Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta Qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; XV - Participar das atividades de educação permanente; XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; XVIII - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; XIX - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); XX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; XXI - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; XXII - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; XXIII - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e XXIV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.	40 horas	**6**	R$ 13.200,00
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os entre a porta de suas residências e o veículo, e entre este e a porta da escola; Tratar com urbanidade os escolares e o público; Manter as janelas do veículo localizadas junto aos assentos dos escolares abertas quando necessário, mas de maneira a evitar riscos de acidentes com os escolares; Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco; Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros. Permitir e facilitar a fiscalização por autoridade de trânsito; Impedir que escolares sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei; Desenvolver suas tarefas com dedicação, demonstrando atenção e respeito pelos alunos e colegas de trabalho; Participar de capacitações, reuniões ou treinamentos quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação; Preencher, atualizar e fiscalizar mensalmente a	40 horas	**30**	R$ 1.518,00

		manutenção da relação contendo os dados do aluno (nome completo/endereço/nome e telefone do responsável) dentro do veículo utilizado para o transporte escolar; Registrar, na ficha de ocorrências, qualquer problema envolvendo o transporte escolar e comunicar imediatamente à unidade educacional onde o aluno estiver matriculado; Evitar discutir ou argumentar com o motorista do veículo quaisquer assuntos relacionados ao transporte escolar; Orientar o aluno beneficiário do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com a manutenção do veículo e manuseio e conservação do crachá de identificação (CI); Evitar o bullying, comunicando à escola caso ocorra, para que sejam adotadas as providências necessárias; Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação principalmente no que se refere ao transporte escolar; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, quando necessário; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para o ponto de origem; Executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelo superior imediato.			
Motorista	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D	Dirigir veículos de transportes de pessoas ou cargas. Conduzir automóveis, ambulatórios, ônibus, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas ou cargas. Responsabilizar-se pela entrega de correspondência, volumes e cargas em geral. Transmitir recados, cuidar do abastecimento e conservação dos veículos. Registrar, em formulário próprio, o consumo de combustível. Fazer reparos de emergência, quando necessário. Desempenhar outras atribuições compatíveis.	40 horas	**35**	R$ 2.000,00
Nutricionista	Curso Superior completo em Nutrição e registro no conselho de classe competente.	Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE.	20 horas	**8**	R$ 2.975,83
Odontólogo	Curso superior completo em odontologia e registro no conselho de classe competente	Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal. Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções. Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento. Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários. Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção. Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário. Orientar os pacientes quanto aos cuidados com a higiene bucal. Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes. Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos. Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento. Prescrever medicamentos quando necessário. Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados. Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.	20 horas	**27**	R$ 2.975,83
Operador de Micro	Ensino Médio Completo	Executar, ou auxiliar na execução de tarefas de trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de informática e computação, incluídas ai as atividades de desenvolvimento de programas, digitação, identificação de falhas nos sistemas, de verificação das condições de operação dos computadores, respeitadas as normas técnicas e os regulamento do serviço.	40 horas	**10**	R$ 1.518,00
Orientador Escolar	Curso de Magistério, com habilitação específica na área de atuação de ou licenciatura plena em pedagogia, com habilitação específica na área de atuação.	Planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da educação básica da para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidades escolar e as associações a ela vinculadas, participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar, executar outras atividades de interesse da área.	40 horas	**1**	R$ 1.724,54
Pedagogo	Curso Superior Completo em Pedagogia	Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico de educação básica. Avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico para cada etapa da educação básica. Assessorar técnico pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais. Educacionais. Promover treinamento em tecnologia educacional. Coordenar reuniões pedagógicas com pais, professores e profissionais de outros segmentos. Promover integração entre escola e comunidade. Auxiliar na orientação pedagógica do acadêmico e executar tarefas especificas na orientação, relacionamento e integração de acadêmicos na comunidade universitária em geral. Elaborar e orientar a utilização de materiais instrucionais. Prestar atendimento individual e ou grupal com vista à orientação vocacional. Executar atividades administrativas em sua área de atuação. Prestar serviços educacionais e outros às crianças na primeira etapa de educação básica. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.	20 horas	**23**	R$ 2.975,83

		Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.			
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir ou reformar prédios e obras similares. Realizar trabalhos de manutenção corretivos de prédio, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças. Supervisionar o trabalho do Ajudante de Pedreiro. Desempenhar outras atividades compatíveis.	40 horas	**3**	R$ 1.518,00
Procurador Municipal	Curso superior completo em direito e registro no conselho de classe competente	Exercer a representação judicial e extrajudicial do município. Prestar consultoria jurídica ao chefe do poder executivo a aos órgãos da administração. Defender o patrimônio imobiliário municipal. Promover o controle da legalidade e da moralidade dos atos administrativos. Analisar contratos, aditivos, convênios, projetos de lei, minutas de decretos, editais de licitações e documentos afins. Emitir parecer, submetendo-os à provação do chefe do Poder Executivo. Promover a cobrança da dívida ativa do município. Promover a execução das desapropriações de interesse do município. Proceder a uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito do município. Resolver as controvérsias sobre a correta aplicação de normas constitucionais. Desempenhar atividades correlatas.	20 horas	**5**	R$ 8.927,42
Professor (6º ao 9º) de Artes	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Artes.	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.	20 horas	**42**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de Ciências	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Ciências, Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais.	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas	20 horas	**35**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de Educação Física	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de classe competente	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.	20 horas	**87**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de Educação Religiosa	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em áreas específicas do currículo escolar.	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas	20 horas	**17**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de Geografia	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais/Estudos Sociais.	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas	20 horas	**35**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de História	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais/Estudos Sociais	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.	20 horas	**35**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de Inglês	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português/Inglês	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.	20 horas	**34**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de Língua Portuguesa	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português.	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.	20 horas	**54**	R$ 2.734,14
Professor (6º ao 9º) de Matemática	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática.	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.	20 horas	**53**	R$ 2.734,14
Professor Auxiliar de Sala	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério. Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de atividades/referência, ou fora dela; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos e formações da instituição e da SEMED; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, entre outros; Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique; Desenvolver atividades/experiências que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social; Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças; Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível; Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças; Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres; Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais; Seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação; Auxiliar na elaboração de materiais didáticos e pedagógicos (jogos, materiais de sucata, entre outros), bem como na organização, higienização e manutenção desses materiais; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Inteirar-se, entender e cumprir a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Rio Largo, em relação a suas funções; Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; Observar e registrar na agenda, sempre sob a supervisão do professor, os fatos ocorridos durante o dia, a fim de garantir a comunicação com a família, o bem-estar e o desenvolvimento sadio da criança; Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo a todas as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais de trabalho e dos brinquedos; Estimular bons hábitos alimentares, acompanhando e orientando a criança durante as refeições e auxiliando as crianças menores; Auxiliar o professor no atendimento das crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento delas; Auxiliar os professores na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; Auxiliar no uso e troca de roupas; trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê; No exercício das suas funções com as crianças, não direcionar a atenção para outras atividades como, por exemplo, conversando com outras pessoas ou falando ao celular. Estas ações dificultam ou impossibilitam a atenção à criança, colocando em risco a sua segurança; substituir o professor efetivo da turma no período em que ele está em planejamento (HTPI); atender as necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária.	30 horas	**100**	R$ 2.548,33
Professor de Educação Infantil	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério.	Garantir a qualidade do processo educativo infantil, tendo em vista as necessidades de "educar" e "cuidar"; planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios da educação infantil previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); regar a classe que lhe for confiada; planejar seu trabalho pedagógico visando a educação integral da criança, provendo a de qualidade; participar de cursos/reuniões visando seu constante aperfeiçoamento profissional; cultivar um relacionamento cooperativo de trabalho; executar todos os procedimentos de registro referentes ao processo de avaliação do seus alunos; manter atualizado os registros de frequência e de ação pedagógica; zelar pela integridade física e moral das crianças; trabalhar pedagogicamente aspectos de higiene pessoal das crianças; trabalhar pedagogicamente aspectos de educação e de saúde das crianças; estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a família: observar normas legais e regulamentos pertinentes: apresentar lealdade e respeito às instituições	25 horas	**347**	R$ 2.441,17

		constitucionais e administrativa a que servi; e exercer outras atividades correlatas.			
Professor de Jovens e Adultos	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério.	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, e demais atividades correlatas.	25 horas	**29**	R$ 2.441,17
Professor do 1º ao 5º Ano	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério.	Preparar as atividades diárias de aula de acordo com o ritmo de desenvolvimento dos alunos e em consonância com a proposta pedagógica da escola; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários escolares; assinar diariamente o livro de ponto; manter e fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina em sala e na escola; conhecer a atuar respeitando as leis vigentes e o Regimento Escolar; comparecer em reuniões para as quais for convocado ainda que em horários e datas diferentes das usuais; manter em dia a escrituração do diário de classe e planejamentos semanais/mensais; ser discreto, zelando pelo bom nome da escola; ser respeitoso, cordial e amigo com todas as pessoas da comunidade educativa (direção, funcionários, pais e alunos); ser assíduo, comunicando com antecedência os atrasos e faltas eventuais, enviando a programação de atividades para ser desenvolvidas com os alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, fazendo registros individuais; assistir o recreio de sua turma, acompanhando a entrada e saída das salas; atender, com cuidado especial, para as diferenças individuais dos alunos; não permitir que o aluno saia da sala de aula; usar uma linguagem condigna no trato com os alunos; promover a formação dos bons hábitos e atitudes; notificar os pais a respeito da vida escolar dos alunos por meio de entrevistas, observações e escritas; demonstrar criatividade e interesse em participar dos eventos escolares; participar ativamente das oportunidades de formação continuada, oferecidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação; manter ambiente sugestivo e agradável em sala de aula.	25 horas	**683**	R$ 2.441,17
Professor do 1º ao 5º Ano (40 horas)	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério.	Preparar as atividades diárias de aula de acordo com o ritmo de desenvolvimento dos alunos e em consonância com a proposta pedagógica da escola; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários escolares; assinar diariamente o livro de ponto; manter e fazer com que seja mantida a ordem e a disciplina em sala e na escola; conhecer a atuar respeitando as leis vigentes e o Regimento Escolar; comparecer em reuniões para as quais for convocado ainda que em horários e datas diferentes das usuais; manter em dia a escrituração do diário de classe e planejamentos semanais/mensais; ser discreto, zelando pelo bom nome da escola; ser respeitoso, cordial e amigo com todas as pessoas da comunidade educativa (direção, funcionários, pais e alunos); ser assíduo, comunicando com antecedência os atrasos e faltas eventuais, enviando a programação de atividades para ser desenvolvidas com os alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos, fazendo registros individuais; assistir o recreio de sua turma, acompanhando a entrada e saída das salas; atender, com cuidado especial, para as diferenças individuais dos alunos; não permitir que o aluno saia da sala de aula; usar uma linguagem condigna no trato com os alunos; promover a formação dos bons hábitos e atitudes; notificar os pais a respeito da vida escolar dos alunos por meio de entrevistas, observações e escritas; demonstrar criatividade e interesse em participar dos eventos escolares; participar ativamente das oportunidades de formação continuada, oferecidas pela escola e Secretaria Municipal de Educação; manter ambiente sugestivo e agradável em sala de aula.	40 horas	**11**	R$ 2.620,70
Professor Mediador	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério. Curso específico na área da Educação Especial	Atuar em sala de aula como professor mediador, com estudantes público-alvo da Educação Especial, proporcionando atividades pedagógicas adaptadas às necessidades dos estudantes; Promover a independência e autonomia dos estudantes na execução de atividades em sala de aula, estabelecendo estratégias pedagógicas que favoreçam o seu desenvolvimento e interação; Reestruturar atividades, em consonância com o professor da sala regular, que estimulem a atenção, concentração, percepção, memória, raciocínio, linguagem, etc... de acordo com as necessidades de cada estudante; Colaborar com o/a professor/a de classe comum e/ou do AEE na relação de relatório e pareceres; Estimular momentos lúdicos visando o desenvolvimento e aquisição de comportamentos que possibilitem o fortalecimento da autonomia dos estudantes; Participar de formação continuada ofertada pela Gerência de Educação Especial; Ocupar-se com os cuidados pessoais, caso haja necessidade, como escovação, banho, ida ao banheiro, etc...; Promover um trabalho que contribua para um ambiente de respeito mútuo e cooperação; Socializar e discutir com a equipe pedagógica qualquer informação a respeito da criança/estudantes recebida pela família ou por outros profissionais; Acompanhar a criança/estudante no recreio, incentivando a interação com os demais	25 horas	**100**	R$ R$ 2.441,17
Professor de Ensino Fundamental	Curso completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério ou Nível Superior Completo em Pedagogia	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e demais atividades correlatas.	20 horas	**186**	R$ 2.734,14
Professor de Ensino Fundamental	Curso completo de nível médio técnico com habilitação específica Magistério ou Nível Superior Completo em Pedagogia	Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental e demais atividades correlatas.	40 horas	**4**	R$ 3.189,14
Psicólogo	Curso Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de classe competente.	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; realizar psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta etc.; promover orientação psicopedagógica; assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; coordenar equipes e atividades da área; e exercer outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.	20 horas	**32**	R$ 2.975,83
Psicólogo da Infância e Adolescência	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Psicologia com pós-graduação em Psicologia Infantil e de Adolescente, Psicologia Pediátrica e Hebiátrica ou Psicologia Infanto-Juvenil, devidamente inscrito no Conselho de Classe	Garantir o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, prevista no texto do ECA, dispõe de três medidas sociojurídicas: a) manutenção e reintegração familiar; b) acolhimento institucional; e c) colocação em família substituta (Lei n. 12.010, 2009). Esta última medida abarca os institutos de guarda, tutela e adoção, os quais devem ser acompanhados por equipes técnicas da Justiça da Infância e Juventude, com o apoio dos responsáveis.	40 horas	**23**	R$ 5.250,00
Psiquiatra	Curso superior completo em Medicina, Especialização na área e registro no Conselho de classe competente	Realizar consultas e atendimentos médicos. Tratar pacientes e clientes. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, e, se necessário, requisitar exames complementares. Encaminhar o usuário a especialista, a outra	20 horas	**5**	R$ 2.975,83

		categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência e terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências e emergências. Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia. Efetuar observação psiquiátrica: anamnese. Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário. Tratar síndromes psiquiátricas, distúrbios mentais orgânicos como: estados demenciais, dependência do álcool e de outras substancias psicoativas, entre outros distúrbios, deficiência mental. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas. Implementar ações para a promoção da saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalho de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da administração. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.			
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	Responsabiliza-se pela secretaria da unidade educativa, pela organização e preservação de toda a documentação da unidade educativa, seja de forma escrita ou digitalizada.	40 horas	**26**	R$ 1.764,16
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em enfermagem com registro no COREN	Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.	40 horas	**3**	R$ 1.518,00
Técnico de Recursos Humanos	Curso Superior completo em qualquer área do conhecimento e pós graduação em Recursos Humanos.	Planejar, coordenar, orientar tecnicamente e controlar as atividades da administração pessoal; propor e implementar políticas de benefício sociais e vantagens para os servidores municipais; normatizar a política de recursos humanos do município; atuar nas áreas de ingressos para cadastro funcional, controle de frequência e desligamento de servidores; conceber programa, oferecer e apoiar treinamentos voltados ao aperfeiçoamento funcional dos servidores municipais.	20 horas	**2**	R$ 2.975,83
Técnico em Planejamento	Curso Superior completo em qualquer área do conhecimento.	Elaborar, analisar e avaliar planos e programas e projetos do Setor Público, que visem ao desenvolvimento econômico do Município; colaborar estudos visando à fixação de prioridades para a aplicação de recursos econômicos; auxiliar na coordenação de programas e projetos do governo; proceder estudos ao acompanhamento e controle dos projetos e programas governamentais; orientar e coordenar grupos de trabalho incumbidos de pesquisas econômicas em geral; realizar estudos visando a compatibilização dos planos estaduais com os nacionais; promover estudos e análises dos indicadores conjunturais; realizar estudos e pesquisas objetivando à montagem e implantação dos diversos Sistemas de Administração Municipal; proceder a estudos referentes à modernização administrativa; proceder a estudos objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos a padrões do sistema orçamentário; elaborar projetos de lei e de decreto sobre assuntos econômicos financeiros; realizar estudos relativos à quantificação formulação das despesas públicas; orientar tecnicamente a elaboração de propostas orçamentarias, bem como analisar e revisar as propostas parciais de orçamento; emitir pareceres sobre pedidos de aberturas de credito adicionais; realizar coordenação sistemática das propostas orçamentarias dos órgãos descentralização; emitir parecer sobre questões econômica, financeiras e administrativas em geral, executar outras tarefas correlatas	20 horas	**1**	R$ 2.975,83
Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo e curso técnico em saúde bucal com registro no CRO	Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Para implantação do Centro Especializado em Odontologia-CEO, apenas este profissional pode atuar	40 horas	**5**	R$ 1.518,00
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe competente.	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	30 horas	**6**	R$ 2.975,83
Tratorista	Ensino Fundamental	Operam, ajustam e preparam máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregam medidas de segurança e auxiliam em planejamento de plantio	40 horas	**2**	R$ 1.518,00
Veterinário	Curso superior completo em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe competente	Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral). Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte. Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc. Acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal. Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos. Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação. Avaliar a saúde de animais de competições esportivas. Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças. Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza. Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias. Prevenir e controlar	20 horas	**2**	R$ 2.975,83

		doenças transmitidas por animais			
Vigia	Ensino Fundamental Completo	Preservar a integridade dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município. Fazer rondas diurnas ou noturnas em postos de saúde, oficinas, depósitos, armazéns e outras instalações públicas. Atender telefonemas e transmitir recados, fora do expediente normal. Prestar informações. Verificar a segurança de portas e janelas. Desempenhar outras atribuições compatíveis.	40 horas	**126**	R$ 1.518,00

ANEXO II

CARGOS EM EXTINÇÃO	
Cargo	**Quantidade de vagas em Extinção**
Auxiliar de Biblioteca	2
Auxiliar de Secretaria	8
Contador - 20 horas	7
Controlador Interno – 20 horas	1
Orientador Escolar	1
Auxiliar de Enfermagem	60
Gestor Público – 20 horas	2

ANEXO III

CARGOS CRIADOS	
Cargo	**Quantidade de vagas em Extinção**
Auxiliar de Biblioteca	2
Auxiliar de Secretaria	8

Publicado por:
Jose Carlos Vasconcelos da Silva
Código Identificador:518B1DB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 01/2025 REMANESCENTE PNAB CICLO 01

Avaliação e Seleção da trajetória Cultural (Etapa de Seleção)

N°	NOME	Seleção	Obs.:
1	ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	Sim	
2	ALDENICE DE FREITAS BRITO	Sim	
3	RAYLEN PLADION DOS SANTOS	Sim	
4	ZILDA CUSTÓDIO DOS SANTOS	Não	Item 5. par. II e III
5	DIMAS FRANCISCO DOS SANTOS	Sim	
6	CÉLIO ROBERTO NASCIMENTO	Sim	
7	DANIELLE DA SILVA RIBEIRO FIRMO	Sim	
8	JOSINA DOS SANTOS LAURENTINO	Sim	
9	JOSEFA GERMANO DOS SANTOS	Sim	
10	LUZIA TAVARES DOS SANTOS	Sim	
11	DAMIÃO JOSÉ DOS SANTOS	Sim	
12	MARIA HELENA DA SILVA TAVARES	Não	Item 5. par. II e III
13	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	Não	Item 5. par. II e III
14	IVONETE DA SILVA	Sim	
15	LUANA JOSEFA BEZERRA	Sim	
16	CICERO BARBOSA DE FARIAS	Sim	
17	DAYANE RODRIGUES SANTOS	Sim	
18	JOSEVALDO DA ROCHA SILVA	Sim	
19	ANTONIO GONZAGA DA SILVA	Sim	
20	ÂNGELA MARIA DA SILVA	Sim	
21	JORGE LUIS DA SILVA	Não	Item 12. Par. I
22	EDVANIA DA SILVA PEREIRA	Sim	
23	GILVANIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	Sim	
24	JAELSON DOS SANTOS VALERIO	Não	Item 12. Par. I
25	JEISSYMARA DOS SANTOS SILVA	Não	Item 12. Par. I
26	RENILDO JOSÉ DOS SANTOS	Sim	
27	LUCAS CANUTO DE LIMA	Sim	
27	MARIA JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	Sim	
28	EDENILDA DAVI DOS SANTOS	Sim	
29	EDVALDO ELEOTÉRIO DOS SANTOS	Sim	
30	JOSIANA DEODATO DOS SANTOS	Sim	
31	CLEBSON DOS SANTOS AVELINO	Sim	
32	MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA	Não	Item 5. par. II e III
33	MARIA ROSA DOS SANTOS	Sim	
34	JOCY DAYANA REGO DOS SANTOS ALMEIDA	Não	Item 5. par. II e III
35	PAULA JORGE DOS SANTOS	Sim	
36	MARIA JOSÉ DAVI DOS SANTOS	Não	Item 5. par. II e III
37	JOÃO LÚCIO DE HOLANDA NETO	Sim	
38	ROSIMEIRE MENDONÇA SANTOS PEREIRA	Sim	
39	MARIA JOSÉ DE FRANÇA	Sim	
40	CLAUDILENE FERREIRA COSTA SANTOS	Sim	
41	MARIA IRANILDA FERREIRA COSTA	Sim	
42	JOSEILTON TENÓRIO DE FARIAS - ONG. JOSÉ TENÓRIO	Sim	
43	ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA	Sim	
44	CLEONICE CELESTINO DAVI SILVA	Sim	

45	DEBORA FRANCIELLY DA SILVA CARVALHO	Sim	
46	MARIA PATRICIA DO MASCIMENTO	Sim	
47	MAX ORLAN DA SILVA	Sim	
48	EMANUELLY FERREIR DA SILVA	Sim	
49	ANGELICA SANTANA DE ALMEIDA	Sim	
50	MARISE FERREIRA DA SILVA	Sim	
51	MARIA TEREZA DA SILVA	Sim	
52	JOSE WESLEY DA SILVA FERREIRA	Sim	
53	ELIEGI MARIA DOS SANTOS	Sim	
54	VANESSA PACHECO LIMA	Sim	
55	WELLIGNTON OTILIO DOS SANTOS	Sim	
56	JOSEFA STEFÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Sim	
57	MARIA JANETE SANTOS PEREIRA	Sim	
58	ADRIANA SANTOS MARINHO	Sim	
59	PAULA BEATRIZ LAGOA SANTOS	Sim	
60	LUANA RAFAELLE DOS SANTOS SILVA	Não	Item 5. par. II e III
61	RENILDA DA SILVA CORREIA	Sim	
62	JOSE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	Sim	
63	ADEILSON PEDRO SILVA	Não	Item 5. par. II e III
64	CLEIVE DA SILVA OLIVEIRA	Não	Item 5. par. II e III
65	MILENA SIMÕES DE OLIVEIRA COSTA	Sim	
66	MAURICIO JOSE FEITOSA DA SILVA	Sim	
67	IVONETE SEVERIANO DOS SANTOS SILVA	Não	Item 5. par. II e III
68	ZIQUIEL MENDES DOS SANTOS	Não	Item 5. par. II e III

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:79EB5C14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
RESULTADO FINAL – PNAB EDITAL Nº 01/2025 – MULTILINGUAGENS

O Município de Tanque d'Arca, através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, vem por meio deste divulgar o resultado com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao EDITAL Nº 01/2025 - MULTILINGUAGENS após a avaliação de mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

CATEGORIA I

PROPONENTE	CPF	COTA	TERRITÓRIO	PONTOS	SITUAÇÃO
IVANILDO DOUZA DOS SANTOS	075.843.284-40	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
JOSÉ VERISSIMO DOS SANTOS	701.455.714-91	NÃO	CENTRO	75	CLASSIFICADO
ADÃO MANOEL DA SILVA SANTOS	060.925.814-18	NÃO	CENTRO	90	CLASSIFICADO
MAURICIO BARRETO DE LIMA	068.896.914-31	NÃO	ZONA RURAL	100	CLASSIFICADO
EVERALDO TENORIO BRAGA	075.524.184-35	SIM	ZONA RURAL	85	CLASSIFICADO
JOSÉ WELINGTON DOS SANTOS SILVA	153.941.654-24	NÃO	ZONA RURAL	100	CLASSIFICADO
TIAGO PORFÍRIO FERNANDES DOS SANTOS	130.651.864-46	NÃO	ZONA RURAL	90	CLASSIFICADO
BRUNA GRACYELLE DA SILVA	103.535.114-55	NÃO	CENTRO	95	CLASSIFICADO
JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS	473.512.174-91	NÃO	CENTRO	85	CLASSIFICADO
MARIA KELLE SILVA DE OLIVEIRA	055.632.474-90	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
JOSEFA JANE CLEIDE DOS SANTOS COSTA	061.406.664-65	NÃO	ZONA RURAL	100	CLASSIFICADO
JOSINETE SILVA DOS SANTOS	012.762.724-30	NÃO	CENTRO	95	CLASSIFICADO
GRACIETE DE OLIVEIRA DA SILVA	072.006.344-25	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
EDILEUZA MARTINS DANTAS	421.805.134-49	NÃO	CENTRO	90	CLASSIFICADO
JOSEFA JANE C S COSTA	061.406.664-65	NÃO	CENTRO	100	CLASSIFICADO
EDUARDO BARBOSA DA SILVA	126.757.884-06	NÃO	CENTRO	80	CLASSIFICADO

CATEGORIA II - COLETIVOS

PROPONENTE	CPF	COTA	COLETIVO	PONTOS	SITUAÇÃO
LUZIANE MICHELLE DOS SANTOS LIMA	063.982.254-14	NÃO	PASTORIL	100	CLASSIFICADO
CICERO LUAN DOS SANTOS LIMA	082.584.134-81	NÃO	QUADRILHA FOGO NO FAXO	90	CLASSIFICADO
DYEGO CAMPOS DE LIMA	079.603.474-50	NÃO	QUADRILHA PAROQUIAL	90	CLASSIFICADO

Tanque D'arca/AL, 06 de junho de 2025.

HÉLVIO PIMENTEL PEIXOTO
Secretário Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:D259AEB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 200/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 200/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.396,99 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.396,99 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 200/2025									**Anulação em R$**		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR											
Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**				**Valor**		
13.13.15.452.1030.1030	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO				449051/0.1.700.1.002100				2.396,99		
TOTAL									**2.396,99**		
Anexo II ao Decreto n. 200/2025										**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR											
Funcional Programática	**Especificação**				**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**					**Valor**	
13.13.15.452.1030.1030	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO				449093/		0.1.700.1.002100			2.396,99	
TOTAL										**2.396,99**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:46869763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 203/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 203/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 203/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	06/60 -	12.365.2010.2129	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.542.3.000306	443.695,94
PARA	06/60 -	12.361.2010.1116	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.542.3.000306	443.695,94

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C3ABA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 204/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 204/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de junho de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 204/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	120.000,00
PARA	07/70 -	10.301.2040.6031	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.001002	120.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E75D8D43